SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2047

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: **1-189/2017**
DISPENSA Nº. **023/2017**

Com fundamento no caput do art. 26 e no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 023/2017, fundamentada no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.
Favorecido: GRÁFICA EPA EIRELI - ME.
CNPJ sob nº 13.299.917/0001-80.
Valor global: R$ 3.363,00 (três mil, trezentos e sessenta e três reais).

Ji-Paraná/RO, 13 de setembro de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenadora

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4838773E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: **1-136/2017**
DISPENSA Nº. **024/2017**

Através do presente termo, fica adjudicado para as empresa UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.834.196/0001-52, estabelecida à Av. Brasil, 1596 Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, o objeto desta dispensa de licitação que seja AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, no valor global de R$ 10.999,67 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro de 2017.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA.
Presidente da CPL
Port. nº 1842017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diretora Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-136/2017, **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 024/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, em favor da empresa UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.834.196/0001-52, no valor global de R$ 10.999,67 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Ji-Paraná/RO, 21 de setembro de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Ordenadora

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:36385219

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO PROCESSO 075/CISAN/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 075/CISAN/2017.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 003/2017.
OBJETO: Aquisição de Manta Termoplástica em PEAD, Geomembrana lisa, E = 2,00 mm e Cordão de Solda de PEAD E = 4,00 mm visando atender ao departamento operacional do Aterro Sanitário pertencente ao Consórcio Intermunicipal de

Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN/CENTRAL-RO.
Verificado o procedimento pela Comissão de Pregão, O SUPERINTENDENTE DO CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe a (s) licitante (s) vencedora (s):
ITENS 01 E 02:
FORNECEDOR: CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI - EPP - CNPJ 24.178.090/0001-73.
TEL/FAX: (69) 99999-0604
E-MAIL:
construtoraalbu@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais nº: 3967 Setor: 05
NOME DO REPRESENTANTE: DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE– CPF 528.589.442-53
Valor: R$: 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Ariquemes/RO, 15 de agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN CENTRAL/RO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1841660E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.77/2017/ PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº800 /2017
##ATO Pregão Eletrônico nº. **077/2017** PARA REGISTRO DE PREÇO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.661 de 18 de Agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e reparo de aparelhos elétricos diversos atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de SEMAF, SEMED, SEMAGRI, SEMSAU, SEMTRAS. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$130.172,50(cento e trinta mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 06/10/2017
Horário: 12h (horário de Brasília)
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de Setembro 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira
##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:CF0EC6B7

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.019/2017/PARA EGISTRO DE PREÇOS- REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº342/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 019/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.
Objeto*:* Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial CAPS. Conforme termo de referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.

Valor total estimado da presente licitação de R$17.968,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e oito reais).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 06/10/2017.
Horário: 10h (horário de Brasília).

FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 13/09/2017, PERMANECENTO O TEXTO ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO, FICANDO ALTERADO SOMENTO A DATADE ABERTURA.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de Setembro de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2A92C1B6

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.020/2017/PARA EGISTRO DE PREÇOS-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº357/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 020/2017-**REPETIÇÃO** PARA REGISTRO DE PREÇO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo

Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.

Objeto*:* Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos do programa de hipertensão e Diabetes – HIPERDIA, visando suprir as necessidades dos pacientes que são cadastrados neste programa. Conforme termo de referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.

Valor total estimado da presente licitação de R$4.700,00(Quatro mil e setecentos reais).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 06/10/2017

Horário: 11h (horário de Brasília)

FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 13/09/2017, PERMANECENTO O TEXTO ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO, FICANDO ALTERADO SOMENTE A DATADE ABERTURA.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 21 de Setembro de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira:
##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:385F0A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017.
PROCESSO Nº 586/SEMF/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017. PROCESSO Nº 586/SEMF/2017

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração publica.

DA JUSTIFICATIVA

Agilidade para obter media de preços de mercado dando celeridade na abertura de procedimento licitatória.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.**

DO VALOR

O valor é de R$: 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

DA BASE LEGAL

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO, 21 de setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, em átrio publico da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.	Publicado de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, em átrio publico da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal e Art. 3° da Lei nº 432 de 28 de Julho de 2009.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis	Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:E179768F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/CPL/PMAP/17

A Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 2.003/2017, torna público que o certame denominado PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/PMAP/17, referente ao Processo Administrativo n.º 1-494/2017/SEMED, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviços de transporte escolar, com abertura prevista para 20/09/2017, neste ato, fica PRORROGADA para 05/10/2017, às 10h00min (horário de Brasília), no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Editais e anexos no citado portal e no site www.altoparaiso.ro.gov.br. As demais informações permanecem inalteradas. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 12h00min(local), na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso - RO, 19 de setembro de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:D68A8942

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/CPL/PMAP/17

A Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 2.003/2017, torna público que o certame denominado PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/PMAP/17, referente ao Processo Administrativo n.º 1-494/2017/SEMED, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviços de transporte escolar, com abertura prevista para 20/09/2017, neste ato, fica PRORROGADA para 05/10/2017, às 10h00min (horário de Brasília), no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Editais e anexos no citado portal e no site www.altoparaiso.ro.gov.br. As demais informações permanecem inalteradas. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 12h00min(local), na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso - RO, 19 de setembro de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL
Pregoeira

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:AC5531CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 306/2017

PORTARIA Nº 306 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"EXONERAR ASSISTENTE DA PROCURADORIA JURIDICA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita. **BRUNA SOUZA BOBATO**, inscrita no CPF sob o nº. 035.976.912-85/MF, do cargo de Assistente da Procuradoria Jurídica, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 124 de 01 de Março de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:BDBBAF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 307/2017

PORTARIA Nº 307 DE 18 DE Setembro DE 2017.

"NOMEAR ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhorita. **BRUNA SOUZA BOBATO**, inscrita no CPF sob o nº. 035.976.912-85/MF, para exercer o cargo de Assessora de Apoio Administrativo I, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:BDE79785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 307/2017

PORTARIA Nº 308 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"EXONEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **THIAGO GARCIA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.688.232-10, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 239 de 17 de Julho de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:82B51F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 308/2017

PORTARIA Nº 308 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"EXONEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **THIAGO GARCIA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.688.232-10, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 239 de 17 de Julho de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:7E20CE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 309/2017

PORTARIA Nº 309 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"NOMEAR ASSISTENTE DA PROCURADORIA JURÍDICA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO GARCIA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.688.232-10, para exercer o cargo de Assistente da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:2CB99645

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 310/2017

PORTARIA Nº 310 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA LOCAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão para fiscalização e avaliação de imóvel predial para locação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Urbana, sendo composta pelos seguintes membros:

VANESSA DEGANUTTI MAIA
Presidente - Matrícula nº 1605
CHARLENE De OLIVEIRA BRITO
Membro - Matrícula nº 1625
NUBIA SOUZA CORREIA
Membro - Matrícula nº 2437
ALBER ALVAREZ GUERREIRO
Membro - Matrícula nº 2129

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:2CB8D077

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 311/2017

PORTARIA Nº 311 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"EXONERAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Srª, Maria Aparecida da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. 476.094.279-34, do cargo de Agente de Desenvolvimento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 109 de 21 de fevereiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:AF27C679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 312/2017

PORTARIA Nº 312 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"NOMEAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **OSVALDO TEODORO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 596.097.531-91, para exercer o cargo de Agente De Desenvolvimento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:67F28071

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 313/2017

PORTARIA Nº 313 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"NOMEAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERICSON DA SILVA LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.014.592-90, para exercer o cargo de Agente De Desenvolvimento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:0D789B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 314/2017

PORTARIA Nº 314 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"NOMEAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAGDA OLIVEIRA MATOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 420.850.802-78, para exercer o cargo de Agente De Desenvolvimento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:A77F9BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 315/2017

PORTARIA Nº 315 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de processo administrativo disciplinar referente ao Processo nº 826/2017, sendo composta pelos seguintes membros:

MAGDA OLIVEIRA MATOS
Presidente - Matrícula nº 2761
CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 14903
WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro - Matrícula nº 14738
ESTER RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14917
OZIMARA SOARES PINTO
Membro – Matrícula nº 1228
VILMA CORREA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 1129

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:D3E3F35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 316/2017

PORTARIA Nº 316 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

"REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando as determinações constantes nos art. 4º da Lei Municipal nº 1084 de 04 de Maio de 2012, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica regulamentada a gratificação para a servidora **ROSANA DANTAS BARBOSA**, matrícula funcional nº 14733.

Art. 2º- A Gratificação que trata o artigo anterior será no percentual de 20% (vinte por cento) no vencimento base.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:3ED834C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 317/2017

PORTARIA Nº 317 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

"NOMEAR SECRETÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIEZER ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 602.495.102-78, para exercer o cargo de Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:843AD54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 318/2017

PORTARIA Nº 318 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

"NOMEAR SECRETÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLAUDINEI DE LIMA BRITO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 938.208.522-04, para exercer o cargo de Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Setembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:EB7F3F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2017
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 1-211/SEMUSA/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 2.003, 10 de abril de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a licitação com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a Aquisição de Protetor Solar Gel Creme Facial, FPS 60, conforme discriminado no Edital e seus anexos. Valor Estimado: R$ 41264,64 (Quarenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). O início do cadastramento das propostas será: dia 26/09/2017, às 08h00min. O inicio da sessão pública será dia 06/09/2017 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:
www.portaldecompraspublicas.com.br e no site
www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 12h00min, horário local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso – RO, 18 de setembro de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:6005FA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2017
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 1-211/SEMUSA/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 2.003, 10 de abril de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a licitação com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a Aquisição de Protetor Solar Gel Creme Facial, FPS 60, conforme discriminado no Edital e seus anexos. Valor Estimado: R$ 41264,64(Quarenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). O início do cadastramento das propostas será: dia 26/09/2017, às 08h00min. O inicio da sessão pública será dia 06/10/2017, às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:
www.portaldecompraspublicas.com.br e no site
www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 12h00min, horário local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso – RO, 18 de setembro de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:6CFB1C88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 638/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). LUCIMAR GOMES DA SILVA ALVES**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 588.299/SSP/RO e do CPF: 589.864.052-53, domiciliado (a) neste município, do cargo de VICE - DIRETORA (ESCOLA RAPOSO TAVARES)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:03662D93

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 639/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). ENILDE APARECIDA DO CARMO LOPES**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 156.526/SSP/RO e do CPF: 295.942.512-04, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR I**,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:15450A7B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº640/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 21 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PROCESSO Nº982-1/2017

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença- Especial, de 03 meses, referente ao 1º (Primeiro) quinquênio 2008/2013, de 01/10/2017 a 30/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CLEIDE MARTINS PIRES**, na categoria funcional de Agente De Limpeza E Conservação (40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:4CF56D7E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº641/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 21 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PROCESSO Nº982-1/2017

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença- Especial, de 03 meses, referente ao 2º (Segundo) quinquênio 2003/2008, de 01/10/2017 a 30/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ROSA PEREIRA DE CASTRO**, na categoria funcional de PROFESSORA PEDAGOGIA -(20) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 16/03/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:7F3572F8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº642/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 21 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PROCESSO Nº982-1/2017

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença- Especial, de 03 meses, referente ao 1º (Segundo) quinquênio 2008/2013, de 01/10/2017 a 30/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ZENILDA MOTTA BENTO**, na categoria funcional de COZINHEIRA -(40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:9197121F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº643/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 21 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PROCESSO Nº982-1/2017

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença- Especial, de 03 meses, referente ao 3º (TERCEIRO) quinquênio 2012/2017, de 01/10/2017 a 30/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARLENE MARCELINO DE SOUZA**, na categoria funcional de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -(40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:2F79D5D4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº644/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 21 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PROCESSO Nº982-1/2017

R E S O L V E

Art. 2º - CONCEDER Licença- Especial, de 03 meses, referente ao 2º (Segundo) quinquênio 2012/2017, de 01/10/2017 a 30/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **EVADIR CARLOS RODRIGUES**, na categoria funcional de PROFESSOR PN-II -(40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:BB2455A2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº645/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 21 de SETEMBRO de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PROCESSO Nº809-1/2017

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença- Especial, de 03 meses, referente ao 1º (PRIMEIRO) quinquênio 1998/2003, de 01/10/2017 a 30/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ANTONIO EDSON MASCENO DE AQUINO**, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS (40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 02/03/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:494EDA54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÕ

Extrato de termo de cancelamento bilateral da ata de registro de preços
ERRATA
Ata nº: **006/2017-FMS/PMAO**
Processo Nº: **227/2017-FMS**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
Detentor: **AUTO POSTO SOBERANA LTDA**
Objeto: **O presente Termo tem por objeto o cancelamento do saldo remanescente por acordo bilateral da ata de registro de preços nº 006/2016 que tem por objeto o fornecimento de combustíveis: óleo diesel comum e óleo diesel S10, por um período de 12 (doze) meses.**
Data: **20/09/2017**.
Assinam:
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO – Contratante
AUTO POSTO SOBERANA LTDA – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ONDE SE LÊ:
Ata nº: 006/2017-FMS/PMAO
Processo Nº: 227/2017-FMS

LEIA-SE:
Ata nº: 006/2016-FMS/PMAO
Processo Nº: 227/2016-FMS

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:31166942

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÕ

Extrato de termo de cancelamento bilateral da ata de registro de preços
ERRATA
Ata nº: **006/2017-FMS/PMAO**
Processo Nº: **227/2017-FMS**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
Detentor: **AUTO POSTO PIT STOP LTDA ME**
Objeto: **O presente Termo tem por objeto o cancelamento do saldo remanescente por acordo bilateral da ata de registro de preços nº 006/2016 que tem por objeto o fornecimento de combustível gasolina comum, por um período de 12 (doze) meses.**
Data: **20/09/2017**.
Assinam:
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO – Contratante
AUTO POSTO PIT STOP LTDA ME – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ONDE SE LÊ:
Ata nº: 006/2017-FMS/PMAO
Processo Nº: 227/2017-FMS

LEIA-SE:
Ata nº: 006/2016-FMS/PMAO
Processo Nº: 227/2016-FMS

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:09D9D524

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1095/SEMCA//2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** por **MICROREGIÃO** (Presidente Médici, Nova Brasilândia D'Oeste, Urupá, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé) conforme a Lei Municipal 878/2017 Art. 1º**,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo **menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SEMCA. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo **(peças, pneus, lubrificantes) e serviços de mão de obra mecânica**, para o veículo Fiat Uno Mille Fire, ano 2010, placa NBQ 1850, valor estimado: **R$ 13.254,75 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 04/10/17 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 04/10/17 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 04/10/17 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1095/SEMCA/2017.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
14.421.0016.2061	**33.90.30-39.01**	**SEMCA**	**121**
08.243.0016.2059	**33.90.39-19**	**ABRIGO**	**103**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 21 de setembro de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:17711247

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1134/SEMOSP/FITHA/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** por **MICROREGIÃO** (Presidente Médici, Nova Brasilândia D'Oeste, Urupá, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé), tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo **menor preço por Item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de **placas de sinalização**, dentro do plano de trabalho, **Convênio nº 040/2017/FITHA**, e materiais de consumo **(adesivos e faixas)**, para atender as máquinas e veículos, valor estimado: **R$ 13.569,72** (treze mil quinhentos sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)**,** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 04/10/17 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 04/10/17 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 04/10/17 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1134/SEMOSP/FITHA/2017.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	**33.90.39-63.99**	**CONVÊNIO Nº 040/2017/FITHA**	**291**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 21 de setembro de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:93C76DBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOELET.N.º032/SEMPOG/2017 PROC. N.º 4699/SEMSAU/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 032/SEMPOG/2017/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 4699/SEMSAU/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo tipo: sacos para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, dispenser para sabão liquido e álcool em gel e solução degermente de Digliconato, para atender a Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **PRODULIM EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **02.360.076/0001-53,** com o valor total da empresa de R$ **2.900,00** (dois mil e novecentos reais), **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **13.287.059/0001-54,** com o valor total da empresa de R$ **13.515,00** (treze mil quinhentos e quinze reais), **G. GAMA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **15.479.369/0001-04,** com o valor total da empresa de R$ **4.074,00** (quatro mil e setenta e quatro reais), **EDMO LUIS VIEIRA 33217122291**, inscrita no CNPJ: **24.041.112/0001-59,** com o

valor total da empresa de R$ **1.449,99** (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), **ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP**, inscrita no CNPJ: **77.578.524/0001-99,** com o valor total da empresa de R$ **22.152,00** (vinte e dois mil cento e cinquenta e dois reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 44.090,99** (quarenta e quatro mil, noventa reais e noventa e nove centavos).

Ariquemes-RO, 21 de Setembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:8A40BC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.N.º047/SEMPOG/2017-PMA PROC. N.º 6406/05/SEMSAU/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 047/SEMPOG/2017/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 6406/SEMSAU/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos (Anti-séptico, Ácido fosfórico, Agulha, Algodão hidrofílico, Anestésico injetável, Babador odontológico, etc...), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pertencentes a Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **13.287.059/0001-54,** com o valor total da empresa de R$ **3.084,00** (três mil e oitenta e quatro reais), **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUT**, inscrita no CNPJ: **25.341.162/0001-14,** com o valor total da empresa de R$ **18.429,12** (dezoito mil quatrocentos e vinte e nove reais e doze centavos), **PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS**, inscrita no CNPJ: **93.327.161/0001-75,** com o valor total da empresa de R$ **622,79** (seiscentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 22.135,91** (vinte e dois mil cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Ariquemes-RO, 21 de Setembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:C7C23294

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE ARIQUEMES CNPJ 04.940.094/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL 103.0514 EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CODARI - Companhia de desenvolvimento de Ariquemes**,** Empresa de Economia Mista, com sede social na cidade de Ariquemes-RO, nos termos do art. 123, parágrafo único, letra "C" da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, combinado com o art. 17 e seguintes do Estatuto Social, **CONVOCA** os Senhores Acionistas para uma **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada **no dia 02 de outubro de 2017**, em sua sede localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO. A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às **08:30 horas**, com a presença de acionistas que representem no mínimo a metade do capital social com direito a voto, em segunda convocação às **09:30 horas**, com presença de qualquer número de acionistas. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. **Nomeação do Liquidante, entre outros assuntos.**

Ariquemes-RO, 21 de setembro de 2017.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Liquidante da CODARI

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:236CCAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°110/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) EMPRESA DISTRIBUIDORA RAMON LTDA – ME
OBJETO: O Contrato tem por objetivo a **aquisição água mineral potável sem gás:300 (trezentos) unidades de 20 litros e 1000 (mil) unidades de em garrafas pet de 500 ML,** conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 2395/SEMPOG/2017,** Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: **05 (cinco) meses**
VALOR: R$ 2.512,00 (dois mil e quinhentos e doze reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9665/SEMED/2017.

Ariquemes, 28 de agosto de 2017

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador Municipal
OAB/RO 1292

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:410C9BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6932/SEMSAU/2017

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo tipo: Tira Reagente para glicemia com aparelho glicosímetro, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que o certame na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 039/2017**, decorrente do Processo Administrativo nº 6932/SEMSAU/2017, restou **FRACASSADO**, conforme documentos comprobatórios anexos aos autos. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail
pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 21 de setembro de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:B3FCFD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0006/2017 CONCURSO PÚBLICO 2016

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, no uso de sua atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, conforme **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso

público nº 001/2016, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 04 de março de 2016, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a se **apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	original e uma fotocopia da certidao de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	original e uma copia da certidao de nascimento dos dependentes legais e a comprovaçao de frequencia a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	original e duas fotocopias da cedula de identidade	autenticadas em cartorio
CPF	original e duas fotocopias do cpf/mf	autenticadas em cartorio
TITULO DE ELEITOR	original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidao de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidao emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	original e uma fotocopia do cartao do pis/pasep	para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados
CTPS	carteira de trabalho e previdencia social(pagina de identificaçao – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaraçao de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidao conjunta negativa de debitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da uniao (disponivel no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministerio da educação- Mec	autenticadas em cartorio
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de rondonia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidao negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de rondonia (disponivel no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	comprovante de residencia, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietario do imovel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidoes negativas expedidas pelo cartorio de distribuição civel e criminal do forum da comarca de residencia do candidadto no estado de rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos ultimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidao negativa da justiça federal dos ultimos 5(cinco) disponivel no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar tambemcertidao expedida pelo orgao empregador informando a carga horariacontratual ;horario de trabalho e regime juridico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	declaração informando sobre a existencia ou não de investigaçoes criminais ações civeis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo proprio candidato (sujeito a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emtida pelo proprio candidato de existencia ou não de demissao por justa causa ou a bem do serviço publico nos ultimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Economica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

S23 –ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL -40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
LUCAS NISHIGUCHI PETRY	56,00	4º
ALYNE RAFAELLA TRES	52,00	5º

Ariquemes – RO,20 de Setembro de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:4C3709D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1058/2016

Processo nº 1-1058/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1058/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.09.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:ED50E8E1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1058/2016

Processo nº 1-1058/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4A4AC9F8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1061/2016

Processo nº 1-1061/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1061/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.09.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:59CC3441

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1061/2016

Processo nº 1-1061/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EF975C90

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1273/2016

Processo nº 1-1273/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância supracitada.

Buritis, 18 de setembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 19.09.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 20.09.2017 com previsão legal inserida no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9419C00B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1273/2016

Processo nº 1-1273/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 20 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C27B9F04

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1059/2016

Processo nº 1-1059/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1059/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.09.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FE688AE2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1059/2016

Processo nº 1-1059/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9F0A5408

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1365/2016

Processo nº 1-1365/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1365/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.09.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E8F384BA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1365/2016

Processo nº 1-1365/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A4C27D81

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-806/2016.

Buritis, 18 de setembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.09.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E55DC0F9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8E036E04

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-205/2013

Processo nº 1-205/2013.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-205/2013.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.09.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A467464E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-205/2013

Processo nº 1-205/2013.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0E4634EA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1517/2016

Processo nº 1-1517/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1517/2016.

Buritis, 13 de setembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 14.09.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 15.09.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4E803833

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1517/2016

Processo nº 1-1517/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 15 de setembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3A1DE00F

ASSESSORIA JURÍDICA
TOMADA DE CONTAS 1-1471/2016

DESPACHO
Autos – 1-1471/2016
Assunto – Tomada de Contas Especial.

Foi encaminhado a este gabinete Parecer da Corregedoria Geral do Município em analise conclusiva da Comissão Permanente de Tomada de Contas especial Conforme, conforme consta neste parecer a Empresa cumpriu todas as etapas do acordo firmado em juízo atendo o Laudo Técnico da Engenharia, que certificou a conclusão dos reparos da Obra em questão.
Diante do feito acatamos o parecer que opina pela perda do Objeto, pela conclusão dos reparos na Obra e CONCLUIMOS PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO POR PERDA DO OBJETO.
Encaminhados o processo 1-1471/2016, para Corregedoria do Município para as providencia de praxe de arquivamento do feito e comunicação fundamentada ao Tribunal de Contas da decisão.

Cumpra - se.
Publique - se.

Buritis, 21 de setembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:53155D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 667/SEMUSA/2017

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI. PARA OS ITENS DE 1 A 8.

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente para dar continuidade aos serviços prestados pela secretaria municipal de saúde** valor prévio total R$ 192.054,24 (cento e noventa e dois mil ecinqüentae quatro reais e vinte e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 09/10/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.
Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:
http://www.comprasgovernamentais.gov.br,
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de setembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:8A54A79E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que o Diretor Executivo do INPREB homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **116/2017/INPREB** que tem como Objeto: Despesa com Capa de Processo para atender as necessidades deste Instituto de Previdência – INPREB deste Instituto.

Classifica se a favor de: **ESTEVAM & FILHO COMERCIO DE VARIEDADES LTDA EPP**
CNPJ: 09.067.271/0001-39, no valor de **R$ 240,00** (Duzentos e quarenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 21 de Setembro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B97A5F1C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-645/SEMUSA/2017

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-645/2017".

Onde se lê: HOMOLOGA e ADJUDICA em favor da empresa **LUMIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 11.200.065/0001-05** a proposta no valor de **R$ 35.120,00** (trinta e cinco mil e cento e vinte reais)

Leia-se: HOMOLOGA e ADJUDICA em favor da empresa **LUMIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 11.200.065/0001-05** a proposta no valor de **R$ 35.100,00** (trinta e cinco mil e cem reais)

Buritis – RO, 21 de setembro de 2017

LEIDIMAR MUNIZ CORREIA
Diretora Executiva
Port. 231/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:246185DF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), Eduardo Luciano Sartori, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e Parecer Jurídico (fls 52 à 54), **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da Pessoa Jurídica **ESTEVAM & FILHO COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - EPP**, CNPJ n°. 09.067.271/0001-39 a proposta no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), **atrás da Dispensa de Licitação n° 080/2017/CPLMS** – Processo Administrativo de n°. 116/IMPREB/2017, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem com a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput. Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.

Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade/Tesouraria para autorização de empenho.

Buritis/RO, 21 de Setembro de 2017.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
INPREB

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:CF49C12F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PREFEITO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS

Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito municipal, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a ANULAÇÃO da adesão da ata de Registro de Preço 002/20017, conforme NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA 009/2017GPEPSO, tendo em vista a referida ata ter sido oriunda de Pregão Presencial.
Pedidos de esclarecimentos ou dúvidas podem ser feitas pelo e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou pelo telefone 69 3532-2121, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs.

Cacaulândia – RO, 21de setembro de 2017

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D544C1F5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO 001/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulandia, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preço 001/2017, do Processo 346/2017. Restou INDEFERIDO o recurso apresentado pela empresa DM. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI- ME conforme o julgamento do recurso em anexo nos autos.

Cacaulândia – RO, 21 de setembro.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:05127F63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0713/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) CESAR DOMINGOS CONDACK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 520.125 /SSP/RO, de 28/06/1993, e do C. P.F. n.º 567.569.172-34, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 20 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5ADA1E82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0714/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) SILVANA MARQUES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 637000/SSPRO, de 05/12/1996, e do C.P.F. n.º 684.639.282-34, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 20 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:2B10FBC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0721/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) MARCIA REGINA ARAUJO PIRES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1101484/SSP/RO, de 04/06/2008, e do C.P.F. n.º 860.765.152-87, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 20 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:73A483D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0729/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 15/09/2017, a Portaria nr.º 0325/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) WANDERSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1010081/SSP/RO, de 03/09/2014, e do C.P.F. n.º 884.639.152-72, para exercer o cargo de Diretor de Pesquisa de Projeto e Convênio.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/09/2017.

CACOAL - RO, quarta-feira, 20 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:55E63524

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0730/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 20/09/2017, o(a) senhor(a) DEISIANE DE ABREU CORREIA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1210753/SSP/RO, de 08/09/2010, e do C.P.F. n.º 019.191.062-78, para exercer o cargo de Diretor de Pesquisa de Projeto e Convênio, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 20/09/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 20 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:D5C723AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0731/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) MARIA DE FATIMA COELHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 213692/SSPRO, de 08/06/1983, e do C.P.F. n.º 242.373.022-53, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 20 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:53A62FD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0732/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) VALDILENE DO CARMO O SESQUIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 701.226/SSP/RO, de 11/01/1999, e do C.P. F. n.º 681.568.712-00, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 20 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:F1CC6367

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.494/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.854/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO as necessidades de adequação ao orçamento vigente para suprir o pagamento de diárias para servidores e técnicos lotados no Fundo Municipal de Saúde a fim de resolver questões essenciais ao bom andamento das ações desenvolvidas;
CONSIDERANDO que ocorreu repriorização de algumas ações e que esta não comprometerá a continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.075. ATEND. SERV. ADM. - BLGES
9 - 3.3.90.14.00.00 10200 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.152. ATEND CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-BLGES
21 - 3.3.90.33.00.00 10200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:A9300E95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.495/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe os artigos 7°, 41e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7ºda Lei nº 3.725/PMC/2016e Lei 3.855/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao orçamento vigente para suprir o pagamento de diárias de exercícios anteriores para servidores lotados nos blocos de Média e Alta complexidade e também na Vigilância Sanitária.
CONSIDERANDO que para a devida regularização dos pagamentos acima mencionados o Fundo Municipal de Saúde repriorizou algumas ações e que está repriorização não afetará a continuidade dos trabalhos realizados.
CONSIDERANDO aprovação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional especial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.2.181. ATEND. SERV. ATENÇÃO HOSPIT. MUNIC.-BLMAC
160 - 3.3.90.92.00.00 30740 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.200,00
13.001.10.305.0016.2.071. ATEND. VIG. AMB., EPIDEM. E SANITÁRIA – BLVGS
161 - 3.3.90.92.00.00 30715 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.500,00
Total Suplementação: 5.700,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância com o disposto no **art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.2.181. ATEND. SERV. ATENÇÃO HOSPIT. MUNIC.-BLMAC

121 - 3.3.90.39.00.00 30740 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.200,00
13.001.10.305.0016.2.071. ATEND. VIG. AMB., EPIDEM. E SANITÁRIA - BLVGS
137 - 3.3.90.30.00.00 30715 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
Total Redução: 5.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:9C7EE944

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.496/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e Lei 3.856/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao orçamento vigente para suprir o pagamento de diárias de exercícios anteriores para motoristas e demais técnicos da atenção básica.
CONSIDERANDO aprovação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional especial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis milreais):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.060. ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
158 - 3.3.90.92.00.00 30707 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 46.000,00
Total Suplementação: 46.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:DF7644A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.497/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o 7°,41e 42 da Lei n. 4.320/64 e Lei 3.857/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO o Mem. 213/SEMFAZ/2017 e visando cumprir a Portaria nº. 1.555 de 30 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, na aplicação da contrapartida municipal no financiamento da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO aprovação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0014.2.074. MANUT ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB
159 - 3.3.90.32.00.00 30212MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 205.000,00
Total Suplementação: 205.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUE NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:6B7ED801

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.498/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.859/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas com a aquisição de combustível, água e energia elétrica, Software da Bether Tech.
CONSIDERANDO que a Fundação atende crianças, adolescentes e adultos através de cursos onde são promovidos a iniciação cultural através de aulas de balé, violão, teatro, dança de salão entre outras atividades.
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da FUNCCAL, para seja possível oferecer aos seus usuários um local agradável e os meios necessários para que seus projetos continuem sendo desenvolvidos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.13.122.0002.2.143. ATENDIMENTOS AOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FUNCCAL
6 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
24.001.13.126.0002.2.144. ACOES DE INFORMATICA - FUNCCAL
16 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 4.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.13.122.0002.2.143. ATENDIMENTOS AOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FUNCCAL
8 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
24.001.13.126.0002.2.144. ACOES DE INFORMATICA - FUNCCAL
17 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Total Redução: 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:7E34984D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.499/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.860/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas com a aquisição de combustível, água, energia elétrica e Software da Bether Tech;
CONSIDERANDO que a Fundação atende crianças, adolescentes e adultos através de cursos onde são promovidos a iniciação cultural por meio de aulas de balé, violão, teatro, dança de salão entre outras atividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.13.122.0002.2.143. ATENDIMENTOS AOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FUNCCAL
6 - 3.3.90.39.00.00 10000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.13.392.0027.2.146. MANUTENCAO DOS ATOS CULTURAIS
22 -4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
Total Redução: 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/ RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:D41D4CC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.854/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.075. ATEND. SERV. ADM. - BLGES
9 - 3.3.90.14.00.00 10200 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.152. ATEND CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-BLGES

21 - 3.3.90.33.00.00 10200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:548BBE21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.855/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional especial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.2.181. ATEND. SERV. ATENÇÃO HOSPIT. MUNIC.-BLMAC
160 - 3.3.90.92.00.00 30740 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.200,00
13.001.10.305.0016.2.071. ATEND. VIG. AMB., EPIDEM. E SANITÁRIA – BLVGS
161 - 3.3.90.92.00.00 30715 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.500,00
Total Suplementação: 5.700,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância com o disposto no **art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.2.181. ATEND. SERV. ATENÇÃO HOSPIT. MUNIC.-BLMAC
121 - 3.3.90.39.00.00 30740 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.200,00
13.001.10.305.0016.2.071. ATEND. VIG. AMB., EPIDEM. E SANITÁRIA - BLVGS
137 - 3.3.90.30.00.00 30715 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
Total Redução: 5.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,05 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:B2D815F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.856/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional especial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.060. ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB
158 - 3.3.90.92.00.00 30707 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 46.000,00
Total Suplementação: 46.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,05 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:51642E0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.857/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0014.2.074. MANUT ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB
159 - 3.3.90.32.00.00 30212MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 205.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação: 205.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,05 de setembrode 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5B9D6164

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.859/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal uma Reformulação Administrativa por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.13.122.0002.2.143. ATENDIMENTOS AOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FUNCCAL
6 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
24.001.13.126.0002.2.144. ACOES DE INFORMATICA - FUNCCAL
16 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 4.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.13.122.0002.2.143. ATENDIMENTOS AOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FUNCCAL
8 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
24.001.13.126.0002.2.144. ACOES DE INFORMATICA - FUNCCAL
17 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Total Redução: 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de setembrode 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINOSILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:16066156

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.860/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.13.122.0002.2.143. ATENDIMENTOS AOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FUNCCAL
6 - 3.3.90.39.00.00 10000 . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDACAO CULTURAL
24.001.13.392.0027.2.146. MANUTENCAO DOS ATOS CULTURAIS
22 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
Total Redução: 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:C41D5623

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1606/2017
b) Licitação Nrº :	100/2017

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/09/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.230.868/0001-71
LOTE 01 – ITENS: 76 ao 79.
Valor Homologado - R$ 71.699,50

Fornecedor: CENTRO OESTE COM. E DIST. DE EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 23.055.065/0001-30
LOTE 01 – ITENS: 72 ao 75.
Valor Homologado - R$ 21.000,00

Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
LOTE 01 – ITENS: 47 ao 50.
Valor Homologado - R$ 31.600,00

Fornecedor: DADB REP. COM. E SERV. LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61
LOTE 01 – ITENS: 11, 19, 20 ao 25, 35, 54 ao 57, 70.
Valor Homologado - R$ 31.770,21

Fornecedor: FABRICIO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME
CNPJ/CPF: 10.717.639/0001-46
LOTE 01 – ITENS: 30 ao 34.
Valor Homologado - R$ 12.486,00
Fornecedor: JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA
CNPJ/CPF: 23.028.759/0001-88
LOTE 01 – ITENS: 07 ao 10, 13 ao 15, 41 ao 46, 51.
Valor Homologado - R$ 84.490,83

Fornecedor: QUALITY ATACADO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 15.724.019/0001-58
LOTE 01 – ITENS: 26 ao 29.
Valor Homologado - R$ 64.980,01

Fornecedor: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87
LOTE 01 – ITENS: 01 ao 06, 12, 16, 17, 18, 36 ao 40, 52, 53, 58 ao 66, 68, 71.
Valor Homologado - R$ 256.182,86

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 574.209,41

CACOAL, 12 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5A496DDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3242/2017, 2277/2017 e 026/2017
b) Licitação Nrº :	99/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	20/09/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GPS PORTÁTIL).

f) Fornecedor e Itens declarados vencedores :

Fornecedor: EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 16.572.376/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 2.999,80
Lote: 01

CACOAL, 20 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:03717DE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1786/2017
b) Modalidade :	Dispensa n. 41/2017
c) Data Homologação :	12/09/2017
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS EM ALUMÍNIO

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: RODRIGO JULIO TOMAZ-ME
CNPJ/CPF: 09.649.848/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 1.800,00

CACOAL, 12 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5F4E1F70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5014/2017
b) Licitação Nrº :	47/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	19/09/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS/REVISÃO PARA VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: FERTISOLO COM. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
Valor Total Homologado - R$ 7.422,97

CACOAL, 19 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5929F3FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2017.
PROCESSO Nº 4032/GLOBAL/2017.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS,** visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Cacoal**.**
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: empresa **JEITO DE VESTIR UNIFORMES E BORDADOS LTDA,**
CNPJ: ***01.483.110/0001-14***, ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
4– R$ 16,50;
Valor total:R$16.500,00
.
Obs.: A íntegra da ata n° 200/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 21 de setembro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:018BB2DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2017.
PROCESSO Nº 4032/GLOBAL/2017.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS,** visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Cacoal**.**
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: empresa **HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME,**
CNPJ: ***63.750.350/0001-95***, ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
1– R$ 0,27; 2-$ 0,11;
Valor total:R$4.350,00.
Obs.: A íntegra da ata n° 199/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 21 de setembro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:9313CB5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2017.
PROCESSO Nº 4032/GLOBAL/2017.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS,** visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Cacoal**.**
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA BRASIL LTDA. ME.**
CNPJ:***14.595.896/0001-03***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
3– R$ 67,60
Valor total:R$16.900,00.
Obs.: A íntegra da ata n° 198/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 21 de setembro de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº6267/PMC/2017

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:8D3FBBE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 41/2017

A Prefeita do Município de Cacoal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 41/2017 referente ao Processo Administrativo 1786/ORDINÁRIO/2017 no valor de R$ 2.000,00. Publicada na data de 15/08/2017.

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:BE8DAF95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 706/GABINETE/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 90 DIAS PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM ATENÇÃO AO PROCESSO DE Nº. 4633/2016.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando a solicitação por meio do despacho fls. 418 – verso, processo n. 4633/2016.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a prorrogação de prazo de 90 dias para a conclusão da apuração dos fatos e elaboração do relatório final do procedimento que apura possíveis irregularidades no processo n. 4633/2016.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, as atividades serão concluídas pela Comissão Processante nomeada conforme **PORTARIA Nº. 519/GABINETE/2017.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 20/09/2017.

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2017.

GLAUCIONE M. RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:44F02CC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 688/GABINETE/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 90 DIAS PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM ATENÇÃO AO PROCESSO DE Nº. 2644/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando a solicitação por meio do Ofício de nº 08/COMISSÃO PROCESSANTE/2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a prorrogação de prazo de 90 dias para a conclusão da apuração dos fatos e elaboração do relatório final do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em atenção ao Processo de nº. 2644/2017, já em curso pela Comissão Processante.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, as atividades serão concluídas pela Comissão Processante nomeada conforme **PORTARIA Nº. 490/GABINETE/2017.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 04/09/2017.

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2017.

GLAUCIONE M. RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:26D18FD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 038/PMC/17

PROCESSO: 3280/ORDINÁRIO/2016
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: FELIPE FURQUIM DE OLIVEIRA ESPORTIVOS - ME OBJETO: Aquisição de jogos de Dama e Xadrez para a Praça de Esportes e Cultura.
Valor: R$ 1.979,20
DATA: 14/08/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:E8A956CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que o **Pregão Eletrônico N°150/2017**, processo N°4600/GLOBAL/2017. Que encontra-se **PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** para o dia **05/10/2017 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) em virtude de realinhamento do preço médio**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou
www. comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de setembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DOAMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D4758025

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/PMC/2015 PROC.2408/GLOBAL/2015– VOL. I AOIV

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: MAQUETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato n. 037/PMC/2015.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 037/PMC/2015.
DATA: 28/08/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:2E99B657

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3517/2016
b) Licitação Nrº :	117/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/09/2017
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO, VASOS SANITÁRIOS, LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, LIMPEZA DE FORROS, LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA E DEDETIZAÇÃO,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 11.478.546/0001-79
LOTE 01 – ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 28, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 41, 44, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 130, 132, 133, 137 e 139.
Valor Homologado - R$ 65.584,60

Fornecedor: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 11.609.533/0001-91
LOTE 01 – ITENS: 20 ao 27, 29, 30, 33, 35, 36, 40, 42, 43, 45 ao 119, 125, 127, 128, 129, 131, 134, 135, 136, 138, 140, 141.
Valor Homologado - R$ 36.280,00

Fornecedor: MACHADO DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 26.228.609/0001-06
LOTE 01 – ITENS: 08 ao 19.
Valor Homologado - R$ 87.425,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 189.290,55

CACOAL, 12 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:C3BC6613

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente nestes termos:

a) Processo Nrº :	4803/2017
b) Modalidade :	Dispensa n. 46/2017
c) Data Homologação :	13/09/2017
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DENTRO DA GARANTIA

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: APEDIAVEICULOSEPECASLTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
LOTE 01 – ITENS: 01 ao 06.
Valor Homologado - R$ 641,29
Fornecedor: FERTISOLO COM. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
LOTE 01 – ITENS: 07 ao 17.
Valor Homologado - R$ 2.747,76
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 3.389,05

CACOAL, 13 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:4DECEC84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	4021/2017
b) Modalidade :	Dispensa n. 43/2017
c) Data Homologação :	05/09/2017
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO SANDERO EXPRESSION PLACA OHU 2816

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: 2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado – R$ 505,66

CACOAL, 05 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:8D336948

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.507/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITADE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo Nº 5002/BRANCO/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
5002/BR/17	LUCIA TEREZA MICHELON	950.391.392-68	Oficial do Magistério – Função: Letras

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Municipio
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5639F639

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0737/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Nomear a partir de 01/09/2017, o(a) senhor(a) MARCELO MACHADO SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 475.366/SSP/RO, de 06/01/1992, e do C.P.F. n.º 457.106.602-30, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Resíduos Sólidos, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/09/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 21 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:05411B79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 02/GLOBAL/2017
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO BIOMÉTRICO, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio total R$. 12.229,25. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 11/10/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de setembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:D007BD72

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 036/GLOBAL/2017
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 168/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio total R$. 814.650,00. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 10/10/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de setembro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:E431A413

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2017, a ser realizada no dia 28/09/2017 (Quinta-feira), as 14h00min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE! Administrar é cuidar junto!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9DDCEC45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0733/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 19/09/2017, a Portaria nr.º 0659/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) KELLY ALVES DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº

2322088/SSP/PI, de 02/11/2001, e do C.P.F. n.º 005.026.083-90, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Administrativo Financeiro.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/09/2017.

CACOAL - RO, quarta-feira, 20 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:7C792F9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0734/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/09/2017, o(a) senhor(a) MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 621.464/SSP/RO, de 02/02/2011, e do C.P. n.º 573.171.432-00, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação

Administrativo Financeiro, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 20/09/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 20 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:6E944ADA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0736/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 11/09/2017, a Portaria nr.º 0653/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) VALDEIR DE ANDRADE, portador(a) da

Cédula de Identidade nrº 617. 967/SSP/RO, de 07/08/1996, e do C.P.F. n.º 559.818.362-53, para exercer o cargo de Diretor de Asfalto.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/09/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 21 de setembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:FC05D275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº213/2017

Processo nº: 1427/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de peças para os veículos pá carregadeira-W 130 tombamento 7032 e motoniveladora Volvo G-710 tombamento 2816.

Valor Total: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).**Prazo de execução:** Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2041. 0000 – Manutenção e Recuperação de Maquinas e Veículos do Parque Rodoviário Municipal; Natureza de Despesa - 3.3.90.30. - Material de Consumo/ Ficha: 97 Fontes de Recurso: 001.002 Recursos Livres.
Contratada: AUTO ELÉTRICA E DISTRIBUIDORA RONDÔNIA LTDA
CNPJ: 04.038.773/0001-18
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Setembro de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 18/09/2017.

VALDENICE DOMIGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F2E2E321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 076/17-CMC (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/17-CMC).

PODER LEGISLATIVO

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail:
camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro da Prefeitura, no Processo Licitatório nº 076/2017, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 076/2017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2017-CMC, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP	Lote 01	42.900,00
TOTAL GERAL R$		**42.900,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 21 de setembro de 2017.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:F9DD095D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2431/2017

O Município de Cerejeiras – RO, através do Presidente da CPL nomeado pelo Decreto Municipal n.º 075/2017, 06 de Fevereiro de 2017, torna público, a **PRORROGAÇÃO** da data do certame retromencionado que estava previsto para as 09:15 horas, do dia 26 de Setembro de 2017. A prorrogação se faz necessário em virtude de alterações efetuadas no objeto da licitação, conforme Adendo Modificador, tendo em vista que as planilhas orçamentarias, foram elaboradas com a finalidade de efetuar a licitação como Empenho Estimativo, alterando-se o objeto da mesma. A presente Licitação tem por objeto o **Empenho Estimativo de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Manutenção e Instalações Elétricas para realização da Manutenção de Iluminação Pública a em todo perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas/Memorial de Cálculo, Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI, e Plantas anexas.** A licitação obedecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **007/2017**, Tipo Menor Preço Global. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda às Sextas Feiras das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 10/10/2017 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 10/10/2017 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 21 de Setembro de 2017.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:59166E15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

Tomada de Preços Nº 007/2017.

Processo Administrativo Nº. 2431/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Presidente da C.P.L, nomeado pelo Decreto Municipal nº 075/2017, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório licitatório em epigrafe a seguinte alteração:

Fica alterado o objeto do edital da Tomada de Preços sob nº 007/2017, passando a constar a seguinte redação:

Empenho Estimativo de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Manutenção e Instalações Elétricas para realização da Manutenção de Iluminação Pública a em todo perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas/Memorial de Cálculo, Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI, e Plantas anexas.

Tendo em vista que a alteração supracitada altera a apresentação da proposta fica prorrogada a data da disputa para o dia 10 de Outubro de 2017, às 09:15 horas no horário de Rondônia.
.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Comissão Permanente de Licitações:
Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.
Presidente da C.P.L
E-mail:
cplcerejeiras@gmail.com
Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 21 de Setembro de 2017.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da C.P.L
Decreto nº 075/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E102B011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada DESERTA a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial nº 16/2017, que tem como objeto Aquisição de peças e execução de serviços mecânicos para manutenção do veículo VW GOL 1.0 GIV, ano 2012/2013, flex, placa NBW 7897, para dar assistência aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo Administrativo nº 858/2017. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1460.

Publique – se.

Chupinguaia, 20 de setembro de 2017.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:D66A1184

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 21/2017

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2017, Processo Administrativo nº 337/2017, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **22/09/2017 a 27/09/2017**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação. Substituição de Mariana Ceruti Ferreira - Enfermeira ESF.
Enfermeira ESF – 01 SEMUSA
Helen Liana Junthon
O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 21 de Setembro de 2017.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:855B252E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Decreto de 29 de Novembro de 2016, que dispõe sobre a **Convocação da IV Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial**, alterado pelo Decreto de 20 de Junho de 2017, que será realizada em Brasília – DF, no **segundo trimestre de 2018;**

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 22.090, de 4 de Julho de 2017**, que dispõe sobre a **Convocação da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – IV COEPIR**, que será realizada em Porto Velho – RO, no período de **28 a 30 de Novembro de 2017;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Convocada** a **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**.

§ 1º - A Conferência de que trata o presente artigo será regionalizada e realizar-se-á no dia **29 de Setembro de 2017**, no Município de Vilhena – RO.

§ 2º - O evento terá como Tema Geral: **"O Brasil na Década dos Afrodescendentes: Reconhecimento, Justiça, Desenvolvimento e Igualdade de Direitos"**.

Art. 2º - Os Municípios que compõem essa Conferência Regional são: Vilhena, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Cabixi, Cerejeiras, Corumbiara e Pimenteiras do Oeste – RO.

Art. 3º - Para o cumprimento deste **Decreto**, fica a coordenação e organização do evento sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 4º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3BA8EAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 84/2017

OBJETO: Despesa com taxa de Licenciamento, Seguro Obrigatório e aquisição de Placa para o veiculo Ônibus Mercedes Benz/OF 1519 R. ORE.
Homologo, as empresa vencedora participante por cotação de preço (Dispensa de licitação) nos termos do artigo 24, da Lei 8.666/93 e considerando as empresas controlado pelo poder Público , criada para finalidade especifica.
- REINALDO CARDOSO DANTAS ME, responsável pela aquisição de emplacamento no valor de R$ 260,00;
- SEGURADORA LIDER, responsável pelo Seguro Obrigatório no valor de R$ 80,49;
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, responsável pelo Licenciamento de veículo no valor de R$ 429,73.

Colorado do oeste, 21 de Setembro de 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:C2EBCBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 86/2017

OBJETO: Despesa como serviços Aferição de Tacógrafo para o veiculo Ônibus Mercedes Benz/OF 1519 R. ORE.

Homologo, as empresa vencedora participante por cotação de preço (Dispensa de licitação) nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93.

- TEND TUDO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA EPP no valor de R$ 390,00;

Colorado do Oeste, 21 de Setembro de 2017.

PROF.MS.JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:23586BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATONº 032/2017 - PROCESSO Nº 335/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 335/2.017 - CONTRATO N.° 0032/2.017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/17 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2.017
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito junto ao CNPJ sob n.º 04.391.512/0004-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor **GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º XXXXXXXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º XXXXXX, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Empresa **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP,** estabelecida na Quadra 02, Lotes 49 a 55, Setor de Indústria Ceilâdia, na cidade Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.297.758/0001-03, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o Senhor **FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n.º XXXXXXX 2ª Via SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.° XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua 4 Sul, Lote 09, Apto 161, Edifício Oscar Freire, Águas Claras, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebraçãofoi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo n.0 335/2.017**, doravante denominado **PROCESSO,** realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 021/2.017,** regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiáriamente pela Lei n.º 8.666/1.993 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente o **Fornecimento de Medicamentos para atender a Farmácia Básica junto a SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde** nos termos e condições do Edital e anexos, que passam a fazer parte integrante deste **CONTRATO** independente de transcrição, com fundamento no **Pregão Eletrônico n.º 021/2.017,** realizado através do **Processo Administrativo n.0 335/2.017,** bem como da **NADs** n.ºs 744 e 745/2.017 e nos **Empenhos Orçamentários n.ºs 000653 e 654/2.017**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

Prazo: Mediante a emissão de requisições devidamente autorizada pelo responsável.
Forma de entrega: Será efetuada diariamente de acordo com a solicitação da **SEMUSA**.
Local: Hospital Municipal, Rua Castanheira n.º 2.511.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) notificar a **CONTRATADA** quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pela **CONTRATADA**; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) permitir ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;
e) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) assinar e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) fornecer o material conforme especificação, marca e preço;
c) entregar o material solicitado no respectivo endereço da **CONTRATANTE** nos prazos máximos estabelecido deste Termo de Referência, a contar do recebimento da nota de empenho;
d) substituir, após a notificação, o produto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço, sob pena de aplicação de sanção;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ 112.381,91 (Cento e Doze Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos),** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

CLÁUSULA SEXTA – PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**
Unidade Administrativa: **0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Atividade: 2.073 – **ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À FARMÁCIA BÁSICA**
Elemento de Despesa: **3.3.90.32 – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
Fonte de Recursos: **PRÓPRIO E SUS UNIÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I.O pagamento será fracionado, efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela **Comissão de Recebimento** designada pela conferência;
II. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA** e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme o Cronograma de Entrega Mensal constante no **Processo**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do **CONTRATO**;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE**, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa A **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste **CONTRATO**, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
Parágrafo único - O **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **CONTRATO** será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente **CONTRATO** é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este **CONTRATO** corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 27 de Julho de 2.017.

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Contratante

FRANCISCO CARLOS SOARES SOUZA
Contratada

LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
Assistente Jurídico
OAB/RO XXX-A

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:4701A5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATONº 033/2017 - PROCESSO Nº 335/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADODO OESTE/RO E A EMPRESA EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 335/2.017 - CONTRATO N.° 033/2.017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/17 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2.017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito junto ao CNPJ sob n.º 04.391.512/0004-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor **GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º XXXXXX-SSP/RO e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º XXXX, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP,** estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Lonzina n.º 162, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechin/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.905.502/0001-76, neste ato representado pela Sócia Proprietária a Senhora **LIA MARTA CIMA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CI RG n.º XXXXXXXXXXX SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o n.° XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua Dirceu José Lopes n.º 101, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechin/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebraçãofoi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo n.0 335/2.017**, doravante denominado **PROCESSO,** realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 021/2.017,** regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiáriamente pela Lei n.º 8.666/1.993 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente o **Fornecimento de Medicamentos para atender a Farmácia Básica junto a SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde** nos termos e condições do Edital e anexos, que passam a fazer parte integrante deste **CONTRATO** independente de transcrição, com fundamento no **Pregão Eletrônico n.º 021/2.017,** realizado através do **Processo Administrativo n.0 335/2.017,** bem como da **NAD** n.º 740/2.017 e no **Empenho Orçamentário n.º 000655/2.017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

Prazo: Mediante a emissão de requisições devidamente autorizada pelo responsável.
Forma de entrega: Será efetuada diariamente de acordo com a solicitação da **SEMUSA**.
Local: Hospital Municipal, Rua Castanheira n.º 2.511.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) notificar a **CONTRATADA** quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pela **CONTRATADA**; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) permitir ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;
e) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) assinar e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) fornecer o material conforme especificação, marca e preço;
c) entregar o material solicitado no respectivo endereço da **CONTRATANTE** nos prazos máximos estabelecido deste Termo de Referência, a contar do recebimento da nota de empenho;
d) substituir, após a notificação, o produto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço, sob pena de aplicação de sanção;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ 20.365,50 (Vinte Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos),** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

CLÁUSULA SEXTA – PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão:**Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**
Unidade Administrativa: **0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Atividade:
2.073 – **ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À FARMÁCIA BÁSICA**
Elemento de Despesa: **3.3.90.32 –DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
Fonte de Recursos: **PRÓPRIO E SUS UNIÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I.O pagamento será fracionado, efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela **Comissão de Recebimento** designada pela conferência;
II. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA** e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme o Cronograma de Entrega Mensal constante no **Processo**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do **CONTRATO**;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela**CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE**, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa A **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste **CONTRATO**, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
Parágrafo único - O **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **CONTRATO** será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente **CONTRATO** é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este **CONTRATO** corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 27 de Julho de 2.017.

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Contratante

LIA MARTA CIMA
Contratada

LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
Assistente Jurídico
OAB/RO XXX-A

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:E34CE348

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATONº 030/2017 - PROCESSO Nº 463/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADODO OESTE/RO E A EMPRESA CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 463/2.017 - CONTRATO N.° 030/2.017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/17 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2.017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito junto ao CNPJ sob n.º 04.391.512/0004-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor **GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º XXXXXX-SSP/RO e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º XXXX, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Empresa **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME,** estabelecida na Avenida Afonso Pena n. 4.020, Centro, na cidade de Teixeirópolis, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.324.430/0001-39, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o Senhor **DAVI MARCOS ALVES CARDOSO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI RG n.º XXXXXX SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.° XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua Eduardo Tresman n. 2.770, Jardim Urupá, na cidade de Urupá/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebraçãofoi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo n.0 463/2.017**, doravante denominado **PROCESSO,** realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 012/2.017,** regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiáriamente pela Lei n.º 8.666/1.993 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente o **Fornecimento de Medicamentos para atender a SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde** nos termos e condições do Edital e anexos, que passam a fazer parte integrante deste **CONTRATO** independente de transcrição, com fundamento no **Pregão Eletrônico n.º 012/2.017,** realizado através do **Processo Administrativo n.0 463/2.017,** bem como da **NAD** n.º 515/2.017 e no **Empenho Orçamentário n.º 000553/2.017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

Prazo: Mediante a emissão de requisições devidamente autorizada pelo responsável.
Forma de entrega: Será efetuada diariamente de acordo com a solicitação da **SEMUSA**.
Local: Hospital Municipal, Rua Castanheira n.º 2.511.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) notificar a **CONTRATADA** quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pela **CONTRATADA**; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b) permitir ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;
e) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) assinar e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) fornecer o material conforme especificação, marca e preço;
c) entregar o material solicitado no respectivo endereço da **CONTRATANTE** nos prazos máximos estabelecido deste Termo de Referência, a contar do recebimento da nota de empenho;
d) substituir, após a notificação, o produto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço, sob pena de aplicação de sanção;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ 10.459,40 (Déz Mil Quatrocentos e cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos),** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

CLÁUSULA SEXTA – PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**
Unidade Administrativa: **0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Atividade:
2.082 – **ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
Fonte de Recursos: **PP/SUS**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I.O pagamento será fracionado, efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela **Comissão de Recebimento** designada pela conferência;
II. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA** e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme o Cronograma de Entrega Mensal constante no **Processo**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do **CONTRATO**;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela**CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE**, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa A **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste **CONTRATO**, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA**qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
Parágrafo único - O **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **CONTRATO** será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente **CONTRATO** é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este **CONTRATO** corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 27 de Julho de 2.017.

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Contratante

DAVI MARCOS ALVES ALVES CARDOSO
Contratada

LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
Assistente Jurídico
OAB/RO XXX-A

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:689C7E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATONº 031/2017 - PROCESSO Nº 463/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADODO OESTE/RO E A EMPRESA PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 463/2.017 - CONTRATO N.° 031/2.017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/17 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2.017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito junto ao CNPJ sob n.º 04.391.512/0004-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor **GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º XXXXXX-SSP/RO e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º XXXX, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Empresa **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP,** estabelecida na Quadra 02, Lotes 49 a 55, Setor de Indústria Ceilândia, na cidade Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.297.758/0001-03, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o Senhor **FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n.º XXXXXXX 2ª Via SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua 4 Sul, Lote 09, Apto 161, Edifício Oscar Freire, Águas Claras, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebraçãofoi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo n.0 463/2.017**, doravante denominado **PROCESSO,** realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 012/2.017,** regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiáriamente pela Lei n.º 8.666/1.993 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente o **Fornecimento de Medicamentos para atender a SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde** nos termos e condições do Edital e anexos, que passam a fazer parte integrante deste **CONTRATO** independente de transcrição, com fundamento no **Pregão Eletrônico n.º 012/2.017,** realizado através do **Processo Administrativo n.0 463/2.017,** bem como das **NADs** n.ºs 517 e 518/2.017 e nos **Empenhos Orçamentários n.ºs 000554 e 555/2.017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

Prazo: Mediante a emissão de requisições devidamente autorizada pelo responsável.

Forma de entrega: Será efetuada diariamentede acordo com a solicitação da **SEMUSA**.

Local: Hospital Municipal, Rua Castanheira n.º 2.511.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) notificar a **CONTRATADA** quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pela **CONTRATADA**; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;

e) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) assinar e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) fornecer o material conforme especificação, marca e preço;

c) entregar o material solicitado no respectivo endereço da **CONTRATANTE** nos prazos máximos estabelecido deste Termo de Referência, a contar do recebimento da nota de empenho;

d) substituir, após a notificação, o produto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço, sob pena de aplicação de sanção;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ 81.819,28 (Oitenta e Um Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Vinte e Oito Centavos),** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

CLÁUSULA SEXTA – PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão:**Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**
Unidade Administrativa: **0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Atividade:
2.082 – **ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
Fonte de Recursos: **RP/SUS**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I.O pagamento será fracionado, efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela **Comissão de Recebimento** designada pela conferência;

II. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA** e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme o Cronograma de Entrega Mensal constante no **Processo**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do **CONTRATO**;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE**, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa A **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste **CONTRATO**, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **CONTRATO** será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente **CONTRATO** é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este **CONTRATO** corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 27 de julho de 2.017.

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Contratante

FRANCISCO CARLOS SOARES SOUZA
Contratada

LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
Assistente Jurídico
OAB/RO XXX-A

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:2881A9F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 181/2017. CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 181/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - CONCEDER ao Servidor, **WELLITON NEPOMUCENO DA SILVA**, **(SECRETARIO GERAL),** Portador do CPF nº 000.347.792-48 MEIA diária para se deslocar para o Município de ARIQUEMES

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 21 de Setembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:C440F789

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 182/2017. CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 182/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - CONCEDER ao Presidente, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, **(PRESIDENTE),** Portador do CPF nº 987.466.947-15 MEIA diária para se deslocar para o Município de ARIQUEMES

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 21 de Setembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:C8BE3515

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2017

Tomada de Preços nº 005/CPL/2017
Processo nº 553/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO UM TOTAL DE 276.180,00 M DE PATROLAMENTO INCLUINDO 36.150,00 M DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA, CONVÊNIO Nº 047/17/FITHA E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 20 de Setembro de 2017, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte das empresas participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.
Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 21 de Setembro de 2017.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:276CD0E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 34/2017

CELEBRAÇÃO: 18/09/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
CONTRATADO: **REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**
OBJETO: O presente instrumento destina-se a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CUJUBIM-RO**, de acordo com as condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento**, devendo ser publicado extrato na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber.
DO VALOR: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 74.727,25 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-601/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C82065B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 35/2017

CELEBRAÇÃO: 19/09/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
CONTRATADO: **INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**
OBJETO: O presente instrumento destina-se a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM, DENTRO DOS PADRÕES DITADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento**, devendo ser publicado extrato na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber.
DO VALOR: O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 68.041,00 (sessenta e oito mil e quarenta e um reais);**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-274/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FB7C7873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

"NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PORTARIA Nº 51 DE 30 DE JANEIRO DE 2017) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear no cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o Senhor **AIRTON ALVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6BB6E828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** que ficará com a seguinte composição:

DAIANE SILVA DOS SANTOS
LUCIMAR RICALDES BRAGA
VALDECIR BARROS DE ALMEIDA
REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
MADALENA BEDONE DA COSTA *(incluída pela Portaria 272 de 20/07/2017).*
MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS
AIRTON ALVES *(incluído pela Portaria 327 de 20/09/2017).*

Art. 2º - Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F998D8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

"EXONERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS NOMEADOS PELA PORTARIA 73 DE 10 DE

FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de **MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, os Senhores **JANDERSON JÁCOMO CECHINEL E LOURIVAL ALVES DE ARAÚJO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7142493F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS (PORTARIA 73 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear no cargo de **MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, os Senhores **FAUSTO BARBOSA DO ROSARIO E EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E5AF6514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - REESTRUTURAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, que será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a Lei Municipal 007/1997, conforme segue: *(alterado pelas Portarias 328 e 329 de 20/09/2017).*

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Aline Munari Garcia de Souza – Titular
Daiane Silva dos Santos - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Sebastião Vieira da Silva – Titular
Sara Loubak dos Santos – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Renata Viana Ferreira – Titular
Andrew Da Silva Oliveira – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Denise Lima de Oliveira – Titular
Eder Fernando dos Santos Paster – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Fausto Barbosa do Rosario – Titular
Luiz Cláudio de Araújo Wagner – Suplente

Representante do Sindicato dos Trabalhadores - STR:
Adalto Paiva – Titular
Jocimar Fernandez Veiga

Representante da Igreja Católica:
Ausione Cardoso
Rosa Becker

Representante da Associação de Mulheres de Cujubim - ASMUC:
Marli Dahm – Titular
Alessandra Cristiane Aires – Suplente

Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Fábio dos Santos Bonfim – Titular
Ailo Alves Luz – Suplente

Representante do Grupo de Atenção a Pessoa Idosa - GAPI:
Hilda Germano da Silva – Titular
Edina Afonso de Oliveira - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, expressamente, a Portaria nº 489/2015 de 26 de agosto de 2015.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:44E70A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso DE Licitação
REPETIÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 084/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3160/SEMOSP/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por **ITEM** ,**cujo objeto** é: ***DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS REFERENTE À SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO E PLACAS DE TRÂNSITO***

EM RUAS DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 002/2017 DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO.**, no valor de R$ 3.932,00 (três mil, novecentos e trinta e dois reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Obras (SEMOSP). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 06/10/2017 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **espigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 21 de Setembro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7B50037D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/CPL/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2017

Objeto: Registro de Preço para Prestação de Serviços para maquinas e veículos da secretaria municipal de obras e serviços públicos, o valor estimado para Contratação é de R$ 455.271,00 Proc. Admin. Nº 583/SEMOSP/2017, que será realizada no dia 05/10/2017, às 08h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 21 de Setembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:61F15E75

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/CPL/2017

Objeto: Aquisição de peças para Caminhão Caçamba Iveco para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o valor estimado para Contratação é de R$ 40.980,86 Proc. Admin. Nº 534/SEMOSP/2017, que será realizada no dia 10/10/2017, às 08h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 21 de Setembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:52A996B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 245-CMGM/17

PORTARIA Nº. 245-CMGM/17 Em 19 de setembro de 2017.

Retificar Portaria nº242/CMGM/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Retificar a Portaria nº 242/CMGM/17, de 06/09/2017, publicada no Dário Oficial dos Municípios no dia 18/09/2017.

onde se lê: para participar reuniões em vários Órgãos Governamentais no período de 11 a 13 de setembro de 2017;
leia-se: para participar de reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO no de 19 a 21 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 19 de setembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:666B3FEB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 246-CMGM/17

PORTARIA Nº 246/CMGM/2017 Em 19 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e de acordo com a Lei nº 347/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR que a Folha de Ponto dos servidores da Câmara Municipal seja assinada na Recepção.
Art. 2º - Os servidores deverão assinar a frequência impreterivelmente nos seguintes horários: 8h – Chegada; 14h – Saída. Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos do horário de chegada. Após este horário o Setor de Recursos Humanos, através da servidora **MÁRCIA MERCADO DE CASTRO**, agente administrativo, matrícula n° 380-2, recolherá a frequência dos servidores e observará os servidores faltosos.

Art. 3º - LOTAR os servidores **ALBIRACI CAMPOS BEZERRA**, matrícula 22-1, e **CÁSSIO LIMA BRITO**, matrícula 625-1, na Recepção da Câmara Municipal. Estes ficarão responsáveis em observar a devida assinatura na frequência dos servidores.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de setembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DF6303FF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 247-CMGM/17

PORTARIA Nº. 247-CMGM/17 Em 19 de setembro de 2017.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Maria das Graças Castro Vasconcelos, do Quadro de Pessoal Efetivo relativas ao exercício 2016/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria das Graças Castro Vasconcelos**, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 20 de novembro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, relativas ao exercício 2016/2017, devendo reassumir dia 20/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 19 de setembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2828A6DB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 248-CMGM/17

PORTARIA Nº 248/CMGM/2017 Em 20 de setembro de 2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e considerando a Lei nº 10.527/2011, Art. 37 da Constituição Federal, bem como normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, baixa a seguinte:
R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a devida observância do princípio da publicidade dos atos oficiais da Câmara Municipal, através do seguinte.
Art. 2º - DESIGNAR o servidor **ALAN ERIC DE SOUZA BARROS,** Agente Legislativo, matrícula 634-3, como responsável pelo Portal Transparência da Câmara Municipal, tendo que alimentar, atualizar, e tomar medidas para total cumprimento da legislação vigente.
Art. 3º - DESIGNAR a servidora **MÁRCIA MERCADO DE CASTRO**, agente administrativo, matrícula n° 380-2, como responsável pelas publicações de Portarias da Câmara Municipal no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º - DESIGNAR o servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**, Consultor Técnico Legislativo, matrícula n° 423-1, como responsável pelas publicações de Decretos Legislativos e Leis no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 5º - DESIGNAR a servidora **MARIA YOLENE DA SILVA**, Diretora de Processo Legislativo, matrícula n° 380-2, como responsável pelas publicações das Atas das Sessões da Câmara Municipal no site oficial da Câmara Municipal.
Art. 4º - DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO LAUREANO NETO,** Presidente da Comissão Permanente de Licitação, matrícula n° 637-1, como responsável pelas publicações de atos de licitação da Câmara Municipal no site oficial da Câmara Municipal (Portal Transparência) e no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 5º - DESIGNAR a servidora **SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA**, Diretora de Contabilidade, como responsável pelas publicações de relatórios contábeis da Câmara Municipal no site oficial da Câmara Municipal.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de setembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7F260255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2.017-CPLMO
REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017
PROCESSO Nº 1937/2017 – CHEFIA DE GABINETE

O Pregoeiro e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal n° 10.745-Gab.Pref./17, torna público que REITERA os dizeres do Edital do pregão em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM dia 14 de Setembro de 2017, página 35. **ONDE SE LÊ**: ITENS 2.3, 6.10, 7.8.1 e 10.6 - cplmo.ageu@hotmail.com. **LEIA-SE:** ITENS 2.3, 6.10, 7.8.1 e 10.6 - cplmo.ageu@gmail.com. Tal retificação justifica-se em razão de erro de digitação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF.** Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim em 21 de Setembro de 2017.

AGEU FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1AFF3FBC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1950/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA TRANSLADO FUNERARIO.

SEMED

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 1950/2017 e do Parecer nº 986/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 30/31, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social – SEMTAS, adotar ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** *na* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSLADO FUNERARIO,** em favor da empresa **E. ROQUE RODRIGUES - ME** - inscrita no CNPJ nº 04.751.328/0001-09 estabelecida na Av. Antônio Correa da Costa/no 374 – Bairro Centro – Guajará Mirim/RO – CEP: 76.850-000**,** por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 21 de setembro de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:7450D9AE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.998/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 30 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede Gratificação de Gabinete de 95% (noventa e cinco por cento) ao servidor **WALDERIR SILVA PIRES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **PREGOEIRO,** da Chefia de Gabinete
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a partir do dia 05 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:C1030514

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.956/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Concede Griatificação de Gabinete de 60%(sessenta por cento) servidora **ANA KELY QUEIROZ DA SILVA** no cargo ocupante em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO** da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2017.

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:6D17F2C6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.996/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 29 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – Concede Gratificação de Tempo Intensivo de Dedicação Exclusiva - GTIDE de 70% (setenta por cento) ao servidor **ADONIAS PEREIRA DA SILVA** ocupante do cargo em COMISSÃO da Administração Municipal, de Diretor da Divisão de Obras, com fulcro na Lei 549/94 .
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2017, revoga as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:6B839537

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.954/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a Senhora **GLEICIANE LOPES DE LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **PREGOEIRA,** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:428345AC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.968/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a servidora **ÉRICA SANTOS RIBEIRO FERNANDES** no cargo em **COMISSAO** da Administração

Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA,** da Secretaria Municipal de Fazenda –SEMFAZ.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 28 de Julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:E4867300

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.988/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 29 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Nomeia o servidor **JOSE ANTONIO RODRIGUES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIETAL** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRIP.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10 de Julho de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:18DDB22C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.993/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 29 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o Senhor **JOSE MARCOLINO DA SILVA FILHO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO DOS PROGRAMAS E PROJETOS** da SEMCET.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:FDF3AD6A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.995/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 29 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a Senhora **VANESSA CRISTINA MORAES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CONTROLADORA ADJUNTA,** da controladoria geral do Municipal.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2017**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:28E8EBD1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.994/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 29 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Exonera a servidora **VANESSA CRISTINA MORAES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONVENIOS,** da controladoria geral do Municipal.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2017**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:682D2662

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.787/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA a Senhora **LUCINEIDE VIRIATO DANTAS FERREIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal

de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DELTA DE OLIVEIRA MARTINS,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:19D156A9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.967/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera a servidora **ELISÂNGELA LIMA DE OLIVEIRA JORDAN** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA,** da Secretaria Municipal de Fazenda –SEMFAZ.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 28 de Julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:7D9A9DE7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.943/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o Senhor **RONILSON DA SILVA OLIVEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **Chefe do Núcleo de Educação Permanente e Prevenção de ITS/HIV/AIDS E HEPATITE,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:680BEE5B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.977-GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA a Senhora **ROSELANY FERREIRA MEYER** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO ALTAMIRO BARROSO,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:7BAD795D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.786/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - EXONERA a Senhora **ROSELANY FERREIRA MEYER** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DELTA DE OLIVEIRA MARTINS,** da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:3032A0A6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.989/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 29 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de **10.932/2017** de 26 de Julho de 2017 da servidora **ROSE TANIA PEREIRA FRANÇA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAGRIP.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:68AA95EA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.943/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 02 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a Senhora **REJANE DA SILVA FREITAS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO,** da SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:24275106

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10.982/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 21 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o Senhor **EDSON DE SOUZA SALES** do cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS** da Administração Municipal**,** da **SEMTAS**.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito, Retroativo a 21 de agosto de 2017 revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:3659E1F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 017/2017 – Sistema de Registro de Preços n.º 017/2017, instaurado através do Processo Administrativo n.º 307-03/2017, ocorrido no dia 04 de Setembro de 2017, sessão realizada às 10h30min (horário de Brasília – DF), através do portal www.licitanet.com.br, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes – relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico e nobreaks, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as empresas:
IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.117.354/0001-95, com sede na Av. Itaboraí, 572, Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04.135-000, totalizando a importância de **R$: 6.870,00** (seis mil oitocentos e setenta reais); (Item: 01)
HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.190.056/0001-11, com sede na Rua Piquiri, 500, Jardim Weissópolis, Pinhais/PR, CEP: 83.355-010, totalizando a importância de R$: **2.236,40** (dois mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); (Item: 02)

Totalizou o presente certame em **R$: 9.106,40** (nove mil cento e seis reais e quarenta centavos).
Os relatórios referente a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Setembo de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:C323BBB6

GABINETE DO PREFEITO
REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 007/2017, REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço referente ao Pregão Eletrônico No **007/2017**, Processo Nº **178-03/2017**, Registro de Preços **007/2017**, ocorrido em 20 de Abril de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através de solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Após análise do oficio encaminhado pelo fornecedor **L. F. SALES ME**, inscrita no CNPJ Nº. 03.256.129/0001-53, juntamente com documentos que comprovam o aumento dos preços, os valores atualizados são os seguintes:
Gasolina Comum:
Valor praticado atualmente: **R$: 3,91**
Valor do reajuste: **R$: 0,29**
Valor reajustado: **R$: 4,20**

Diesel S 500
Valor praticado atualmente: **R$: 3,19**
Valor do reajuste: **R$: 0,16**
Valor reajustado: **R$: 3,35**

Diesel S 10
Valor praticado atualmente: **R$: 3,26**
Valor do reajuste: **R$: 0,19**
Valor reajustado: **R$: 3,45**

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Setembro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:9FCFF37C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10024/GP/2017

20 de setembro de 2017

EXONERA a pedido do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a servidora Lorena Coelho Rafael, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADA, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, da servidora Lorena Coelho Rafael, matrícula nº 14775-1 SSP/RO, RG: 1010409 SSP/RO e CPF: 988.092.022-87.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:EED2AD3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10023/GP/2017

18 de setembro de 2017

EXONERA a pedido do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a servidora Isaura Gonçalves da Fonseca, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADA, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, da servidora Isaura Gonçalves da Fonseca, matrícula nº 1589, RG: 368.529 SSP/RO e CPF: 385.907.352-49.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:6F637B3C

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LUCAS DA SILVA GRAÇA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 943474 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o Nº** 921.437.332.91, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DE CONTRATO
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **30/09/2017**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO(A) CLINICO(A) 20HS** firmado em **01/10/2016** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 20/09/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:E15789F2

GABINETE DO PREFEITO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA

Através de Comissão designada para esta finalidade através do Decreto n° **10010/GP/2017**, torna público a **homologação da listagem de inscrição do Processo de Seleção para Formadores Locais do PNAIC** , no Edital 04 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 04/2017/SEMECEL
Professora Formadora da Educação Infantil

ORD.	Nome Completo	RG	Pontuação	Classificação
01	Eunice Leandra Fabiano	636.887.506/12	50	1º

Professora Formadora do Programa Novo Mais Educação

ORD.	Nome Completo	RG	Pontuação	Classificação
01	Eloiza Melgaço Vidal	706.053.512-87	70	1º

Professora Formadora do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano

ORD.	Nome Completo	RG	Pontuação	Classificação
01	Jeane Siqueira da Silva Pereira	422330382-15	10	1º
02	Cleusa Maria Lisboa Costa	286.358.172-49	05	2º
03	Silvania de Freitas Lima Santiago	327.117.272-20	05	3º

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação
SEMECEL

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:AB27E94C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0077/GP/2017

21 de setembro de 2017

Revogação da Portaria nº 024/GP/2017- e Nomeação da Nova comissão do Pregão eletrônico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

R E S O L V E

Art 1º- REVOGAR em inteiro teor a Portaria nº 024/GP/2017 de 28 de Março de 2017, o qual se criou a comissão responsável pelo Pregão Eletrônico.

Art 2º-CONSTITUIR a nova Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico, o qual serão composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES:

1º Pregoeiro: Hiago Lisboa Carvalho
2º Pregoeira: Ivanilda Lucas de Andrade
3º Pregoeiro: Thiago da Costa Navarro

EQUIPE DE APOIO:

1º Membro: Joabe Maturama Matos
2º Membro: Paulo Henrique Correa

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 21 de setembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:BBF27991

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10025/GP/2017

21 de setembro de 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ficha:12504.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU 699,69
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 699,69

DECRETO Nº 10025 , DE 21 DE setembro DE 2017

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ficha: 120 04.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU -699,69
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -699,69

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:07F78620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 17/SEMED/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 17/SEMED/2017 na forma da Lei 10.520/02 visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR, NOBREACK, GELADEIRA E FREEZER). Processo Administrativo n° 1784/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 25/09/2017 até as 08:00hrs do dia 05/10/2017. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 05/10/2017(Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 9089,08 (Nove mil oitenta e nove reais e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site:
www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail:
cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 21/09/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:E6B6BAA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 553-2017

Av. Rio de Janeiro n.º 3098, centro
Fone: (069) 3581.3016, Fax: (069) 3581.3723
CEP: 76.868-000

PORTARIA Nº. 553/2017 De 21 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o candidato MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – 40 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, conforme fora aprovado no Concurso Público deste município Edital 001/2012 e convocado a tomar posse mediante autos do Processo Judicial nº. 0000931-69.2014.822.0019 da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública desta Comarca. .

Art. 2º - O prazo para o servidor entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.** 799/07 e demais alterações.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatível.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A787D830

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.912/PMMA/2017.

"REVOGA O DECRETO Nº 2.918/PMMA/ 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº. 158/SEMEC/2.017,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE OS ARTIGOS 26 A 28 DA LEI Nº 905/PMMA/2.009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 2.918/PMMA/2.014, "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE PLANEJAMENTO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 31 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:447F5134

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.913/PMMA/2017.

"ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL O ESTABELECIDO NA PORTARIA MS Nº2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de funcionamento e atendimento da farmácia municipal:

segunda a sexta feira: das 7:00h às 17:00h, com atendimento aos usuários até as 17h e expediente interno e atendimento da Unidade Mista de Ministro Andreazza até as 19:00h
aos sábados: atendimento aos usuários das 7:00 às 12:00h e sobreaviso para atendimento da U.M.M.A até as 17:00h.
domingos e feriados: sobreaviso de 7:00h às 19:00h para atendimento da U.M.M.A.

Art. 2º. Os servidores lotados na Farmácia Municipal poderão laborar em regime de plantão de 12 horas, sendo contado o período de sobreaviso como jornada de trabalho.

Art.3º. Caberá ao farmacêutico elaborar a escala de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 3279/PPMA/2015.

Ministro Andreazza/RO., 04 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8A89AC73

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.915/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO SRA. DANIELE GRACIELE DA SILVA, SRA. VALDIRENE DE SOUZA CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **DANIELE GRACIELE DA SILVA,** matrícula 8077, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica exonerada, a Sra. **VALDIRENE DE SOUZA CARNEIRO,** matrícula 1498, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, que foi nomeada para exercer o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, em virtude do afastamento previdenciário do titular.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 04 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:375FFB5E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.920/PMMA/2017.

"DECLARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SERVIDOR JOSÉ FERREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSUBSTANCIADO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada a Aposentadoria por Invalidez do Servidor **JOSÉ FERREIRA DE SOUZA,** Cargo de Soldador, 40 horas semanais, matrícula 736, pertencente ao quadro efetivo dos servidores de Ministro Andreazza, em 29 de agosto de 2.017.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:759EED4F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.921/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **DJIANE LOPES OLIVEIRA,** brasileira, casada, matrícula 8112, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADOR DE ORÇAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 12 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9AE273FD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.922/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DA SEÇÃO DO ABRIGO A SRA. MARIA PEREIRA ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **MARIA PEREIRA ASSIS,** brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 422.585 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 881.053.857-91, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DO ABRIGO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 12 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:50A095A0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/CPL/2017

PROCESSO ORDINÁRIO N° 82/SEMCEL/2017

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.884/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 22 de Setembro de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 04 de Outubro de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 04 de Outubro de 2017 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa Especializada em Eventos Cultural** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, com as condições do termo de referencia anexo I.

O valor estimado da presente licitação é**: R$ 45.220,00 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Vinte Reais).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 21 de Setembro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.884/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DEF6AE82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 698/2017.
ASSUNTO: Material Permanente, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 006/2017 advinda do Pregão Eletrônico nº 007/2017 do Ministério Público do Estado de Rondônia, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 69, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 69 e a decisão do Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes na página de nº 02 e 73 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ: 04.996.600/0001-02, no valor de R$ 103.156,00 (Cento e Três Mil e Cento e Cinqüenta e Seis Reais).

Mte da Serra – RO., 21 de Setembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:91555C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3987/2017

EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 3981/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E
Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 3981/2017 de 12 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3BFB9D88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 014/2017

CELEBRAÇÃO: 12/09/2017
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: Osiel Perreira dos Santos
OBJETO: Contratação de Empresa no ramo pertinente a prestar Serviço de Comunicação Multimídia – SCM velocidade de 2.5MB, junto a Casa de Acolhimento Raio de Luz, situada a Rua Piauí, nº 1967, setor 2, nesta cidade, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O serviço deverá ser prestado nos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 272, de 09 de agosto de 2001 da Anatel, que rege o Serviço de Comunicação Multimídia.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: o prazo de execução seráa partir da data de assinatura do contrato até 12 de Setembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.
O VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$: 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais), a ser liquidado em parcelas mensais no valor de R$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais). Sendo que o kit de funcionamento da internet será pago em parcela única de R$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)
O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por transferência bancária, em conta corrente do contratado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.
NOTA DE EMPENHO: empenho n° 977 e 977/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 439/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:054A57A0

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 025/SEMSAU/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 025/2017.

CELEBRAÇÃO: 20/09/2017.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A & V COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível, sendo 2.000 (Dois mil) Litros de Óleo Diesel Comum, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 6.780,00 (Seis mil e setecentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363/2016, Volume XIX.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:9ED3D7BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2017

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Aquisição de material permanente (servidor de rede), visando suprir as necessidades e demanda da Secretaria Municipal, conforme condições e especificações definidas no termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 3.900,00(três mil novecentos reais).***

Processo Administrativo nº **774/SEGAFIN/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 23/09/2017, até 23:59 hs do dia 04/10/2017** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **05/10/2017**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 21 de setembro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

PUBLICADO

No Mural em, **21/09/2017** Conforme art. 44 e 45 da Lei Orgânica

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7FF4449F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo nº 462-1/2017
Pregão Eletrônico nº 017/2017/PMMN/RO

Assunto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, planejamento e consultoria Municipal com auxílio de Software em ambiente web.

Trata a matéria sobre relatório técnico do Controle Interno, onde em seu bojo recomenda a anulação do certame licitatório acima.

Acolho o relatório e determino ANULAÇÃO do certame, e abertura de novo processo de despesa, verificando minuciosamente as anomalias apontadas naquele relatório, visando o cumprimento da legislação vigente.

Monte Negro/RO, 07 de julho de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0D084186

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 874-1/2017

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 70/CPL/17 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 874-1/2017, que tem como objeto PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN pelo período (imediato) no valor total de 191,45(cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), em favor da empresa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA – DETRAN; CNPJ: 15.883.796/0001-45, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 20 de setembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:6CF7F9AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 788/GAB/2017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a implantação da Nota Fiscal Eletrônica em Monte Negro – RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

TÍTULO I
CAPÍTULO I

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e - é o documento exclusivamente digital, destinado a registrar as operações de prestação de serviços, com autorização de uso fornecida pela Secretaria Geral de Administração e Finanças do Município de Monte Negro – RO.
Seção II
Das Informações Necessárias

Art. 2º. Constará obrigatoriamente:
I – Indicação de ser nota fiscal de serviços eletrônica;
II – Nome do Município de origem;
III - Brasão oficial;
IV - Número seqüencial da nota emitida;
V - Código de verificação de autenticidade;
VI – Data e hora da emissão;
VII – Identificação do prestador de serviço, bem como:
Nome ou razão social completo;
Número da inscrição no cadastro nacional de pessoa física ou jurídica - CPF/CNPJ;
Endereço completo;
Número da inscrição municipal.

VIII – Identificação do tomador de serviços, bem como:

Nome ou razão social completo;
Número da inscrição no cadastro nacional de pessoa física ou jurídica - CPF/CNPJ;
Endereço completo.
IX – Discriminação do serviço;
X – Valor total da NFS-e;
XI – Código de serviço;
XII – Valor total das deduções, quando legalmente permitida;
XIII – Valor da base de cálculo;
XIV – Alíquotas do ISSQN;
XV – Valor do ISSQN;
XVI – Indicação do serviço tributável pelo município, quando for o caso;
XVII – Indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
XVIII – Identificação de outras retenções, quando for o caso.

Seção III
Da Adesão

Art. 3º. A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá ser requerida pelo contribuinte ao Departamento de Arrecadação e Tributação do Município de Monte Negro, a partir da publicação desta Lei.
§1º. O Executivo Municipal de Monte Negro - RO fica autorizado a regulamentar a presente lei através de Decreto.
§2º. A autorização e o acesso à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, está condicionada a apresentação das notas fiscais emitidas por outro regime, ainda não repassadas à Fazenda Pública Municipal, para análise e posterior cálculo de tributos que por ventura tenham deixados de ser lançados e recolhidos.
§3º. Os contribuintes autorizados a emitirem as notas fiscais conjuntas de prestação de serviço e venda de mercadorias só poderão aderir a utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, após desistência do regime de emissão de nota fiscais conjuntas de prestação de serviço e vendas de mercadoria, comprovando tal fato por meio declaração ou certidão do órgão estadual responsável.

Seção IV
Da Emissão

Art. 4º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, será emitida diretamente pelo contribuinte, mediante prévio cadastro efetuado por seu representante legal junto ao órgão municipal.
§1º. A forma de emissão da NFS-e, é de inteira responsabilidade do contribuinte.
§2º. Não terá acesso à NFS-e os contribuintes com situação fiscal ou cadastral suspensa, cancelada ou com débitos perante a fazenda municipal.

Seção V
Do Cancelamento

Art. 5º. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, no aplicativo da NFS - e, desde que não tenha ocorrido pagamento do imposto, nem a emissão de notificação preliminar ou auto de infração sobre esta nota fiscal em questão, devendo nestas situações ser protocolado no prazo de 30 (trinta) dias o pedido de deferimento do cancelamento efetuado, por meio de procedimento administrativo junto ao Setor de Fiscalização.
§1º. Ficará disponível no setor de arrecadação municipal o relatório de cancelamento de NFS-e.
§2º. O procedimento administrativo de cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá conter ao seguintes documentos:
Requerimento dirigido a autoridade fiscal competente descrevendo o motivo do cancelamento;
Termo de cancelamento;
Declaração do tomador do serviço, em papel timbrado, carimbado e assinado com firma reconhecida, ratificando o cancelamento fiscal ou o seu não recebimento;
Comprovante de recolhimento do imposto, nas situações em que tenha ocorrido pagamento do imposto.
§3º. O valor do ISSQN compensado em virtude de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - cancelada, estará sujeito a ulterior verificação pelo Fisco e, se for o caso, à imposição de multa.
§4º. Cancelamento sem motivação ou em desacordo com este artigo, sujeitará o contribuinte a multa de 10 (dez) UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal por nota cancelada, sem prejuízos das demais penalidades.
Art. 6º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que for cancelada, aparecerá com *status* “CANCELADA”, no aplicativo da NFS - e.

Seção VI
Do Uso

Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e destina-se exclusivamente ao registro de prestação de Serviço, não sendo possível sua utilização conjugada com o Estado.

§1º. O contribuinte que exerça atividades conjuntas e deseje optar para emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá manifestar por meio de procedimento administrativo sua adesão ao regime de emissão eletrônica da Nota Fiscal de Serviços.

§2º. O Departamento de Receita e Fiscalização Municipal será competente para autorização do uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Seção VII
Dos Benefícios

Art. 8º. Ao contribuinte que optar pelo regime de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, serão concedidos os seguintes benefícios:

Dispensa da escrituração do livro de registro de notas fiscais de serviço;
Dispensa da autorização para a impressão de documentos fiscais convencional – AIDF;
Dispensa do prazo de validade para a utilização de notas fiscais;
Redução de custos de impressão e de armazenamento de notas fiscais;
Geração automática de guia de recolhimento por meio do aplicativo da NFS-e.

Seção VIII
Das Sanções Fiscais

Art. 9º. A não apresentação do pedido de cancelamento ao setor competente da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, cancelada pelo próprio prestador no aplicativo da NFS - e, no prazo previsto no artigo 5º acarretará multa de 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município, sem prejuízo as demais penalidades.

CAPÍTULO II

Seção I
Do Recibo Provisório de Serviços - RPS

Art.10. O Recibo Provisório de Serviços – RPS, é um documento de emissão autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a ser utilizado por contribuinte inscrito no município, no eventual impedimento da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e até o dia do vencimento do recolhimento do imposto.

§1º. A substituição prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por lote ou individualmente, via sistema eletrônico, nos termos do regulamento do poder executivo.

§2º. A não substituição no prazo previsto no *caput* deste artigo sujeitará o contribuinte a multa de 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município por Recibo Provisório de Serviços RPS.

Seção II
Da Retenção Tributária

Art. 11. A retenção do ISSQN pelos tomadores de serviços de construção civil, sediados no município, elencados no Código Tributário Municipal, ficam obrigados a reter e a recolher ao município o imposto por meio do aplicativo da NFS - e.

§1º. Quando se tratar de tomadores de serviços, com sede em outros municípios, responsáveis pela retenção do referido imposto, deverão remeter ao Departamento de Receita e Fiscalização de Monte Negro – RO as notas fiscais emitidas em suas respectivas sedes para emissão avulsa da guia para pagamento do ISSQN devido em Monte Negro – RO.

§2º. Quando o contribuinte do ISSQN for optante pelo Simples Nacional, e o serviço prestado configurar hipótese de substituição tributária prevista no Código Tributário Municipal, o tomador de serviço, por meio do aplicativo da NFS - e deverá proceder o recolhimento, desde que informado pelo prestador do serviço, no corpo da nota, o imposto retido.

CAPITULO IV
Disposição Gerais

Art. 13. A adesão à emissão de NFS-e terá início a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tornado-se obrigatória a adesão a partir do dia 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.
.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:2975C091

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 789/GAB/2017

"Institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1°. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de natureza contábil, destinado ao desenvolvimento das ações de educação, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O FME tem por finalidade o gerenciamento de todos os recursos financeiros destinados à Secretaria Municipal de Educação através do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Educação efetuará o gerenciamento dos recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, compreendendo todas as despesas enumeradas nos arts. 70 e 71 da Lei Federal n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CAPITULO II
Da Administração

Art. 3º. O Fundo Municipal de Educação ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, tendo como gestor o Secretário Municipal de Educação.
Art. 4º. Além do gestor, O FME contará com um Coordenador, nomeado pelo Prefeito Municipal.

CAPITULO III
Das Atribuições do Prefeito Municipal

Art. 5º. São atribuições do Prefeito Municipal:
I - Nomear o Gestor e o Coordenador do Fundo Municipal de Educação;
II - Delegar ao Gestor do Fundo, quando necessário, a função de assinar cheques, juntamente com o responsável pela tesouraria.

CAPITULO IV
Das Atribuições do Gestor
Art. 6º. São atribuições do Gestor:
I - gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - fazer ciente o Conselho Municipal de Educação, o Plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
V - subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de educação que integram a rede municipal de educação;
VI - quando autorizado por decreto, assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
VII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
VIII - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
IX - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao FME, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimento de suas receitas;
X - interagir com o Setor de Material e Patrimônio, objetivando o gerenciamento dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FME, nos termos da legislação vigente;
XI - coordenar e controlar os convênios e/ou contratos relacionados às ações e serviços a cargo da Secretaria Municipal de Educação;
XII - Promover e administrar os contratos, convênios e ajustes de interesses da Secretaria, bem como a sua correta prestação de contas.

CAPITULO V
Das Atribuições do Coordenador
Art. 7º. São atribuições do Coordenador do FME:
I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Gestor do fundo;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de estoques de materiais/e ou equipamentos permanentes;
c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do fundo.
V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da educação para serem submetidas ao Gestor do fundo;
VII - providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Educação;
VIII - apresentar, ao Gestor, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FME detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para educação.

CAPÍTULO VI
Dos Recursos
Art. 8º. São receitas do Fundo:
I - receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, no percentual mínimo de 25%, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal;
II - alienações patrimoniais e os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV - doações feitas diretamente para esse fundo;
V - transferências automáticas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VI - transferências do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB, ou outro que venha a substituir;
VII - rendimento de aplicações financeiras decorrentes de disponibilidades do Fundo Municipal de Educação;
VIII - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
IX - outras receitas não relacionadas nos itens anteriores.
Parágrafo Único - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta bancária específica, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
CAPÍTULO VII
Do Orçamento e da Contabilidade
Art. 9º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.
Parágrafo Único - O orçamento do Fundo observará na sua elaboração e na sua execução, aos padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 10. A contabilidade do Fundo Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira e orçamentária do sistema municipal de Educação, observando os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 11. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas e cumprindo os demais requisitos estabelecidos pela Lei nº. 4.320/64, Portarias dos Órgãos Normatizadores e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rondônia.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos de serviços.
§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão, os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§ 3º - As demonstrações e relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais, Transitórias e Finais
Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Art. 13. Para os casos de insuficiência e omissão orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e aberto por decreto do executivo.
Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, mediante decreto.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.
.
EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:2F00922B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 790/GAB/2017

"Altera os artigos 16 e 25 e acrescenta tabelas de vencimento dos cargos de professor 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, no Anexo V, todos da Lei Municipal nº 516, de 4 de setembro de 2013, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º. O artigo 16, da Lei Municipal nº 516, de 4 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. A jornada de trabalho do cargo de professor abrangido por esta Lei será parcial ou integral, conforme segue:
I – 20 (vinte) horas semanais;
II – 25 (vinte e cinco) horas semanais;
III – 30 (trinta) horas semanais:
IV – 40 (quarenta) horas semanais;
Omissis
§ 2° - O profissional da educação ocupante do cargo de professor deverá cumprir jornada de trabalho conforme segue:
I - 20 (vinte) horas semanais, sendo 13 (treze) horas para regência em sala de aula, 03 (três) horas para planejamento na unidade escolar e 04 (quatro) horas para formação continuada e/ou atividades independentes;
II - 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas para regência em sala de aula, 04 (quatro) horas para o planejamento na unidade escolar e 05 (cinco) horas para formação continuada e/ou atividades independentes;
III - 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas para regência em sala de aula, 04 (quatro) horas para o planejamento na unidade escolar e 06 (seis) horas para formação continuada e/ou atividades independentes;
IV – 40 (quarenta) horas semanais, sendo 26 (vinte e seis) horas de regência em sala de aula, 06 (seis) horas para o planejamento na unidade escolar e 08 (oito) horas para formação continuada e/ou atividades independentes."
Art. 2º. O artigo 25, da Lei Municipal nº 516, de 4 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25. O servidor ocupante do cargo de professor admitido através de concurso público e com jornada de trabalho semanal de 25 (vinte e cinco) horas e 40 (quarenta) horas, poderá optar por redução de carga horária para 20 (vinte) horas semanais, com vencimento reduzido proporcionalmente e obedecidos os critérios desta Lei."
Art. 3º. O Anexo V, da lei Municipal nº 516, de 4 de setembro de 2013, passa a vigorar acrescido das tabelas de vencimento da carreira do cargo de professor 20 (vinte) horas e 30 (trinta) horas semanais.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:195C13E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 3284, setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Reforma do teatro municipal, localizada na Avenida Rui Barbosa/ com a Rua Uirapuru.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 21 de Setembro de 2017.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:210E408B

ASSESSORIA JURÍDICA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 3284, setor 14, Inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Revitalização do Complexo Esportivo, localizada na Avenida Rui Barbosa/ com a Rua Uruguai.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 21 de Setembro de 2017.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:385B5908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.575-GP/2017

Nova Mamoré, 04 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a divulgação de dados e informações dos órgãos e entidades da Administração Municipal, por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet e institui a Comissão Gestora do Portal da Transparência.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1ºO Portal da Transparência do Poder Executivo, sítio eletrônico à disposição na Rede Mundial de Computadores - Internet - tem a finalidade de transmitir dados e informações sobre a Execução Orçamentária e Financeira da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

I – Dados e informações contábeis quanto a despesas, receitas, transferências; Recursos Humanos, servidores, cargos, lotação, vinculo e remuneração geradas eletronicamente serão disponibilizados em tempo real.

II – Documentos gerados em forma física serão publicados como documento digital em formato de arquivo PDF.

III – As publicações no Portal de Transparência obedecerão a forma de processo eletrônico, contendo todos atos gerados no processo físico em tramite local.

IV – Os atos administrativos materiais praticados por servidor no exercício da função, são obrigatórios ao autor execução de atos idênticos, na plataforma eletrônica do portal de transparência.

V - O servidor titular da função, responsável pelos atos administrativos do IV, que deixar configurar irregularidade da informação, responderá administrativamente, e por penalizações que o município venham sofrerem em virtude de sua omissão.

VI – As Secretarias, Departamentos, Autarquias e Setores Administrativos são responsáveis por informações e dados, estabelecidos na lei da informação nº 12.527/2011, assim como o cumprimento dos prazos em suas solicitações endereçadas pela Ouvidoria ou e-SIC.

VII – Fica autorizado as Secretarias através de atos internos, implementarem recursos, ou melhorias na disponibilização de suas informações que não conste neste decreto e amplie os princípios do Portal de Transparência.

VIII – Considera se nulo o Ato disposto no inciso anterior, que contrarie Legislação de Transparência, e decisões da Comissão Municipal de Gestão do Portal de Transparência.

IX – A Comissão Gestora do Portal de Transparência fica autorizada a adotar instruções normativas, recomendações, orientações que possam atender melhor o portal de transparência. Salvo medida adotada que contrarie Lei municipal, Estadual ou Federal.

Art. 2ºA Secretaria Geral - SEGER terá por atribuição além das já atribuídas por Lei;

I – Publicar os Atos Oficiais do Gabinete, (Portarias, Decretos, Leis) contendo informações claras e objetivas nos documentos anexados.

II – Publicar Contratos, Termos Aditivos e elementos de contratação assumidas pela administração, dando sequência aos processos iniciados na licitação de forma a conter integralmente os documentos físicos ordenados em sua cronologia.

III – Informar a situação ou estagio ao qual encontra-se o processo.

IV - Fiscalizar a disponibilização dos dados e as informações publicadas no Portal da Transparência, referentes a: Despesas, Receitas, Transferências, Compras, Licitações, Contratos, Convênios, Portarias, Decretos, Legislação, Servidores, Cargos, Vínculos, Lotação, Remuneração e Estrutura Administrativa.

Art. 3ºA Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Administração - SEMFPA terá por atribuição além das já atribuídas por Lei:

I -Disponibilizar em tempo real dados referentes à:

Receita Arrecadada pelo Município;
Despesas Realizadas por Órgãos e Entidades Municipais;
Transferências Constitucionais e Legais do Município.
Diárias pagas com descrição dos motivos que originaram a despesa e sua prestação de conta.
Despesas realizadas com combustíveis.
Despesas de passagens.

II - Manter bases de dados contábeis atualizadas diariamente.

III – Publicar através do Setor Contábil os Balancetes, Relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentaria nos prazos e normas vigentes.

III - Apoiar o Gabinete para garantir a integridade das informações publicadas no Portal da Transparência.

IV - Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela Comissão Gestora do Portal.

Art. 4ºACoordenadoria Municipal de Administração - COMAD, terá por atribuição além das já atribuídas por Lei:

I - Publicar no Portal da Transparência, informações referentes a Portarias de Nomeação, Exoneração, Convocação e Atos relativos do setor;

II – Zelar pelos dados e informações dos Servidores Municipais no portal;

III - Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela Comissão Gestora do Portal.

Art. 5ºA Comissão Permanente de Licitação CPL terá por atribuição:

I –Realizar as Publicações referentes as Compras e Processos Licitatórios de acordo com a tramitação local.

II – Publicar os documentos gerados durante a licitação, produzindo cópia fiel do processo físico na forma eletrônica do portal.

III – Informar no Processo Eletrônico a Fase ou Estágio em que se encontra o Processo.

IV - Custodiar e responsabilizar-se pela inviolabilidade e segurança dos dados publicados e pela disponibilidade de acesso ao Portal da Transparência.

V - Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela Comissão Gestora do Portal.

Art. 6ºA Coordenadoria Municipal de Planejamentos será responsável por:

I – Determinar a Divisão de Convênios a publicação de informações relativas a convênios, contratos de repasses e demais recursos recebidos pelo município, vinculados ao departamento no portal:

II – Publicar informações do PPA, LDO e LOA.

III - Atualizar a publicação no Portal da Transparência diariamente ou quando necessário.

IV – Cumprir as diretrizes e orientações adotadas pela Comissão Gestora do Portal.

Art. 7º O Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fica incumbida da Gestão do Portal da Transparência, assim como de expedir normas que regulamentem os procedimentos e as responsabilidades dos órgãos envolvidos na produção e divulgação dos dados e informações disponibilizadas.

Art. 8ºNovas demandas que venham a integrar o Portal da Transparência terão seu conteúdo analisado e aprovado pelo Comissão Gestora, instituído pelo artigo 10º deste Decreto, cujos procedimentos e responsabilidades serão estabelecidos na forma do artigo anterior.

Art. 9ºO acesso à página do Portal da Transparência Pública se dará pelo endereço eletrônico
http://www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Parágrafo Único: Os órgãos do Poder Executivo deverão manter atalho para o Portal da Transparência na página inicial de seus sítios eletrônicos, divulgar, orientar a utilização dos serviços.

Art. 10 Fica instituído a Comissão Gestora do Portal da Transparência, vinculado ao Gabinete, com a finalidade de sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 11.Compete a Comissão Gestora do Portal da Transparência:

I - Contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção a ser implementada pelo Gabinete e pelos demais órgãos e entidades da administração pública Municipal;

II - Sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção;

III – Editar normas que cumpram plenamente as Instruções Normativas do Tribunal de Contas Estadual, recomendações dos Ministérios Público Estadual, Federal e Legislações sobre transparência pública vigente no pais.

IV – Adotar instruções que orientem as unidades da administração municipal, abrangendo o cumprimento dos princípios da transparência pública.

V - Editar normas sobre os dados e informações considerados sigilosos, a que se refere a lei da informação 12.527/2011.

VI – Fiscalizar a execução do Serviço de Informação ao Cidadão, SIC físico e eletrônico.

Art. 12.O Comissão Gestora do Portal da Transparência será composto pelos seguintes membros:

I – Controlador Interno;

II – Chefe de Gabinete;

III - Procurador do Município;

IV - Secretário Municipal da Fazenda;

V – Coordenador Municipal de Administração

V – Diretor de Divisão de Recursos Humanos;

§ 1ºO Comissão Gestora do Portal da Transparência será presidida pelo Controle Interno.

§ 2ºA critério do Comissão Gestora do Portal da Transparência, poderão ser especialmente convidados a participar das reuniões do colegiado, titulares ou técnicos qualificados de outros órgãos ou entidade públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assunto de sua área de atuação.

§ 3ºA participação na Comissão Gestora do Portal da Transparência é considerada serviço público relevante não remunerado.
§ 4º A pedido da comissão poderá ser nomeado servidor do quadro para Gestor do Portal, que realizará acompanhamento diário das atividades, subsidiando através de relatórios os trabalhos da Comissão.

§ 5º - O Gestor do portal terá autonomia para requerer informações em casos de omissões ou irregularidades, praticadas por servidores, advertindo responsáveis e zelando pelo cumprimento das normas regulamentadoras.

Art. 13.O Comissão Gestora do Portal da Transparência poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

Art. 14.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:05E9925F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.574-GP/2017

Nova Mamoré, 04 de Setembro de 2017.

Regulamenta o Acesso às informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso da atribuição que lhe confere a lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º - Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§1º - As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos – diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere – para a realização de ações de interesse público, submetem-se, no que couber, à determinação prevista no *caput* deste artigo.
§2º - A prestação da informação pelas entidades previstas no § 1º deste artigo refere-se à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos. Podendo para tanto, utilizar *sites* próprios ou outros *sites* eletrônicos oficiais.

Art. 3º - Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I – Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III – InformaçãoSigilosa: informação submetida, temporariamente, à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
IV –Informação Pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º - É dever dos órgãos e entidades promoverem, independente de requerimento, a divulgação em seus *sites* na *internet,* informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
Art. 5º - O Município de NOVA MAMORÉ manterá, no Portal de Acesso à Informação Pública na *internet* (*www.transparencia.novamamore.ro.gov.br*), os seguintes dados:
I –Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II –Repasses ou transferências de recursos financeiros;
III –Execução orçamentária e financeira detalhada;
IV –Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
V – Remuneração recebida por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, desde que não sejam eventuais, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura;
VI – Respostas às perguntas mais freqüentes da sociedade;
VII – Contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011, telefone e correio eletrônico.
Art. 6º - Cabe à Controladoria Geral do Município - CGM coordenar e monitorar o Portal da Transparência do Município de Nova Mamoré.
Art. 7º - Os *sites* institucionais deverão inserir seção denominada Transparência no *menu* principal, com texto padrão explicativo sobre a Lei de Acesso à Informação, bem como promover o redirecionamento para o Portal da Transparência do Município: www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.
§1º- As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na *internet,* quando estiverem disponíveis em outros *sites* eletrônicos.
§2º - Adivulgação das informações previstas no artigo 5º deste Decreto não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 8º - Os órgãos e entidades deverão criar ou nomear Comissão de Gestão de Documentos (CGD), que deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores com o objetivo de:
I - Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;
III - Receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. Compete à Comissão de Gestão de Documentos (CGD):
I - O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - O registro do pedido de acesso em formulário específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
III - O encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.
Art. 9º - A Comissão de Gestão de Documentos (CGD) será instalada, em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.
Art. 10º - O interessado pessoa física ou jurídica deverá apresentar requerimento conforme o formulário padrão de acesso à informação (Anexo I -Pessoa Física e Anexo II - Pessoa Jurídica) a ser protocolado na Comissão de Gestão de Documentos (CGD) do órgão ou entidade que detenha as informações pretendidas.
§1º - Os formulários a que se refere este Decreto ficarão disponibilizados nas sede do CGD.
§2º - Somente serão recebidos e protocolizados os formulários que estejam corretamente preenchidos, nos moldes previstos nesse Decreto, em seus anexos, e que contenham no mínimo uma informação de contato do requerente.
§3º - Caso a data do recebimento das demandas ocorra em dia não útil, contar-se-á o prazo a partir do primeiro dia útil subseqüente.
§4º - Os formulários deverão ser numerados, e a numeração deverá ser informada ao requerente, para consulta do andamento do pedido.
§5º - O órgão ou entidade deverá manter a guarda e o arquivamento das solicitações recebidas, para fins de elaboração de relatórios estatísticos.
§6º - Os requerimentos de acesso deverão ser respondidos no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do protocolo, prorrogáveis justificadamente por 10 (dez) dias.
§7º - As informações consideradas de interesse público poderão ser disponibilizadas para a sociedade em geral nos *sites* oficiais através de um arquivo de perguntas e respostas, evitando assim, a reincidência do questionamento.
Art. 11º - O acesso aos documentos que contenham restrição será assegurado pela própria Comissão de Gestão de Documentos, que proverá os meios para que o interessado exerça o direito de acesso.
§1º - Será indeferido o pedido quando o documento estiver classificado como reservado, secreto ou ultrassecreto, ou quando contiver informações protegidas por sigilo assegurado por Lei ou por decisão judicial, devendo constar a motivação na decisão de indeferimento.
§2º - Para cumprir o dever constitucional de tutelar as informações pessoais, a Comissão de Gestão de Documentos poderá tarjar os dados sensíveis, ainda que o documento requerido esteja classificado como ostensivo.

Art. 12º - Caso o documento pedido tenha sido extraviado, danificado ou destruído, a Comissão de Gestão de Documentos deverá comunicar àautoridade superior, para apurar o ocorrido mediante sindicância, informando ao requerente.
Parágrafo único - Será dispensada a sindicância quando o documento tiver sido eliminado em cumprimento aos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos regentes das atividades-meio e atividades-fim da Administração Pública.
Art. 13º - O pedido de acesso à informação deverá conter:
I –Nome do requerente;
II – Número de documento de identificação válido;
III – Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV – Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art. 14º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – Genéricos;
II – Desproporcionais ou desarrazoados;
III – Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, elaboração de comparativos ou relatórios, consolidação de dados e informações, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
§1º - Na hipótese do inciso III deste artigo, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade deverá indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
§2º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.
Art. 15º - Cabe ao órgão ou entidade competente para tratamento da matéria conceder o acesso à informação disponível.
§1º - Não estando disponível a informação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, o órgão ou entidade deverá:
I - Comunicar a data, o local e o modo para se realizar a consulta, a reprodução ou a obtenção da informação;
II - Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ao acesso requerido.
§2º - Não estando à matéria afeta ao órgão ou entidade demandado, este encaminhará o pedido ao órgão competente no prazo de 05 (cinco) dias, e providências de comunicação ao interessado.
§3º - Na hipótese do § 2º deste artigo, a autoridade competente terá o prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir do protocolo de recebimento do requerimento, para conceder ao postulante as informações pertinentes.
§4º - O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.
Art. 16º - Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 17º - Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação das Receitas Municipais – DAM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados ressalvado a hipótese em que a situação econômica do requerente não lhe permita fazer o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega da declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da lei, ressalvadas as hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado do documento, a reprodução demande prazo superior.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO
Seção I
Da Classificação de Informações Quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 18º - Os documentos poderão ser classificados em reservados,secretos ou ultrassecretos, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou à defesa do Município.
§1º - A classificação referida no *caput* deste artigo não exclui a aplicação das demais hipóteses de sigilo previsto em Lei, bem como a tutela dos direitos autorais e da propriedade industrial.
§2º - A tutela das informações pessoais, pelo prazo legal máximo de 100 (cem) anos, independe da classificação do documento em que estejam contidas.
§3º - Serão classificados no grau mínimo de reservados os documentos pertinentes às atividades de investigação, fiscalização ou auditoria em andamento. Os relatórios finais de investigação, fiscalização ou auditoria deverão receber a classificação de maior sigilo aplicada a documento neles mencionado.
§4º - Poderão ser classificados como reservados os documentos inerentes à fase interna ou preparatória de procedimentos administrativos em que haja tal previsão. O acesso a tais documentos somente será possível caso sejam reclassificados como ostensivos após a conclusão do procedimento ou homologação pela autoridade competente, ou expirada o prazo de restrição previsto no artigo 20, § 1º, inciso I, deste Decreto.
Art. 19º - Deverão ser classificados no prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto, todos os documentos anteriormente produzidos ou custodiados e que ainda não tenham sido objeto de classificação.
Art. 20º - São de acesso público todos os documentos não classificados como reservados, secretos ou ultrassecretos, cabendo, quanto aos demais, observar os respectivos prazos de restrição.
§1º - Os prazos máximos de restrição de acesso à informação são:
I - Documentos reservados: 5 (cinco) anos;
II - Documentos secretos: 15 (quinze) anos;
III - Documentos ultrassecretos: 25 (vinte e cinco) anos.
§2º - Os prazos, conforme a classificação prevista vigoram a partir da data de produção do documento.
§3º - O prazo previsto no inciso III do §1º deste artigo, somente poderá ser renovado, motivadamente, por uma única vez, por determinação da Secretaria Geral.
§4º - Esgotados os prazos definidos no § 1º, o documento tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
Art. 21º - É competente para a classificação do sigilo das informações:
I – No grauultrassecreto:
O Prefeito do Município;
Os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Secretarias do Município;
Diretor Executivo do Instituto de Previdência Própria do Município - IPRENOM.
II – No grau secreto:
As autoridades referidas no inciso I deste artigo;
Os Diretores das repartições ou ocupantes de cargos equivalentes;
Os titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais.
III – No grau reservado:
As autoridades referidas nos incisos I e II deste artigo; e
Os agentes públicos a quem essa atribuição for delegada.
1º - É vedada a delegação da competência de classificação nos graus ultrassecretos ou secretos.
2° - O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado ao agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.
3º. É vedada a subdelegação da competência de que trata o § 2º deste artigo.
Art. 22º - São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possa:
I - Prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios e do Estado;
II - Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
III - Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico Municipal;
V - Pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades Municipais e seus familiares;
VI - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 23º - Para a classificação da informação em grau de sigilo deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;
II - O prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.
Art. 24º - As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito do Município, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 25º - No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior a que proferiu a decisão, devendo esta apreciar o recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.
Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o *caput* deste artigo, poderá o requerente apresentar novo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.
Art. 26º - No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias à autoridade de monitoramento de que trata o artigo 40 da Lei Federal nº12.527/2011, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.
§1º - O prazo para apresentar reclamação terá início 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.
§2º - A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade, que lhe seja diretamente subordinada, como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.
Art. 27º - Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do artigo 25º ou infrutífera a reclamação de que trata o artigo 26º, ambos deste Decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Controladoria Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.
§1º - A Controladoria Geral do Município - CGM poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.
§2º - Provido o recurso, a Controladoria Geral do Município - CGM fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.
Art. 28º - Nos casos de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa do acesso ou de não provimento do recurso pela Controladoria Geral do Município, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 29º - A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos deste Decreto, será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:
I – Controladoria Geral do Município;
II – Procuradoria Geral do Município;
III – Coordenadoria Municipal de Planejamento;
IV – Secretaria Geral.
Parágrafo único. Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato do Presidente da Comissão.
Art. 30º - Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - Rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 04 (quatro) anos;
II - Requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de Informação - TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III - Decidir recursos apresentados contra decisão proferida:
Pela Controladoria Geral do Município, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação;
Pelos Secretários Municipais ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.
IV - Prorrogar por uma única vez, e por período determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça ao Estado ou aos seus cidadãos, limitado ao máximo de 50 (cinqüenta) anos o prazo total da classificação;
V - Estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação deste Decreto.
Parágrafo único - A não-deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do *caput* deste artigo implicará a desclassificação automática das informações.
Art. 31. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, extraordinariamente, sempre que houver demanda e será convocada por seu Presidente.
Parágrafo único - As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo 03 (três) integrantes.
Art. 32º - Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere o inciso IV do artigo 30º deste Decreto, deverão ser encaminhados à Comissão Mista de Reavaliação de Informações em até 1 (um) ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.
Art. 33º - As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:
I - Por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do artigo 30 deste Decreto;
II - Por maioria simples dos votos, nos demais casos.
Art. 34º - A Controladoria Geral do Município exercerá as funções de Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, cujas competências serão definidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES

Art. 36º - A violação do direito de acesso à informação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação, aplicando-se, no que se referem às sanções administrativas, os respectivos regimes jurídicos disciplinares dos servidores públicos Municipais.
Art. 37º - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militares:
I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - Divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros.
VII - Destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
Art. 38º - A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 37º deste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§1º - A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo.
§2º - A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - Inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural;
II - Inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§3º - A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.
§4º - A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§5º - O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.
Art. 39º - Observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto compete à Controladoria Geral do Município - CGM:
I - Definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição nos *sites* na *internet* dos órgãos e entidades, de acordo com o § 1º do artigo 10 deste Decreto;
II - Promover campanha de abrangência Municipal de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III - Promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;
IV - Monitorar a implementação deste Decreto;
V - Monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
VI - Definir, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação deste Decreto;
VII - Expedir solicitações de documentos e elementos que auxiliam no atendimento aos fins deste Decreto.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 40º - É aplicável subsidiariamente ao procedimento de que trata este Decreto, a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 41º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:137A0CBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.585-GP/2017

DECRETO N° 4.585-GP/2017 De 06 de Setembro de 2017.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016 de 27 de Dezembro 2.016.

FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **DECRETO

***Art. 1° -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 22.190,00** (Vinte e dois mil cento e noventa reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRE. MUNI DE TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMUTAS**	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 14.700,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 7.490,00
TOTAL GERAL		**R$ 22.190,00**

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRE. MUNI DE TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMUTAS**	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 14.700,00
3.3.90.14	Diárias Civil	R$ 2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 3.100,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com locomoção	R$ 90,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiro pessoa física	R$ 30,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	R$ 370,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios anteriores	R$ 1.900,00
TOTAL GERAL		**R$ 22.190,00**

***Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).*

Palácio 21 de Julho, em 06 Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:10D1F4D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4578 -GP/2017

DECRETO N° 4578 -GP/2017 *De 05 de Setembro de 2017*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.268/GP-2017, de 05 de Setembro de 2017.

FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **L E I.

Art. 1° -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 58.401,60** (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos), para atender as despesas com **Programa de Melhoria de Qualificação das Ações de Vigilancia em Saúde - PVVS.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação :

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3050020.2131	***PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - PVVS.***	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	***R$ 58.401,60***

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de Setembro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:37961D63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4577-GP /2017

DECRETO N° 4577-GP /2017 *De 05 de Setembro de 2017.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.267-GP/2017, de 05 de setembro de 2017.

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com pneus para os ônibus escolares da frota própria os quais serão sujeitos as vistoria pela CIRETRAN. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND. EDUC 25%	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL		R$ 20.000,00

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRET. MUN. OBRAS SERV. PUBL. TRANPORTE E TRANSITO	
04.1220004.1095	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL		R$ 20.000,00

Art. 3° - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 1.166-GP/2016 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2017.* Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 05 de Setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:9F052EF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.556-GP/2017

DECRETO N° 4.556-GP/2017 *De 09 de Agosto de 2017.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.260/GP-2017 de 09 de Agosto 2.017.
.
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° - *Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de* ***R$ 29.200,00 (Vinte Nove mil e duzentos reais)****, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Transporte e Trânsito, para despesas de contra partida referente ao convênio FITHA 2017. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRET.MUN.OBRAS SERV PUB TRANSP. E TRÂNSITO	
26.7820004.1010	ABERT.CONS. MANUT. EST. VIC. FITHA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 29.200,00
TOTAL GERAL		R$ 29.200,00

TRANSPÕE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRET.MUN.OBRAS SERV PUB TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.1006	CONSTR.AMPL. REF. PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 15.000,00
04.1220011.2019	MANUT. DAS ATIV. SEMTRAN	
3.3.90.39	Outros serv. de terceiro pessoa jurídica	R$ 14.200,00
TOTAL GERAL		R$ 29.200,00

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 09 de Agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:EDBB4B97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.564 -GP/2017

DECRETO N° 4.564 -GP/2017 *De 24 de Agosto de 2017*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.266/GP-2017, DE 24 de agosto de 2017.

FAÇO SABER *que a* ***CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ*** *aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de* ***R$ 85.900,00*** *(Oitenta e cinco mil e novecentos reais), para atender as despesas com* ***Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ.***
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação :

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2120	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ FEDERAL***	
3.3.90.30	**Material de Consumo**	***R$ 85.900,00***

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de Crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 24 de Agosto de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:4639D9F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.562-GP/2017

DECRETO N° 4.562-GP/2017 *De 24 de agosto de 2017.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.264-GP/2017 de 24 de agosto de 2017.

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° *- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor* ***R$ 52.443,33*** *(cinqüenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Transporte e Transito, na aquisição de um veículo, conforme plano de ampliação de metas do convênio nº* ***065/16/PJ/DER-RO*** *e Plano de Trabalho em anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS SERV. PUB E TRANSP. E TRANSITO**	
04.1220011.1207	**CV-ESTADUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R$ 52.443,33
TOTAL GERAL		**R$ 52.443,33**

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA ADM. E PLANEJAMENTO**	
04.1220006.2013	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMFPA**	
4.4.90.93	Indenizações e restituições	R$ 52.443,33
TOTAL GERAL		**R$ 52.443,33**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 24 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A800F1EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 4.572-GP/2017

NOVA MAMORÉ, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 081-GP/91 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a mudança do nome do Município de Vila Nova do Mamoré;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização junto aos Órgãos Oficiais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterado o para Nova Mamoré o nome do Município de Vila Nova do Mamoré**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de 21 de Julho, Nova Mamoré, 04 de setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1A29C026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.558- GP/2017

DECRETO nº 4.558- GP/2017 Em 16 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Nome do Funcionário		Descrição do Cargo/Função
Nº	NOME	CARGO
01	Dercy Fernandes Moreira	Secretário Escolar – EMEIF Napoleão Lobo de Miranda

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:12B77736

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.559 - GP/2017

DECRETO nº 4.559 - GP/2017 Em, 16 de agosto de 2017.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo do CRAS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, FÁBIO SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, maior, portador do RG nº 917434 - SSP/RO e CPF nº 885.127.382-00, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Núcleo do CRAS,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A4ACD93C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.560 - GP/2017

DECRETO nº 4.560 - GP/2017 Em, 16 de agosto de 2017.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo PSF Araras, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, LUIZ BORGES MARTINS,** brasileiro, maior, portador do RG nº 651.725 - SSP/RO e CPF nº 617.180.172-00, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Núcleo PSF Araras,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14 de agosto 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:B2A863FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.561- GP/2017

DECRETO nº 4.561- GP/2017 Em 23 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
Nº	NOME	CARGO
01	Merley Marcelina de Matos	Chefe de Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Rural
02	Poliane de Campos Fernandes	Diretor der Divisão II de Desenvolvimento Agropecuário

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:7646C3BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.579- GP/2017

DECRETO nº 4.579- GP/2017 Em, 06 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretor de Divisão II de Patrimônio Público, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, NILSINEIA MANOEL BRITO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1021551 - SSP/RO e CPF nº 849.504.202-91, para exercer o **Cargo em Comissão *Diretor de Divisão II de Patrimônio Público*,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:4CC1B3DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.582 - GP/2017

DECRETO nº 4.582 - GP/2017 Em, 06 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretor de Abastecimento - SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, WELINGTON MARIA DE JESUS,** brasileiro, maior, portador do RG nº 800.027 - SSP/RO e CPF nº 906.029.602-82, para exercer o **Cargo em Comissão de Diretor de Abastecimento - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 4.423-GP/2017.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:4E878566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.583 - GP/2017

DECRETO nº 4.583 - GP/2017 Em, 06 de setembro de 2017.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Assessor Executivo, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADELSON OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1296371 - SSP/RO e CPF nº 022.692.512-96, para exercer Cargo em Comissão de **Asssessor Executivo,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o item 01 do Decreto nº 3.869-GP/2016.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de setembro de 2.017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:920141C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.588- GP/2017

DECRETO nº 4.588- GP/2017 Em 06 de setembro de 2017.

"*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Compras, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Cargo em Comissão, abaixo relacionado, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Item	Nome	Cargo em Comissão
1	Lucas Mendes da Silva	Vice Diretor – EMEIF Professora Onorina de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:DFE57EDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.589- GP/2017

DECRETO nº 4.589- GP/2017 Em 06 de setembro de 2017.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Cargo em Comissão, abaixo relacionado, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Item	Nome	Cargo em Comissão
1	Noemir Correia Mendes	Vice Diretor – EMEIF Professora Onorina de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:EA744512

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.590- GP/2017

DECRETO nº 4.590- GP/2017 Em, 06 de setembro de 2017.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Saúde Coletiva, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JULIANO ANTÃO BERTOZZI MACHADO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 737.634 - SSP/RO e CPF nº 703.566.452-15, para exercer **Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Saúde Coletiva ,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:B60FF4C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.591 - GP/2017

DECRETO nº 4.591 - GP/2017 Em, 06 de setembro de 2017.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Administradora da UBS 3ª Linha do Ribeirão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSELI TEODORO DUTRA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 620.212 - SSP/RO e CPF nº 632.086.952-68, para exercer Cargo em Comissão de ***Administradora da UBS 3ª Linha do Ribeirão*****,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2017.
Ar**t. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de setembro de 2.017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:9F98FEEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.593- GP/2017

DECRETO nº 4.593- GP/2017 Em 14 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Adão Ribeiro Quintão	Administrador da UMALM
02	Valdelice Alves Bezerra	Diretor de UBS I – Posto do Planalto
03	Vanda Félix do Carmo	Diretora de Departamento de Vigilância em Sáude

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:8B400481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.594 - GP/2017

DECRETO nº 4.594 - GP/2017 Em 14 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, abaixo relacionados:

Nº	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
	NOME	**CARGO**
01	Adão Ribeiro Quintão	Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde
02	Vanda Félix do Carmo	Sub Coordenadora do Programa Saúde da Família

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F1B17F30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.595- GP/2017

DECRETO nº 4.595- GP/2017 Em, 16 de janeiro de 2017.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Administrador da UMALM, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, VALDELICE ALVES BEZERRA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 244.380 - SSP/RO e CPF nº 179.933.502-04, para exercer o **Cargo em Comissão de Administrador da UMALM** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A25FCCB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.600 - GP/2017

DECRETO nº 4.600 - GP/2017 Em, 14 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretor de Divisão I de Serviços Públicos, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, RAFAEL DE LIMA SIQUEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 795683 - SSP/RO e CPF nº

815.308.702-91, para exercer o **Cargo em Comissão de Diretor de Divisão I Serviços Públicos,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:55CD1E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.580 - GP/2017

DECRETO nº 4.580 - GP/2017 Em 06 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Eleilton do Carmo Carneiro	Chefe de Seção de Zoonoses

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:987112E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.581 - GP/2017

DECRETO nº 4.581 - GP/2017 Em 07 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo
01	José Carlos Ferreira	Diretor de Abastecimento SEMUSA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de setembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:5E27D3A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

***Unidade Solicitante**: SEMPLACAF*				
Período de Afastamento:	Saída: 27/09/2017	**Nº. De Diárias:**	**V.unit. R$**	***V.Total R$***
27 a 30 de setembro	Chegada: 30/09/2017	03	287,43	*862,29*
Diária: 03	Com Pernoite (X)		*Sem Pernoite ()*	
***Meio De Locomoção**: Terrestre*				

DADOS DO FAVORECIDO

***Nome:** Osiel Francisco Alves*
***Cargo/Função**: Pregoeiro*
***CPF:** 667.218.572-00 **RG:**639.638 SSP/RO*
***Endereço:** Rua Duque de Caxias **Nº.**1014* ***Cidade/Est:** Nova União **Tel.:** 34661220*
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ***Deslocar-se do município de Nova União – RO, entre os dias 27 e 30 de Setembro do ano corrente, para participar do 2° Encontro de Pregoeiro e Equipes de Apoio do Estado de Rondônia, no Auditório do TCE-RO,* Tendo como finalidade atualização e Aplicação da Lei de n°123/06, Sistema de Registro de Preço, Licitações e Sustentáveis: Legalidade e Responsabilidades e Composição de Custos e Formação de Preços.**
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 862,29 (oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo. ***EM 20/09/2017*** ***Osiel Francisco Alves*** ***RG: 639.638 SSP/ RO***

Nova União – RO, 20/09/2017 Autorizado em ____/09/2017

JUCILAN A. RIBEIRO LUBIANA
Secretário
SEMPLACAF

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:64083DAA

P M N U - RO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº. 01/2016

A Prefeitura Municipal de Nova União torna público que, por meio do processo nº. 718-1/2017, aderiu a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº. 01/2016 do Instituto Federal de Educação, objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01/2016, do Processo Administrativo nº. 23227.000532/2016-63, empresa **Plaxmetal S.A. Industria de Cadeiras Corporativas** CNPJ nº. **91.404.251/0001-97**, objetivando a aquisição de Cadeiras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, no valor global de R$ 49.850,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Nova União/RO, 21 de setembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:76735609

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 718-1/2017

INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Aquisição de cadeiras (adesão ata de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2016 pertencente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha)
Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 718-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Plaxmetal S/A - Industria de Cadeiras Corporativas inscrito no **CNPJ nº 91.404.251/0001-97,** no valor de R$ 49.850,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 21 de setembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5C228E0C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 177, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Concede licença prêmio a Servidora Municipal Ruth Célia da Silva Alves, com cargo de Agente de Limpeza e Conservação, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de outubro de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença prêmio a Servidora Municipal Ruth Célia da Silva Alves, com cargo de Agente de Limpeza e Conservação, cadastro 950, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de outubro de 2017, com remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:87F47E35

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 22/09/2017	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 22/09/2017	**V. Unitário**	R$	86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	86,22
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 22 de Setembro do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde irá conduzir o paciente José Francisco Campezati para Consulta em Ortopedia – Trauma Pós Cirúrgico.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO
Autorizado em: 21/09/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

ADINAEL DE AZEVEDO
Vice Prefeito
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:69F4FC59

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 539-1/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDIMENTO DOS ACS – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E COORDENADORES DO PSF – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA DA REDE MUNICIPAL DE NOVA UNIAO - RO.

- OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 052/2017, o objeto deste feito à:

- IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ: 09.117.354/0001-95, no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Nova União – RO, 21 de setembro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9A807E1B

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2017

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO (IPRENU)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (IMPRESSORAS, HD, E FONTE).

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 057/2017, o objeto deste feito à:

- OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor de **R$ 2.367,00 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais).**

- T J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ: 27.274.178/0001-87, no valor de **R$ 2.016,17 (dois mil dezesseis reais e dezessete centavos).**

Nova União – RO, 21 de setembro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:ADACEC73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço POR ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2835/SEMPLAF/2017**. No valor de **R$ 10.820,00 (Dez mil oitocentos e vinte reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 26/09/2017 até às 9h00 do dia 06/10/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 06/10/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Setembro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E6B9A54F

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

CONTRATO Nº: 005/2015
CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 20/09/2017
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO: A.M. DE ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a cláusula oitava do contrato para prorrogar o prazo de vigência do contrato, com fundamentos no artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, em conformidade com a disposição estabelecida no § 1º da referida cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: a vigência do contrato será por um período de 12 (doze) meses a partir de 21/09/2017.
ÓRGÃO: 03. 01
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.56.00-00
PROJETO DE ATIVIDADE:
09.122.0001 2,076
VIGÊNCIA: 21/09/2017 até 21/09/2018
VALOR: R$ 45.000,00
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2015

ASSINAM: o Sr. CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA Presidente do IPSM e o Sr Antônio Mauro Rossi, representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 20 de SETEMBRO de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FCF44FA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 109/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 109/2017,** referente ao Processo Administrativo **1902/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Márcia de Figueiredo Soares, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 21 de Setembro de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:43CF0095

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 980/2017 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2017

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICIPIO DE MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N° 4665/2017, e considerando o processo n° 7072/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, para os dias 25, 26,27,28 e 29/09/2017, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o total de R$ 3.000,00 (três mil reais), ao servidor LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA- VICE-PREFEITO –CPF: 869.053.682-53, haja vista, que o mesmo irá para cidade BRASILIA/DF, para participar da audiência publica do ministério da ciência e resolver assuntos pertinentes a administração municipal junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE E NO MINISTÉRIO DO ESPORTE, conforme NAD N° 2883/2017.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 25/09/2017 às 14:25 horas, e o retorno dar-se-á no dia 29/09/2017 às 06:00 horas, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de setembro de 2017.

LUCIMAR ROQUE
Decreto N° 4665/2017
Ordenadora de Despesa do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D918FAE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 982/2017 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICIPIO DE MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N° 4665/2017, e considerando o processo n° 7075/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 70,00, perfazendo o valor total de R$ 210,00 - (duzentos e dez reais), para os dias 22/09/2017 para cidade de JI-PARANÁ/RO, aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos irão protocolar e conversar sobre o oficio recebido do ministério publico do trabalho, referente a denuncia de trabalho infantil.

FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 698.076.632-53
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

LUCILENE SANTOS SOUZA – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 909.686.462-04
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

DONIEL ONORIO DOS SANTOS – MOTORISTA
CPF: 286.490.362-87
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 22/09/2017 às 08:00 horas, no veículo palio de PLACA - NCM 7094, e o retorno dar-se-á no, após o término do compromisso.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de setembro de 2017.

LUCIMAR ROQUE
Decreto N° 4665/2017
Ordenadora de Despesa do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:91BF0922

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 981/2017 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICIPIO DE MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N° 4665/2017, e considerando o processo n° 7007/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3,5 (três e meia) diárias, para os dias 27 à 29/09/2017 para cidade de VILHENA/RO, às servidoras abaixo, haja vista, que as mesmas participarão do curso — AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNO.

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO – AUDITORA INTERNA
CPF: 596.182.642-20
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER – AUDITORA INTERNA
CPF: 688.295.902-15
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 26/09/2017 às 16:00 horas, irá de carona em veiculo particular e o retorno dar-se-á no dia 29/09/2017 às 06:00 horas, após o término do curso.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de setembro de 2017.

LUCIMAR ROQUE
Decreto N° 4665/2017
Ordenadora de Despesa do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A1BD44B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 979/2017 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICIPIO DE MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N° 4665/2017, e considerando o processo n° 7008/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias, para os dias 27, 28 e 29/09/2017, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), ao servidore ROGERIO CARNELOSSI-CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO –CPF: 687.479.422-15, haja vista, que o mesmo irá para cidade de JI-PARANÁ/RO, para participar do I° FÓRUM RONDONIENSE DOS CONTROLADORES INTERNOS DE RONDÔNIA.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 27/09/2017 às 12:00 horas, no veículo particular, e o retorno dar-se-á no dia 29/09/2017, após o término do curso.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de setembro de 2017.

LUCIMAR ROQUE
Decreto N° 4665/2017
Ordenadora de Despesa do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:862FBD36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 978/2017 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2017

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICIPIO DE MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N° 4665/2017, e considerando o processo n° 7051/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias de alimentação, para os dias 28 à 29/09/2017, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos irão para CACOAL/RO, para participar do XXII ENCONTRO TRIMESTRAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA.

CLAUDINEIA GIMENES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 634.394.172-04
02(duas) diárias no valor total de R$ 140,00

MARIA SIDNEIA SANCHES - PROFESSORA
CPF: 290.193.462-53
02(duas) diárias no valor total de R$ 140,00

MARIA EMILIA DIAS - PROFESSORA
CPF: 240.069.639-04
02(duas) diárias no valor total de R$ 140,00

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA - PROFESSOR
CPF: 797.979.549-00
02(duas) diárias no valor total de R$ 140,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 28/09/2017 e 29/09/2017 às 07:00 horas, no veículo Voyage – NCH 5240, e o retorno dar-se-á no mesmo dia, após o término do evento.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de setembro de 2017.

LUCIMAR ROQUE
Decreto N° 4665/2017
Ordenadora de Despesa do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F48ED767

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 977/2017 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.665/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.994/2017.*

R E S O L V E:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor ***GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA – DIRETOR DA E.M.E.F. SANDOVAL MEIRA,*** *portador do CPF n.º 644.941.609-20, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo no valor de R$-800,00 (oitocentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-2.000,00 (dois mil reais), para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos XII, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Setembro de 2.017

LUCIMAR ROQUE
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CF5A5A6F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 02/2016 - AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2017, pelo presente instrumento o **Município de Pimenta Bueno – RO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, centro, representada pelo Vice-Prefeito Municipal, **Luiz Henrique Sanches Lima**, em sucessão a **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – EM EXTINÇÃO,** CNPJ Nº 23.440.561-0001/07, com base no **inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93**, e processo administrativo nº. 01/2016, e considerando a extinção da Agência Reguladora do Município de Pimenta Bueno, por meio da lei municipal nº 2.289/2017, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE CONRTATO Nº. 02/2016 (fls. 49 A 54),** e a todos os termos dele decorrente, celebrado com a empresa **BETTER TEH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14, com endereço a Avenida Belo Horizonte em Cacoal-RO, cujo objeto era a contratação de prestação de serviços e locação, implantação, customização, treinamento e manutenção do sistema de informações integrado de gestão contábil, administrativa, patrimonial, financeira e orçamentária da Agencia Reguladora de Saneamento Básico.

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Pimenta Bueno, 21 de Setembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7AEDE7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4720/2017 DE 19/09/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 15.233,20 (quinze mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
35 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
04.001.04.122.1006.2.009.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
44 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
92 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.733,20
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.092.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
201 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Total Suplementação:			15.233,20

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
38 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
04.001.04.122.1006.2.009.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
41 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.020.		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	
89 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.733,20
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.092.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
198 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Redução:			15.233,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 19/09/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5AC5C70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4722/2017 DE 20/09/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.203.		Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	
63 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
66 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00
12.006.10.302.2111.2.215.		Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	
114 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.221,22
Total Suplementação:			102.221,22
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.305.2111.2.194.		Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	
143 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
144 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.421,00
12.006.10.305.2111.2.219.		Remuneração dos Agentes de Combate de Endemias - ACE	
150 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.626,79
152 - 3.1.90.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.173,43
Total Redução:			102.221,22

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 20/09/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AD0308CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2017.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de material de expediente e processamento de dados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Valor médio de 21.505,71 (Vinte e Hum Mil Quinhentos e Cinco Reais e Setenta e Hum Centavos).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/10/2017, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br e
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da

CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 21 de Setembro de 2017.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:DD743B55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2017

PROCESSO N° 503/SEMPLAN/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de seu Prefeito Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do pregão Eletrônico n°018/2017 onde tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS. Tal ação se fez necessária devido a solicitação de setor de Planejamento, justificando pelo morosidade processual tornou-se inviável tal contratação, devido ao tempo de elaboração de projetos através de emendas parlamentares estaduais terem que ser encaminhadas para analise até o dia 30 de setembro, desta feita, não haveria como entregar tais projetos em tempo hábil. Portanto para evitar danos futuros, tanto as empresas quanto ao erário, a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa, a Administração opta por revogar a Licitação e também a homologação da mesma.

Primavera de Rondônia, 21 de Setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:67D50795

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE CAMPO

PROCESSO Nº 806-1/SEMAP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias de campo

INTERESSADOS(AS): **Adaelson Fogaça**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias de campo dos(as) funcionários(as) **Adaelson Fogaça** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas conforme Memo. 104/SEMAP/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Controladoria, fls 14 do Processo Nº 806-1/SEMAP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:39CE2F00

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 904-1/SEMAP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Danilo Tolentino Pereira**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) **Danilo Tolentino Pereira** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), para cobrir despesas conforme Memo. 116/SEMAP/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Controladoria, fls 38 do Processo Nº 904-1/SEMAP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:A53731B3

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE CAMPO

PROCESSO Nº 805-1/SEMAP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias de campo

INTERESSADOS(AS): **Rui Nogueira Silva**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias de campo dos(as) funcionários(as) **Rui Nogueira Silva** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas conforme Memo. 105/SEMAP/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Controladoria, fls 16 do Processo Nº 805-1/SEMAP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:94790551

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE CAMPO

PROCESSO Nº 772-1/SEMAS/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Romildo Mendes Pereira**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias de campo dos(as) funcionários(as) **Romildo Mendes Pereira**

perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), para cobrir despesas conforme Memo. 116/SEMAS/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Controladoria, fls 17 do Processo Nº 772-1/SEMAS/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:24A31D94

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 770-1/SEMEC/2017

ASSUNTO: Ressarcimento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Cesar Siqueira de Lara e Marlene Kruger Holanda**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) Cesar Siqueira de Lara e Marlene Kruger Holanda, perfazendo o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para cobrir despesas conforme Memo. 202/SEMEC/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Controladoria, fls 16 do Processo Nº 770-1/SEMEC/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:7F962D4D

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE CAMPO

PROCESSO Nº 371-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias de campo

INTERESSADOS(AS): Wherbet Coutinho e Silva

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias de campo dos(as) funcionários(as) **Wherbet Coutinho e Silva**, perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), para cobrir despesas conforme Memo. 110/SEMSAU/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Controladoria, fls 18 do Processo Nº 371-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Setembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:9A491187

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017

PROCESSO Nº. 938/GLOBAL/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1496/GP/2017, de 12 de Setembro de 2017, torna público que se encontra REMARCADA, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 030/2017, do tipo "menor preço GLOBAL", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.
Em tempo justificamos a remarcação por termos detectado uma divergência nos valores dos lotes, portanto fez necessária a adequação no valor total a ser licitado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 938/GLOBAL/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 221.407,12 (Duzentos e vinte um mil quatrocentos e sete reais e doze centavos).
DATA DE ABERTURA: 06 de Outubro de 2017, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

Primavera de Rondônia/RO, 21 de setembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:497A476B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico Nº034/2017

OBJETO: Aquisição de mobiliário e material de Processamento de dados para a Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.
Considerando o Termo de Homologação, publicado na AROM e no mural Público desta Casa de Leis, em 19/09/2017, Resolve: RETIFICAR a data de homologação, no seguinte aspecto: Onde se lê "Rio Crespo – RO, 19 de agosto de 2017", leia-se "19 de setembro de 2017".

Rio Crespo – RO, 21 de Setembro de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:8B2AD567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005 /2017

PARTES 1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
2 MARCO ANTONIO JOAQUIM DA SILVA.
OBJETO: serviços de sonorização e mídia volante, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esporte, para realização da 4ª Copa Integração de Futebol de Rolim de Moura, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
VALOR TOTAL:R$ 2.758,00 (Dois mil setecentos e cinquenta e oito).
INTERVENIENTE:AMEROLIM.
PROCESSO: ADMINISTRATIVO Nº 040/2017

Rolim de Moura – RO, 21 de Setembro 2017.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente

Publicado por:
Eric Rodrigues da Silva
Código Identificador:351495E2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006 /2017
PARTES 1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
2 ZAQUEU DE OLIVEIRA.
OBJETO: serviços de confecção de troféus, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esporte, para realização da 4ª Copa Integração de Futebol de Rolim de Moura, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
VALOR TOTAL:R$ 1.092,00 (Hum mil e noventa e dois reais).
INTERVENIENTE:AMEROLIM.
PROCESSO: ADMINISTRATIVO Nº 039/2017

Rolim de Moura – RO, 21 de Setembro 2017.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente

Publicado por:
Eric Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2F616FB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2017

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3133/2017**, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **MATEUS RIGON DE SOUZA (MEDICO CLINICO GERAL),** Matrícula – **6501**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 400548732 SSP/SP e do CPF nº 326.559.538-27, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 02 (dois) anos, a contar de **01/08/2017** a **31/07/2019**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.129, L.C 003/04*) e em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 130, L.C 003/04*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2017.

Rolim de Moura, 21 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FDDC95FE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2017

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **EVERSON MARTINS** (CONTADOR), Matricula **6969**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 461932 SSP/RO e do CPF nº 418.994.742-34, para responder pelos serviços de Contabilidade da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura – SANEROM, sem ônus de remuneração, com fulcro no Art. 18 da Lei Complementar nº 88/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria 479/2017.

Rolim de Moura, 20 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:CD662B20

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EVERSON MARTINS,** Matricula nº **6969,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4619320 SSP/RO e do CPF 418.994.742-34, para exercer o cargo de **GERENTE-GERAL DE CONTABILIDADE**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ com fulcro no artigo 14, item II da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei nº 237/2017,

sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **CONTADOR,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de Setembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:DA22F4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº08/CME/RM/2017

Fixa diretriz e normas para a organização e funcionamento de instituições de Educação Infantil, a serem observadas pelo Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura/RO e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação dos dispositivos da Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.796/2013, Resolução CNE/CEB n° 04/2009, Resolução CNE n° 06/2010, Parecer CNE/CEB nº 17/2012, Resolução n° 007/CME/RM/11, Resolução nº 001/CME/RM/08 e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

RESOLVE:

Art.1º Fixar diretrizes e normas regulamentadoras para a organização e funcionamento das instituições de Educação Infantil.

Art.2º A educação infantil, primeira etapa da educação básica, constitui direito da criança de até 05 (cinco) anos, a que o Estado e a família têm o dever em atender.

Art.3º As instituições públicas de Educação Infantil são aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público municipal.

Art.4º A organização e funcionamento das instituições de educação infantil, públicas e privadas, serão reguladas pelas normas desta Resolução, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96 e Lei nº 12.796, de abril de 2013.

Parágrafo Único – Entende-se por instituições privadas de educação infantil as enquadradas nas categorias de particularidades em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei 9394/96.

Art.5º As instituições de Educação Infantil, pública e privada em funcionamento, estão sujeitas à supervisão, fiscalização e avaliação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica será oferecida em:
I - Creches ou entidades equivalentes para crianças de zero a três anos;
a) Turma I: para alunos de zero a um ano;
b) Turma II: para alunos de um a dois anos;
c) Turma III: para alunos de dois a três anos;

II - Pré-escolas, para alunos de quatro e cinco anos de idade em períodos, assim especificados;
a) Pré-Escolar I: para alunos de quatro anos;
b) Pré-Escolar II: para alunos de cinco anos;

§ 1° As instituições de educação infantil que mantiverem, simultaneamente, ou não, o atendimento à criança de zero a três anos de idade em creches e de quatro e cinco anos em pré-escolas, poderão constituir-se em centro de educação infantil com denominação própria.

§ 2º Considera-se para fins de estrutura organizacional do pré-escolar o aluno que completar a referida idade até 31 (trinta e um) de dezembro do ano da matrícula.

Art. 7º A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo Único – Respeitadas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos, a educação infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: cuidar e educar.

Art. 8º A Educação Infantil tem como objetivo:
§ 1° Proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança, seu desenvolvimento social, físico, motor, emocional, intelectual, moral, cognitivo, afetivo, linguístico, bem como a expressão de suas múltiplas linguagens;

§ 2º Estimular o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;

§ 3º Promover situações de aprendizagens significativas e intencionais, que possibilitem a apropriação e produção de conhecimento e cultura.

Art. 9º O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico e deve ser formulado com proposta pedagógica que considere o currículo como conjunto de experiências em que se articulam saberes e socialização do conhecimento em seu dinamismo, depositando ênfase:
I – na gestão das emoções;
II – no desenvolvimento de hábitos higiênicos e alimentares;
III – na vivência de situações destinadas à organização dos objetos pessoais e escolares;
IV – na vivência de situações de preservação dos recursos da natureza;
V – no contato com diferentes identidades linguísticas, indispensáveis a formação do interlocutor cultural.

Art.10. A proposta pedagógica deve estar fundamentada numa concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento, assim como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve.

Parágrafo único – Na elaboração e execução da proposta pedagógica será assegurado à instituição de educação infantil, na forma da lei, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Art. 11. Compete à instituição de educação infantil, elaborar e executar sua proposta pedagógica, considerando:

§ 1º Fins, objetivos e metas da instituição, observando os seguintes fundamentos norteadores:
I – Éticos: do diálogo, da ajuda mútua, da justiça, da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
II – Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
III – Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais;

Art. 12. A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança o acesso a processos de apropriação, a renovação e a articulação de conhecimentos e de aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

§ 1º Na efetivação desse objetivo, as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o

trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:

I - a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
II - a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
III - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
IV - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
V - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
VI - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição;
VII - a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
VIII - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
IX - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
X - a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes;
XI - reconhecer os modos próprios de vida no campo como fundamentais para a constituição da identidade das crianças moradoras em territórios rurais;
XII - ter vinculação inerente à realidade dessas populações, suas culturas, tradições e identidades, assim como a práticas ambientalmente sustentáveis;
XIII - flexibilizar, se necessário, calendário, rotinas e atividades respeitando as diferenças quanto à atividade econômica dessas populações;
XIV - valorizar e evidenciar os saberes e o papel dessas populações na produção de conhecimentos sobre o mundo e sobre o ambiente natural;
XV - prever a oferta de brinquedos e equipamentos que respeitem as características ambientais e socioculturais da comunidade.

§ 2º A Proposta Pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ser continuamente avaliada, bem como reestruturada ao final de cada ano letivo, por todos os responsáveis pela sua elaboração e execução, com a finalidade de alcançar os objetivos da Educação Infantil.
§ 3º O envolvimento e a participação das famílias devem ser efetivos na elaboração e avaliação da proposta pedagógica.

Art. 13. O funcionamento das unidades de Educação Infantil ocorrerá no período diurno em jornada parcial de, no mínimo 4 (quatro) horas diárias e de 7 (sete) horas para período integral. Sendo a jornada máxima de atendimento da criança no ambiente institucional da creche ou pré-escola de dez horas diárias, para que se garanta o seu necessário tempo de convivência no ambiente familiar.

§ 1º As instituições de Educação Infantil deverão oferecer no mínimo, oitocentas horas anuais de atividades educativas, distribuídas em um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho educacional.

§ 2º Todas as crianças da Educação Infantil deverão gozar de um período de férias para que se favoreça oportunidade de maior convívio com seus familiares.
§ 3º Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas a partir da data matrícula.

§ 4º Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art.14. Da educação especial:

§ 1º As crianças na faixa etária da educação infantil com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, serão, preferencialmente, atendidas em classes comuns da rede regular de creches e pré–escolas, respeitando o direito a atendimento especializado em seus diferentes aspectos.

§ 2º Assegurar serviço de apoio educacional especializado, nas instituições de educação infantil, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 3º Garantir o número de profissionais necessários, na escola, para atender adequadamente as particularidades das crianças com necessidades especiais, a saber:
a) Profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção;
b) previsão de vaso sanitário, chuveiro, cadeira para banho e lavabo para crianças com necessidades especiais.

§ 4º A cada aluno com necessidades educacionais especiais atendido, será reduzida a quantidade de 2 (dois) a 4 (quatro) alunos do quantitativo da sala que o receber, conforme parecer da equipe pedagógica escolar, considerando:
a) Laudo médico do especialista e;
b) Relatório do psicólogo e/ou;
c) Relatório do psicopedagogo.

Art. 15. A avaliação, na Educação Infantil, tem por finalidade o acompanhamento do desenvolvimento motor, cognitivo, social e psicológico da criança, compreendendo os seguintes procedimentos:
I - A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II - Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns e outros.);
III - A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental;
IV- A avaliação não tem por finalidade a seleção, classificação ou promoção das crianças de uma etapa para outra e, por decorrência, não poderá haver a retenção das crianças em nenhuma etapa do processo educativo, não cabendo quaisquer justificativas para tal.

Parágrafo único- Cabem às instituições de Educação Infantil a avaliação de suas condições de oferta, da adequação de sua infraestrutura física, dos recursos humanos e materiais disponíveis na creche e pré-escola, com base em critérios consistentes com o que determinam os dispositivos legais e normativos, como as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

Art. 16. Regime de funcionamento**:**
I - espaço físico, instalações e equipamentos;
II – relações de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilidades e níveis de escolaridade;
III – Proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade, estabelecendo um ambiente de gestão democrática;
IV – Processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança;

V – Processo de articulação da educação infantil com o ensino fundamental.

Art. 17. Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da unidade educacional e conter uma estrutura básica que contemple a faixa etária atendida, compostos por:
I- Acessibilidade;
II - Salas para recepção, serviços administrativos, pedagógicos, professores;

III - Salas ventiladas e iluminadas para as atividades das crianças, com mobiliários e equipamentos adequados, além de visão para o espaço externo;
IV - A área mínima seja para todas as salas para crianças de 0 a 5 anos contemple 1,5 m² por criança atendida;
V - Refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;
VI - Instalação sanitária completa, suficiente e adequada para as crianças, e para os adultos;
VII - Berçário com área livre para movimentação das crianças, além de local para a amamentação, higienização e banho de sol; local apropriado para amamentação, provido de cadeiras ou bancos com encosto;
VIII - Local para higienização das crianças, com bancada para troca de fraldas revestido com material impermeável, com dimensões mínimas de 100 cm x 80 cm e altura em torno de 85 cm, e pia com torneira, com dispositivo de água potável quente e fria;
IX- janelas com abertura mínima de 1/8 da área do piso, que propiciem uma boa ventilação, de preferência cruzada, iluminação natural, que possam ser facilmente fechadas quando houver necessidade de se evitar correntes de ar;
X - armários/prateleiras para guarda de fraldas e material de higiene das crianças;

XI- cabides para pendurar toalhas e sacolas;

XII - as divisórias entre os banheiros devem ser mais baixas, em torno de 1,50 m;

XIII - os chuveiros para crianças de 1 a 3 anos devem, sempre que possível, ser alteados, em torno de 40 cm, para facilitar o trabalho dos professores no momento do banho das crianças;

XIV - as bancadas dos lavatórios devem ter altura em torno de 60 cm;

XV - Lavanderia ou serviço equivalente;
XVI - Área coberta para as atividades externas com as crianças, compatível com a capacidade de atendimento por turno da unidade educacional;
XVII - Parque infantil adequado à faixa etária da criança;
XVIII - Brinquedoteca;
XIX - Biblioteca;
XX - Laboratório de informática, adaptado à faixa etária, para atender as necessidades educacionais das crianças;
XXI - As piscinas devem ser adequadas e possuir piso antiderrapante em seu contorno, bem como grades com barras verticais, com altura mínima de 1,50 m, isolando a área de circulação em volta dela.

Art.18. Dos profissionais e auxiliares:
§ 1º Os Parâmetros para a organização das turmas decorrerão das especificidades da proposta pedagógica e regimento interno, recomendada a seguinte relação professor/aluno:
I - Turma I - de zero a um ano – dez alunos/um professor e um professor auxiliar;
II - Turma II – de um a dois anos: doze alunos/um professor e um professor auxiliar;
III - Turma III - de dois a três anos: dezoito alunos/um professor e um professor auxiliar;
IV - Turma de quatro anos: vinte alunos/um professor;
V - Turma de cinco anos: vinte alunos/um professor;

§ 2° A quantidade máxima de crianças por agrupamento ou turma é proporcional ao tamanho das salas que ocupam.
I - Salas de aula com área coberta: 1,30m² por aluno;
§ 3º A quantidade máxima de crianças por agrupamento ou turma é proporcional ao tamanho dos ambientes que ocupam.
I - Área livre para recreação e jogos com 6,00 a 8,00m² por aluno;
II - Área coberta para abrigo, recreação e jogos com 4,00m² por aluno.
§4º Para as turmas de quatro anos (pré-escolar I) a instituição de ensino deverá disponibilizar um professor auxiliar que atenda a demanda de cuidados com higiene pessoal e acompanhamento externo a sala de aula, de no máximo quatro turmas.

§5º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio de regulamentação própria, promover a seu critério, nas turmas de cinco anos, adequação gradativa anual de redução de no mínimo um (01) aluno por turma, no prazo máximo de cinco anos a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 19 - Dos Recursos Humanos:
§ 1º A direção das instituições de Educação Infantil será exercida por profissional com licenciatura em Pedagogia ou em nível de pós-graduação em gestão escolar, inclusive nas extensões.

§ 2º A função docente exercida pelo professor titular e o professor auxiliar para atuar na educação infantil, deverá ter formação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, destinado à formação de profissionais para essa etapa de ensino.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promoverá o aperfeiçoamento dos profissionais em exercício nas instituições de educação infantil, no aspecto pedagógico, no campo da saúde físico e mental.

§ 4º A mantenedora das instituições de educação infantil, além do gestor escolar, devem prover os serviços de apoio pedagógico: psicopedagogo, orientador escolar, coordenador pedagógico.

Art.20. A mantenedora deve garantir alimentação de qualidade provida de nutrientes necessários, através de um cardápio apropriado, para o desenvolvimento integral da criança.

§ 1º As instituições de educação infantil que fornecem alimentação, devem contar com assessoria de um profissional com formação na área de nutrição.

§ 2º As instituições educacionais de educação infantil, que fornecem alimentação escolar, deverão incluir no cardápio oferta de alimentos diferenciada e adequada às necessidades das crianças clinicamente considerados celíacos, diabéticos, com alergia ou intolerância alimentar e outras patologias congêneres.

Art. 21. O transporte para a educação Infantil deve estar de acordo com as leis de trânsito vigentes e adequado à faixa etária.

Art. 22. A mantenedora deverá garantir curso de formação continuada para os profissionais da educação que atendem às instituições de educação infantil.

Art. 23. As instituições de educação infantil devem instruir o processo para o ato de autorização de funcionamento até cento e vinte dias após a identificação da mesma pelo técnico designado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 24. Os atos normativos referentes à inscrição ou matricula nas unidades escolares de Educação Infantil serão disciplinados pela Secretária Municipal de Educação/SEMEC.

Art. 25. Revoga-se a Resolução **05/CME/RM/2008** e demais disposições em contrário.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETE DOS REIS VENTUROSO
Presidente
CME/RM

FABRÍCIO MOREIRA FAGUNDES
Vice-presidente

FERNANDA DOS PASSOS
Conselheira

MEYRE CRISTIANE PERES
Conselheira

NEUSA ALVES DA SILVA CERA
Conselheira

OLILIAN BATISTA DE LIMA
Conselheira

OSMARIO SILVA OLIVEIRA
Conselheiro

SANDRA ROGÉRIA VENTUROSO
Conselheira

SUZANA MAGDA CÔRTES PEREIRA
Conselheira

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:D1400C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4º , Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000),convida todos os cidadãos rolimourenses para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação dos resultados da metas fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2017 que realizar-se-á no dia 28/09/2017 as 08:30 hs no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA
Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:C7A12B09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 046/IMPES/2017

"Dispõe da retificação da portaria 046/IMPES/2017 que trata da concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Sra. Stael Maria de Oliveira."

Onde se lê:
***Art. 1º Conceder**: Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **Stael Maria de Oliveira**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Cozinheira/Merendeira 40 horas, lotada na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de **01/09/2017** e término em **28/12/2017** e 13º proporcional, conforme processo do 062/IMPES/2017 .*

Leia-se :
***Art. 1º Conceder**: Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª **Stael Maria de Oliveira**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Cozinheira/Merendeira 40 horas, lotada na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de **01/09/2017** e término em **29/12/2017** e 13º proporcional, conforme processo do 062/IMPES/2017 .*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé, 21 de Setembro de 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:E27E09EA

IMPES
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 047/IMPES/2017

"Dispõe da retificação da portaria 047/IMPES/2017 que trata da prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias a Sra. Sonia Silvana Rodrigues de Moraes".

Onde se lê:
***Art. 1º Prorrogar**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Sonia Silvana Rodrigues de Moraes** , Servidora Publica Municipal, efetiva na função de professora 20 horas, Matricula Nº 5534, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 28/08/2017 e término em 19/02/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 019/2016, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Leia-se :
***Art. 1º Prorrogar**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Sonia Silvana Rodrigues de Moraes** , Servidora Publica Municipal, efetiva na função de professora 20 horas, Matricula Nº 5534, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 28/08/2017 e término em 19/02/2018, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 019/2016, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé, 21 de Setembro de 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:18DBFA68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 236, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

"Decreta Feriado Municipal em comemoração ao Dia de São Miguel Arcanjo"

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que no dia 29 de setembro comemora-se o Dia de São Miguel Arcanjo, o qual é declarado Padroeiro do Município de São Miguel do Guaporé, nos termos da Lei Municipal nº 507, de 06 de Outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado Municipal na data de 29 de setembro de 2017, em comemoração ao Dia de São Miguel Arcanjo, Padroeiro do Município de São Miguel do Guaporé, nos termos da Lei Municipal nº 507, de 06 de Outubro de 2003.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:2835202A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°39/2016

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra, para manutenção dos veículos e maquinários.

Justificativa: A publicação da errata na alteração no valor total da licitação de inexigibilidade n°29/2017/SEMOSP, por motivo que os itens dos mesmos veículos estão com valores diferentes na ata de registro de preço n°39, sendo assim os valores foram modificado na publicação do Termo de Adesão .

Onde se lê na publicação do Termo de Adesão, no valor total: R$ 98.633,00 (noventa e oito mil e seiscentos e trinta e três reais).

Leia se na publicação do Termo de Adesão, no valor total: R$ 87.724,00 (oitenta e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de setembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:26EDF8FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Tomada de Preço nº 004/2017
Processo nº 1052/2017/SEMSAU

A comissão de licitação do município de São Miguel do Guaporé – RO torna publico e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação Tomada de Preço nº 004/2017 supracitada, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em instalações elétricas em baixa tensão do sistema de geração própria, para edificação do hospital Massao Okamoto, com potencia de 160 kVA, trifásica, relações de tensões 220/127vca,60 Hz completo com dimensionamento dos circuitos alimentados, seções dos condutores e respectivas proteções, para melhoria da casa do gerador do hospital, para abertura no dia 23 de agosto de 2017 as 09:00 horas, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de setembro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Decreto nº 170/2017

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:B7FB19FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1032/2017
b) Licitação Nrº :	61/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/08/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Materiais de Construção sendo Cerâmica, Argamassa, rejunte, Cimento, Forro e Tinta, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 17.649,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de agosto de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:4B4EC7AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1266/2017
b) Licitação Nrº :	83/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	20/09/2017
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCIONAR CAMISETAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELISSIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.805.458/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 1.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de setembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:9D38D776

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIA DE Nº.099/2017

PORTARIA **099**/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 20 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 18 de Janeiro de 2017 da servidora: **DERLI DINIZ RIBEIRO,** matricula: **2593,** ocupante do Cargo de: **PROFESSOR -40 HORAS.**
RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **20/10/2011 á 20/10/2016,** em favor da Servidora: **DERLI DINIZ RIBEIRO,** matricula**: 2593,** ocupante do cargo de: **PROFESSOR -40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com admissão em **20/10/2011. RECEBERA A MESMA EM ABONO PECULIO, OU SEJA, EM FORMA DE PAGAMENTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:8F1A4B9D

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 100/2017

PORTARIA **100**/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 20 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **23 de** Janeiro de 2017 da servidora: **ELIANE SIEBRA DE LIMA,** matricula: **239,** ocupante do Cargo de: **PROFESSOR -20- HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONVERTER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao 3º **QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/05/2008 á 01/05/2013,** em favor da Servidora: **ELIANE SIEBRA DE LIMA,** matricula**: 239,** ocupante do cargo de: **PROFESSOR -20 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com admissão em **01/05/1993. RECEBERA EM ABONO PÉCULIO, OU SEJA, EM FORMA DE PAGAMENTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:9950FA11

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 98/2017

PORTARIA 098/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 19 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 14 de setembro de 2017 da servidora: **MELRYANE BROZEGUINE CARNEIRO,** matricula: **2678** ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO 40 horas** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda **(SEMADF)**, com admissão em **02/04/2012.**
Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Prêmio referente: **1º QUINQUÊNIO DO PERÍODOAQUISITIVO DE 02/04/2012 á 02/04/2017 RECEBERA EM ABONO PECUNIÁRIO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:8182178E

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 102/2017

PORTARIA 102/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 21 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 08 de setembro de 2017 da servidora: **FRANCISCA ALVES PEREIRA DE SOUZA,** matricula: **568** ocupantes do Cargo de **ZELADORA 40 horas** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)**, com admissão em **08/03/1999.**
Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Prêmio referente: **3º QUINQUÊNIO DO PERIODO AQUISITIVO DE 08/03/2009 á 08/03/2014. RECEBERA EM ABONO PECUNIÁRIO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:8978DF6F

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 096/2017

PORTARIA 096/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 18 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 17 de janeiro de 2017 da servidora: **GLEIDIANE TOZE DOS REIS,** matricula: **2590** ocupante do Cargo de **ZELADORA 40 horas** Lotada na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED)**, com admissão em **09/11/2011.**
Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Prêmio referente: **1º QUINQUÊNIO DO PERIODO AQUISITIVO DE 09/11/2011 á 09/11/2016 EM ABONO PECÚNIO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:289EA39B

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.097/2017

PORTARIA 097/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 18 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 30 de agosto de 2017 do servidor: **JOÃO SANTANA DA CONCEIÇÃO,** matricula: **524** ocupantes do Cargo de **GUARDA 40 horas** Lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED)**, com admissão em **15/09/2009.**
Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Prêmio referente: **1º QUINQUÊNIO DO PERIODO AQUISITIVO DE 15/09/2009 á 15/09/2014. Em Abono pecúnio.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:55929F05

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.101/2017

PORTARIA **101**/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 20 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **16 d**e Janeiro de 2017 da servidora: **WAGNER RODRIGUES TEODORO,** matricula: **2117,** ocupante do Cargo de: **PREFESSOR - 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONVERTER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao 4º**. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **11/03/2008 á 11/03/2013,** em favor da Servidor: **WAGNER RODRIGUES TEODORO,** matricula**: 2117,** ocupante do cargo de: **PROFESSOR - 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED)**, com admissão em **11/03/2008. RECEBERA EM ABONO PÉCULIO, OU SEJA, EM FORMA DE PAGAMENTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:7556AF49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 067/2017

HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO: nº 067/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da lei nº 8.666/93 e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº 067/2017, e reconhecendo a hipótese de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, com fulcro no artigo 48 da lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna-se público que a Câmara Municipal contrata a empresa *"**MENDONÇA E NASCIMENTO**", inscrita no CNPJ: 97.526.204/000100 para o fornecimento **DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTAR O MOTOR DO VEÍCULO OFICIAL AMAROK VW CD 4X4 TREND ANO E MODELO 2013 PLACA OHQ 1398** no valor de R$ 28.838,50 (Vinte e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)* para atender as necessidades da Câmara Municipal Seringueiras-RO.

Seringueiras - RO, 19 de Setembro de 2017.
.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal
Seringueiras/RO

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:15B1748B

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO AO PROCESSO N. 067/2017.

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO: 067/2017.

*A Pregoeira da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, MARIA DE FÁTIMA SOARES, nomeada sob a Portaria nº 030/2017, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto empresa "**MENDONÇA E NASCIMENTO**", inscrita no CNPJ: 97.526.204/000100 para o fornecimento **DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTAR O MOTOR DO VEÍCULO OFICIAL AMAROK VW CD 4X4 TREND ANO E MODELO 2013 PLACA OHQ 1398** à Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no valor de R$ 28.838,50 (Vinte e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) em conformidade com a licitação Pregão Presencial e estando de acordo com o disposto no Artigo**48**, da**LEI 8.666/93**.*

SERINGUEIRAS - RO, 15/ 09/ 2017.
.
MARIA DE FÁTIMA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 030/2017.
Câmara Municipal Seringueiras/RO.

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:833C1A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº059/CPL/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.
Órgãos Participantes: SEMSAU, SEMAD, SEMACS, SEMEL.
Processo Administrativo Nº 613/SEMEC/2017.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, VISANDO ATENDER UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, se dará na sessão de abertura do certame que será realizada as **08:00 horas (horário local) do dia 05 de Outubro de 2017**. Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**. A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante mídia removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.**

Seringueiras-RO, 20 de Setembro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº 182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:B005C2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N°056/CPL/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 553/SEMACS/2017

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que o **PREGÃO ELETRONICO N°056/CPL/2017, realizado 21/09/2017 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, por falta de interessados no certame. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS ADULTO E INFANTIL COM E SEM TRANSLADO, PREPARAÇÃO DO CORPO, ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO ATÉ O SEPULTAMENTO E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS - RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de Setembro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº 182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:820E7AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 072/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2016, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI - ME, PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (FISIOTERAPIA), ORIUNDA DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2016.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.561.952/0001-47, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 506, Centro - CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sr. José Ferreira Gonzales, pessoa natural inscrita no CPF/MF:499.114.302-00, nº doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº.873/SEMSAU/2016** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado em 22/12/2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93, bem como vinculado ao disposto na Clausula Sexta do contrato original.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 90 **(noventa)** dias, vigorando de **22/09/2017 até 22/12/2017**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 20 de Setembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

ILDA FABRES SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 172/GAB/PMS/2017

E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ nº. 01.561.952/0001-47
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:41F193F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 112/2017

CONTRATO N°. 112/2017
PROCESSO N°. 519/2017/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: V.S.DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME
CNPJ: 05.255.167/000-17
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA , ORA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR, AR CONDICIONADO, MOBILIÁRIO EM GERAL), EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ZONA URBANA, COM RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR N°. 29470003 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 4.727,93(quatro mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)
EMPENHO N°. 1082/2017

SERINGUEIRAS/RO, 18 de setembro de 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS – CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:9D9F6768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°060/CPL/2017

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Processo Administrativo **Nº 828/SEMSAU/2017.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (AR CONDICIONADO, CADEIRAS, FOGÃO, COIFA, INALADOR) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO NO DESENVOLVIMENTO REGULAR DE SUAS ATIVIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 22/09/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/10/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 06/10/2017 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de Setembro de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port.Nº 182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:7318B2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.111/2017 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.111/2017
Seringueiras-RO, 15 de setembro de 2017

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o que dispõe previsto no inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, das Portarias MPAS n.º 563/14, 204/08, 402/08, 403/08 e alterações, Lei Complementar n.º 101, nos termos do art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2017, realizada no mês de junho de 2017 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2ºO déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 30 (trinta) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3ºA cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4ºO inciso III do art. 57, da Lei Municipal nº 741/2011, de 29 de agosto de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 794/2012, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação.

"*III -**de uma contribuição mensal da Câmara Municipal, Município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 11,50 % (onze inteiro e cinquenta décimo por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.*
§ Único*. De um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao custo normal previsto no inciso III para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 7,03% por cento, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei*".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário e incompatíveis em especial a Lei Municipal nº 1.079/2017 de 23 de janeiro de 2017.

Seringueiras-RO, 15 de setembro de 2017.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:07D9AE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.112/2017 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N. 1.112 /2017
Seringueiras-RO 20 de setembro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara MunicipalAPROVOUe elaSANCIONOUa seguinte.

LEI

Art. 1º- Fica Criado a Funcional programática no Orçamento vigente:02.006.12.365.0004.2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL

Art. 2º- Abre Crédito Adicional Especial por anulação de Dotação no orçamento vigente no valor deR$ 410.673,00 (quatrocentos e dez mil seiscentos e setenta e três reais),para reforço da seguinte Dotação Orçamentária abaixo:

SUPLEMENTA:
Órgão- 02- PODER EXECUTIVO
Unidade- 02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.365.0004.2054 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL
3.1.9.0.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 341.650,00
3.1.9.0.13.00.00 – Obrigações Patronais-..... R$ 34.763,00
3.1.9.1.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 34.260,00
VALOR TOTAL SUPLEMENTAR ..... R$ 410.673,00

Art. 3ºPara cobertura dos aos créditos adicionais suplementar acima, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:
Órgão- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade- 02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.0004.2033 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL.
3.1.9.0.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 375.910,00
3.1.9.0.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 34.763,00
VALOR TOTAL REDUÇÃO ..... R$ 410.673,00

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A2466355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.113/2017 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.113/2017
Seringueiras-RO, 20 de setembro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara MunicipalAPROVOUe elaSANCIONOUa seguinte.

LEI

Art. 1º. – Abre Crédito Adicional Especial por anulação no orçamento vigente no valor deR$ 54.205,37 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinco reais e trinta e sete centavos)para reforço da seguinte Dotação Orçamentária abaixo:

SUPLEMENTA:
Órgão- 02- PODER EXECUTIVO
Unidade- 02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.0004.1119– CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2015.
3.3.30.93.00.00- indenizações e Restituições ..... R$ 54.205,37
VALOR TOTAL SUPLEMENTAR ..... R$ 54.205,37

Art. 2ºPara dar cobertura aos créditos adicionais suplementar acima, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:
Órgão- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade- 02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.0004.1119– CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2015.
3.3.90.39.00.00 ..... R$ 45.615,12
Órgão- 02-PODER EXECUTIVO
Unidade- 02.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9999– RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99.00.00..... R$ 8.590,25
VALOR DA REDUÇÃO..... R$ 54.205,37

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:18CD02AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO 53/2017

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 53/CPL/2017, Processo Nrº 826/2017, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PRANCHA, POR PERÍODO DE 03 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº032/17/FITHA.,** em favor da empresa **CRISTIANO DE OLIVEIRA SA - ME, CNPJ 26.600.132/0001-48,** no valor total de **R$ 30.000,00.**

Seringueiras, 21 de setembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:11A3BDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO 54/2017

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 54/CPL/2017, Processo Nrº 670/2017, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, AVISO DE LICITAÇÕES E DEMAIS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADOS CONFORME A LEI FEDERAL 8.666/93, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.,** em favor da empresa **EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA - ME, CNPJ 84.748.656/0001-87,** no valor total de **R$ 60.000,00.**

Seringueiras, 21 de setembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:65BC15ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO 55/2017

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 55/CPL/2017, Processo Nrº 684/2017, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE EXTINTORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.,** em favor da empresa **MARIA LUZIA DA SILVA ME, CNPJ 04.214.231/0001-59,** no valor total de **R$ 6.473,38.**

Seringueiras, 21 de setembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:BC4A7D16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 269/2017

DECRETO N. 269/17 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a contemplação em concurso público os requisitos essenciais para sua investidura, ressaltando a vigência do referido, e a imprescindibilidade dos serviços.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo qualificados nos cargos de provimento efetivo com carga horária de 40 horas semanais, para desempenharem a função pública inerente a sua contemplação.

CESZANNE OLIVEIRA DE ABREU, inscrito no RG: **31** SESDEC/RO e no CPF: ***075.132***, no cargo de Enfermeiro (hospital), 40 horas semanais;

DEBORA FERNANDA DE LIMA DOS SANTOS, inscrita no RG: ***133*** SESDEC/RO e no CPF: ***551.212***, no cargo de Zeladora, 40 horas semanais;

PARÁGRAFO ÚNICO: As servidoras supra qualificadas deverão desempenhar suas atividades nas funções e carga horária de acordo com a especificação acima, conforme sua contemplação no concurso público 001/2015 realizado pelo Município de Urupá.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B0F1C4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRA PESQUISA DE PREÇO TRIMESTRAL SRP - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

Pesquisa realizada *"IN LOCO"* para orientação quanto ao preço do Gás de Cozinha e Água Mineral praticado no Município de Urupá – Rondônia, na data de 21 de Setembro de 2017.

Descrição	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
Água mineral sem gás, embalagem de 500ml.	1,00	1,00	1,00
Cha matte tostado 250 gr	6,49	6,25	6,15
Creme de leite 200g com qualidade similar as marcas: italac, itambe e mococa	2,49	2,40	2,38
Farinha de trigo c/ fermento 01 kg com qualidade similar as marcas:dona benta e badotti	3,39	3,27	3,28
Maionese 500gr com qualidade similar a marca: arisco e hellmanns e quero.	4,69	4,49	4,56
Pirulitos mastigáveis sabor iogurte frutas, ptc. 700g, com qualidade similar as marcas: dori, pop, big big.	8,29	8,12	7,99
Tempero alimentício completo a base de alho e sal, sem pimenta, embalado em copo plastico 1kg	5,99	5,82	5,79
Bacon defumado	19,80	19,80	18,99
Carne bovina tipo 1ª colchão mole	18,49	17,99	17,49
Pepino, fresco, verde, extra	2,75	3,58	2,99
Pimenta doce extra	12,80	12,99	12,49
Polpa de abacaxi	12,50	11,99	11,99
Polpa de fruta acerola.	12,50	11,99	11,50
Polpa de fruta cupuaçu	12,50	11,99	11,50
Polpa de fruta sabor goiaba	12,50	11,99	11,50
Polpa de fruta graviola.	15,00	13,50	13,49
Polpa de fruta sabor maracujá.	15,00	15,00	14,29
Queijo tipo mussarela	19,99	19,50	18,99
Pirulito tuti fruti 700g, com qualidade similar as marcas: dori, pop, big big.	9,50	9,29	9,14
Amido de milho 500g com qualidade similar às marcas: campilar e maisena	3,39	3,29	3,43
Azeitona verde em conserva com caroço, peso liquido 300g/ peso drenado 200g.	5,18	5,33	4,99
Ervilha verde, em conserva, peso liquido 300 g/ peso drenado 200 g.	1,99	1,95	1,89
Po artificial para gelatina, framboesa, abacaxi e morango 36g com qualidade similar a marca: dr. Oetken e campilar	0,90	0,89	0,89
Refrigerante, em garrafa pet, descartável, 02 litros, sabores variados (cola, laranja, guaraná e limão). Com qualidade similar as marcas: coca-cola, dydyo, lind'agua e frisky.	3,75	3,79	3,49
Tempero para carne, arroz e legumes 12x01x05 g com qualidade similar a marca sazon e zaeli.	2,99	2,75	2,79

Abobora seca (madura),integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho	2,99	2,99	2,79
Alface americana ou crespa, fresca, extra	2,99	2,99	2,99
Almeirão extra	2,99	2,99	2,99
Beterraba extra, fresca, firme e intacta	3,19	3,19	3,18
Carne bovina tipo 1ª alcatra	18,49	18,50	18,29
Carne bovina 1º. Qualidade contra filé.	19,99	18,99	18,98
Cebola extra.	2,99	3,47	2,98
Cenoura extra, de tamanho médio no estado in natura, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderido à superfície externa não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	3,39	3,38	3,19
Coentro verde extra	2,99	2,99	2,99
Couve flor de 1 ª qualidade	6,99	8,39	7,99
Jiló extra 1º qualidade	2,99	2,70	2,72
Linguiça toscana	10,99	12,55	12,19
Mamão Havaí extra.	3,15	2,80	2,83
Melão extra	4,99	3,25	4,66
Ovos de galinha caipira ou granja familiar, cor rosados ou vermelhos, tipo classe A, ovos devem estar intactos, sem rachaduras, limpos e serem de tamanhos proporcionais entre si, embalados em embalagem devidamente limpa	5,35	5,50	5,50
Peixe tambaqui graúdo sem vísceras	5,99	9,00	5,98
Pimenta de cheiro extra	12,69	12,99	12,98
Pimentão verde, 1° qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, no ponto de maturação, deverá apresentar coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes, isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	5,89	7,80	4,99
Repolho, verde, fresco, extra e graúdo.	3,99	4,16	3,53
Salsa verde extra	2,99	2,99	2,99

EMPRESA 01: S. L. DA CRUZ & CIA LTDA - ME
CNPJ: 27.818.261/0001-70
End: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3779-A, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000

Empresa 01: A.J.G. COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME
CNPJ: 05.862.528/0001-93
End: Avenida: Moacir de Paula Vieira, N°: 4161, Bairro: Novo Horizonte, Urupá Rondônia – RO
CEP: 76.929-000

EMPRESA 03: ANTONIO VENTURA - ME
CNPJ: 03.609.970/0001-87
Endereço: Avenida: Moacir De Paula Vieira, N°: 4230, Bairro: Novo Horizonte, Urupá – RO
CEP: 76.929-000

Preço médio de mercado na Praça de Urupá é de:

Descrição	**Preço**
Água mineral sem gás, embalagem de 500ml.	1,00
Cha matte tostado 250 gr	6,37
Creme de leite 200g com qualidade similar as marcas: italac, itambe e mococa	2,45
Farinha de trigo c/ fermento 01 kg com qualidade similar as marcas:dona benta e badotti	3,33
Maionese 500gr com qualidade similar a marca: arisco e hellmanns e quero.	4,58
Pirulitos mastigáveis sabor iogurte frutas, ptc. 700g, com qualidade similar as marcas: dori, pop, big big.	8,13
Tempero alimentício completo a base de alho e sal, sem pimenta, embalado em copo plastico 1kg	5,87
Bacon defumado	19,53
Carne bovina tipo 1ª colchão mole	17,99
Pepino, fresco, verde, extra	3,11
Pimenta doce extra	12,76
Polpa de abacaxi	12,16
Polpa de fruta acerola.	12,00
Polpa de fruta cupuaçu	12,00
Polpa de fruta sabor goiaba	12,00
Polpa de fruta graviola.	14,00
Polpa de fruta sabor maracujá.	14,76
Queijo tipo mussarela	19,49
Pirulito tuti fruti 700g, com qualidade similar as marcas: dori, pop, big big.	9,31
Amido de milho 500g com qualidade similar às marcas: campilar e maisena	3,37
Azeitona verde em conserva com caroço, peso liquido 300g/ peso drenado 200g.	5,17
Ervilha verde, em conserva, peso liquido 300 g/ peso drenado 200 g.	1,94
Po artificial para gelatina, framboesa, abacaxi e morango 36g com qualidade similar a marca: dr. Oetken e campilar	0,89
Refrigerante, em garrafa pet, descartável, 02 litros, sabores variados (cola, laranja, guaraná e limão). Com qualidade similar as marcas: coca-cola, dydyo, lind'agua e frisky.	3,68
Tempero para carne, arroz e legumes 12x01x05 g com qualidade similar a marca sazon e zaeli.	2,84
Abobora seca (madura),integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho	2,92
Alface americana ou crespa, fresca, extra	2,99
Almeirão extra	2,99
Beterraba extra, fresca, firme e intacta	3,19
Carne bovina tipo 1ª alcatra	18,43
Carne bovina 1º. Qualidade contra filé.	19,32
Cebola extra.	3,15
Cenoura extra, de tamanho médio no estado in natura, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderido à superfície externa não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	3,32
Coentro verde extra	2,99
Couve flor de 1 ª qualidade	7,79
Jiló extra 1º qualidade	2,80
Linguiça toscana	11,91
Mamão Havaí extra.	2,93
Melão extra	4,30
Ovos de galinha caipira ou granja familiar, cor rosados ou vermelhos, tipo classe A, ovos devem estar intactos, sem rachaduras, limpos e serem de tamanhos proporcionais entre si, embalados em embalagem devidamente limpa	5,45
Peixe tambaqui graúdo sem vísceras	6,99
Pimenta de cheiro extra	12,89
Pimentão verde, 1° qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, no ponto de maturação, deverá apresentar coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes, isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	6,23
Repolho, verde, fresco, extra e graúdo.	3,89
Salsa verde extra	2,99

Urupá – RO, 21 de Setembro de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/201

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:88CC2BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna publico a ADESÃO a ATA de registro de preços de n°172/2017/UNIVERSIDADE FEDERAL DE VISÇOSA/MG do pregão Eletrônico n° 105105/2017SRP/MG, Processo de n°004723/2017/ UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, para a aquisição de materiais permanentes (computadores), para atender as necessidade do Gabinete do Prefeito e seus respectivos setores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Positivo máster d610, intel tm 15-6500(3.6ghz com Turbo Max Memoria GB 2113 MHZ SSDH 500 GB Gigabit Lan 10/100/1000Mbps Intel R HD Granphies 530 Mine Torre, Reversivel, toolless Fonte de Alimentação 300w (80 plus Gold Linux Monitor 21,5" Widescreen Itens que acompanham o produto: Cabo de alimentação, mouse pad.		2	3.339,00	6.678,00
TOTAL----------					6.678,00

Do Valor; Total geral: 6.678(seis mil seiscentos e setenta e oito)

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele da Rocha Dias
Código Identificador:25EA725C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **KEILA POLITO DOS SANTOS,** do Processo Administrativo nº. **1-560/SEMECE/2017** referente ao período Aquisitivo 2016/2017, a partir de 03/10/2017 a 22/10/2017, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso – RO 21 de Setembro de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7A942FA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **SRLENE QUEIROZ DE SENA,** do Processo Administrativo nº. **2-323/SEMECE/2017** referente ao período Aquisitivo 2014/2015, a partir de 11/09/2017, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso – RO 21 de Setembro de 2017.

HOMOLOGO EM, ____/_____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6FAA90DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **SUELI NICACIO DE SOUZA,** a ser gozada no período de 01/09/2017 a 30/09/2017 do Processo Administrativo nº. **1-510/SEMSAU/2017** referente ao período Aquisitivo de 2013/2014.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Setembro de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C39D8130

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **CRISOGONO DUTRA SILVA,** a ser gozada no período de 11/09/2017 a 10/10/2017 do Processo Administrativo nº. **1-538/SEMPLAD/2017** referente ao período Aquisitivo de 2012/2013.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Setembro de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:732A3FA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **SIDNEY BREVE DA SILVA,** a ser gozada no período de 15/09/2017 a 14/10/2017 do Processo Administrativo nº. **4-85/SEMTAS/2017** referente ao período Aquisitivo de 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Setembro de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E34EE4FF

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 5075 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Comissão de Recebimento de materiais, obras, serviços, bens de patrimônio e material permanente da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Memorando nº 186/SEMTAS/20117,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão de Recebimento de materiais, obras, serviços, bens de patrimônio e material permanente da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, composta pelos seguintes membros:

Maria Aparecida Alves Cao Cordeiro– Presidente
Luciana Serre da Silva - Secretária
Geliel dos Santos Neres – Membro
Sara da Cunha Tostes – Membro
Elizete Caldeira Lima – Membro

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:CD082A39

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 5077 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia Mirian Aquino de Souza Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear **MIRIAN AQUINO DE SOUZA,** portadora do RG: 000917771 SESDC/RO e Inscrita no CPF sob n°. 732.089.222-72, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:9D658193

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº5081 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Concede licença maternidade a ELIZABETE DE OLIVEIRA SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1 - 585/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZABETE DE OLIVEIRA SOUZA**, licença maternidade, nos termos do art. 66 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993, com alteração dada pelo art. 1º da Lei n. 607 de 16/12/08, sem prejuízo da remuneração do cargo pelo período de 180(Cento e Oitenta dias).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04/09/2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:5CCD6427

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5253 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeação de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 84/Centro Educacional Turma da Mônica/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a professora **Conceição de Fátima Pereira Reis**, para prestar serviços em regime suplementar, no período matutino, no Centro Educacional Turma da Mônica, em substituição a servidora Maria Mônica da Silva, do dia 06 de Setembro a 04 de Outubro de 2017. .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 06 de Setembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:FB249DE0

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5252 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 054/CEI Pequeno Paraíso/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da professora Maria da Gloria Oliveira da Silva no dia 06 de Setembro de 2017, no período matutino, pela professora **Maria Solange da Silva Lazaretti ,** em regime suplementar de 04 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 06 de Setembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:FC6E7F78

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5251 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 054/CEI Pequeno Paraíso/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da professora Maria da Gloria Oliveira da Silva nos dias 04 e 05 de Setembro de 2017, no período matutino e vespertino, pelo professor **Martinho Pereira Lopes ,** em regime suplementar de 16 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04 de Setembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:7799D766

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5250 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 079/CETM/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da professora Maria Ribeiro Pimentel, nos dias 01 e 02 de Agosto de 2017 e da professora Evanusa de Oliveira, nos dias 16 e 22 de agosto de 2017 no período vespertino, pela professora **Maria do Carmo de Jesus Franco** em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:620A0C78

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5249 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 079/CETM/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da professora Evanusa de Oliveira nos dias 23 e 24 de Agosto de 2017, no período vespertino, pela professora **Maria Ribeiro Pimentel,** em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 23 de Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:8052343F

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5248 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 079/CETM/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da professora Luzinete Santos Chaves nos dias 08 e 10 de Agosto de 2017 no período matutino, pela professora **Cleucia Celestina de Oliveira,** em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 08 de Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:F41BD49E

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5247 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 079/CETM/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da professora Cleucia Celestina de Oliveira nos dias 01 e 03 de Agosto de 2017 e da professora Luzinete Santos Chaves no dia 10 de agosto de 2017 no período vespertino, pela professora **Ézila Rosa dos Santos,** em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:44D0255E

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 5246 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 079/CETM/2017.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da professora Maria Ribeiro Pimentel no dia 03 de Agosto de 2017 e da professora Ana Batista Oliveira Rech no dia 07 de agosto de 2017 no período matutino, pela professora **Conceição de Fátima Pereira Reis,** em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 03 de Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:27EE983F

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº5255 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Revoga a Portaria n° 4937, de 04/01/2017 que nomeou EDER SACARAMUCI VARGAS para exercer o cargo de Assessor Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 4937, de 04/01/2017 que nomeou EDER SACARAMUCI VARGAS para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Agosto de 2017.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:C1CA9B8F

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 5256 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Revoga a Portaria n° 5240, de 14/09/2017 que concede adiantamento a Maria Aparecida Alves Cao Cordeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo administrativo nº 4-90/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5240, de 14/09/2017 que concedeu adiantamento a Maria Aparecida Alves Cao Cordeiro no valor de R$ 4.699,50 (quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:F7D9B25E

SETOR DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA N° 5254 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Concede aditamento a LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA, no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 03, de 13 de janeiro de 1993 e considerando o Processo nº 2-374/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de aditamento no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) em favor de LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF nº 925.158.002-20, a ser empenhado nos elementos de despesa 33.90.30.96, Ficha 484 e 33.90.39.96, ficha 485 para custear despesa com serviços de instalação em aparelhos de ares condicionados, bem como aquisição de peças para a referida instalação dos mesmos, na forma dos Incisos I, II, VII e IX do art 5º da Lei Municipal nº. 03 de 13 de janeiro de 1993.
Art. 2º - O prazo de aplicação do aditamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.
Art. 4º - A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº. 03 de 13 de janeiro de 1993.
Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:F2C091C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.403/2017 EM, 20 DE SETEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 167, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.361/2016

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 1.168.938,72 (um milhão, cento e sessenta e oito, novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.06 – SEMIE - Secretária Municipal de Infra Estrutura	**137.846,78**
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	43.425,00
3390-30 – Material de Consumo	19.036,98
33.90-14 – Diárias Pessoa Civil	30.000,00
Proj/Ativ: - 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Pessoal e Encargos Sociais	**92.461,98**
33.90-30 – Material de Consumo	45.384,81
Proj/Ativ: - 26.782.0028.1016 – Abertura, Reabertura, Cascalhamento e Obras Complementares em Estrada	**45.384,81**

Órgão/ Unidade - 01.04 – SEMAF - Secretária Municipal de Administração e Finanças	**106.091,93**
33.90-14 – Diárias Pessoa Civil	21.545,00
3390-30 – Material de Consumo	28.860,00
33.90-33 – Passagem e Despesas com Locomoção	5.841,43
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	31.500,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	18.345,50
Proj/Ativ: - 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	**106.091,93**

Órgão/ Unidade - 01.03 – SEMED - Secretária Municipal de Educação	**900.000,00**
33.90-11 – Vencimento e Vantagens Fixas	215.000,00
3390-13 – Obrigações Patronais	45.000,00
33.90-46 – Auxilio Alimentação	40.000,00
Proj/Ativ: - 12.361.0023.2012 – Manutenção do Fundeb 40%	**300.000,00**
3390-30 – Material de Consumo	313.000,00
Proj/Ativ: - 12.361.0023.2013 – Manutenção do Ensino 5% e 25%	**313.000,00**
3390-30 Material de Consumo	70.000,00
3390-31 Premiações culturais, artísticas, desportivas e outros	3.000,00
Proj/Ativ: - 12.361.0023.2014 – Manutenção das Atividades do Salário Educação	**73.000,00**
3190-13 – Obrigações Patronais	13.000,00
Proj/Ativ: - 12.365.0024.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB	**13.000,00**
3390-30 – Material de Consumo	20.000,00
Proj/Ativ: - 12.306.0023.2059 – Manutenção das Atividades do PENAE – FNDE	**20.000,00**
3390-30 – Material de Consumo	166.000,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
4490-52 – Equipamento e Material Permanente	5.000,00
Proj/Ativ: - 12.365.0024.2060 – Manutenção do Ensino Infantil %% e 25%	**181.000,00**

Órgão/ Unidade - 01.01 – Câmara Municipal	25.000,00

3390-14 Diárias Pessoa Civil	25.000,00
Proj/Ativ: - 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	**25.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito será utilizado recursos de anulação de dotação em conformidade ao artigo 43 § 1º. Inciso III da lei 4.320/64, e CF/88 art. 167, VI:

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 0201 – Gabinete do Prefeito	**106.091,93**
3390-14 – Diárias Cível	21.545,00
3390-30 – Material de Consumo	28.860,00
3390-33 – Passagens e Despesas de Locomoção	5.841,43
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica	31.500,00
44.90-52 – Equipamentos e Materiais Permanente	18.345,50
Projeto Atividade: 04.122.0040.2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	**106.091,93**

Órgão/ Unidade - 0203 – Secretária Municipal de Educação	**900.000,00**
335043 – Subvenções Sociais	20.000,00
Projeto atividade: 12306.0023.2059 – Manutenção do PNAE – FNDE	**20.000,00**
3390-30 - Material de Consumo	140.000,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	63.400,00
Projeto Atividade: 12.361.0021.2016 Manutenção do Ensino com Recursos de Transferência de Convênio	**203.400,00**
3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	215.000,00
3190-13 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	45.00,00
Projeto Atividade: 12.361.0021.2016 Manutenção do Ensino Fundamental 60% FUNDEB	**260.00,00**
3190-94 – Indenizações e restituições trabalhistas	13.000,00
3390-46 – Auxilio Alimentação	40.000,00
Projeto Atividade: 12.361.0023.2013 Manutenção do Ensino 5% e 25%	**53.000,00**
3390-36 – outros serviços pessoa física	3.000,00
Projeto atividade: 12.361.0023.2014 – Manutenção do ensino recursos salario educação	**3.000,00**
3390-30 – Material de consumo	100.000,00
3390-36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	15.000,00
3390-39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Projeto atividade: 12361.0023.2015 – Manutenção das atividades do ensino recurso transferência da União	**285.000,00**
3390-39 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica	20.000,00
4490-51 – Obras e Instalações	50.400,00
4490-52 – Equipamento Material Permanente	5.200,00
Projeto atividade: 12.361.0020.1007 – construção ampliação e reforma de escolas 5 e 25 %	**75.600,00**

Órgão/ Unidade - 01.06 – SEMIE - Secretária Municipal de Infra Estrutura	**114.846,79**
3390-30 – Material de Consum	5.775,00
3390-39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	5.500,00
4490-51 – Obras e Instalações	10.425,00
Projeto atividade: 26782.0028.1014 – Abertura, reabertura, conservação de estradas vicinais	**20.771,98**
3390-39 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica	2.000,00
4490-52 – Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Projeto atividade: 15452.0040.2034 – Manutenção das atividades da infraestrutura	**62.000,00**
3390-39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	45.384,81
Projeto atividade: 26.782.0028.1016 – Abertura, reabertura, cascalhamento e obras complementares em estradas vicinais	**45.384,81**

Órgão/ Unidade - 0209 – SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura	**23.000,00**
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	23.000,00
Projeto atividade 20.606.0040.2046 – Manutenção das Atividades da Agricultura	**23.000,00**

Órgão/ Unidade - 0101 – Câmara Municipal	**25.000,00**
3390-47 – Obrigações Tributarias e Contributivas	2.068,82
3190-30 – Obrigações Patronais	22.931,18
Projeto Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas	**25.000,00**

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:98342FF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.452, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.452 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000005/2017-82

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do memorando 023/GOF/SEMPOG/2017 do dia 20 de setembro de 2017, Processo SEI nº 999.300.000005/2017-82.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto para no corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.492.300,00(dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil e trezentos reais)**, resultantes de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.452/2017

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:Secretaria Municipal de Educação			
Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5- SUPLEM	318	02.006.12.361.0063.2019-319113000000	600.000,00
Fonte: 01.11.42 - Despesas Custeadas com Recurso do FUNDEB			
5- SUPLEM	318	02.006.12.361.0063.2019-319113000000	200.000,00
Fonte: 01.11.43 - Despesas Custeadas com Recurso do FUNDEB			
Projeto/Atividade: 2027 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ			
5- SUPLEM	385	02.006.12.365.0002.2027-319011000000	63.000,00
5- SUPLEM	392	02.006.12.365.0002.2027-319113000000	20.000,00
Fonte: 01.11.81 - Despesas Custeadas com Recurso do FUNDEB			
5- SUPLEM	392	02.006.12.365.0002.2027-319113000000	10.000,00
Fonte: 01.11.82 - Despesas Custeadas com Recurso do FUNDEB			
Projeto/Atividade: 2367 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE			
5- SUPLEM	410	02.006.12.365.0002.2367-319011000000	600.000,00
5- SUPLEM	417	02.006.12.365.0002.2367-319113000000	130.000,00
Fonte: 01.11.78 - Despesas Custeadas com Recurso do FUNDEB			
Projeto/Atividade: 2367 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE			
5- SUPLEM	417	02.006.12.365.0002.2367-319113000000	40.000,00
Fonte: 01.11.79 - Despesas Custeadas com Recurso do FUNDEB			
Projeto/Atividade: 2030 - Ariquemes Alfabetizada - Alfabetizar Jovens e Adultos			
5- SUPLEM	986	02.006.12.366.0010.2030-319011000000	290.000,00
Fonte: 01.11.42 - Despesas Custeadas com Recurso do FUNDEB			
Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
6- REDUÇÃO	320	02.006.12.361.0063.2019-335043000000	-1.953.000,00
Fonte: 01.11.43 - Despesas Custeadas com Recurso do FUNDEB			
Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
5- SUPLEM	215	02.006.12.122.0002.2015-319011000000	379.300,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
6- REDUÇÃO	322	02.006.12.361.0063.2019-339030000000	-34.800,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recurso			
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Transporte Escolar			
6- REDUÇÃO	354	02.006.12.361.0064.2024-339030000000	-70.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recurso			
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Transporte Escolar			
6- REDUÇÃO	357	02.006.12.361.0064.2024-339039000000	-26.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recurso			
Projeto/Atividade: 2027 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ			
6- REDUÇÃO	394	02.006.12.365.0002.2027-339030000000	-20.000,00
Fonte: 01.01.83 - Despesas Custeadas com Outros Recursos			
Projeto/Atividade: 2027 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ			
6- REDUÇÃO	398	02.006.12.365.0002.2027-339039000000	-47.000,00
Fonte: 01.01.83 - Despesas Custeadas com Outros Recursos			
Projeto/Atividade: 2367 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			
6- REDUÇÃO	419	02.006.12.365.0002.2367-339030000000	-20.000,00
Fonte: 01.01.80 - Despesas Custeadas com Outros Recursos			
Projeto/Atividade: 2367 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			
6- REDUÇÃO	979	02.006.12.365.0002.2367-339039000000	-41.500,00
Fonte: 01.01.80 - Despesas Custeadas com Outros Recursos			
Projeto/Atividade: 2029 - Fomento as Entidades, Fundações e Autarquias e OSCIPS			
6- REDUÇÃO	981	02.006.12.365.0063.2029-335043000000	-50.000,00
Fonte: 01.01.83 - Despesas Custeadas com Outros Recursos			
Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
6- REDUÇÃO	330	02.006.12.361.0063.2019-339039000000	-70.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recurso			
Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			

5- SUPLEM	227	02.006.12.122.0002.2015-319113000000	140.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
6- REDUÇÃO	330	02.006.12.361.0063.2019-339039000000	-140.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recurso			
Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
5- SUPLEM	261	02.006.12.122.0002.2015-33909300000	20.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
6- REDUÇÃO	330	02.006.12.361.0063.2019-339039000000	-20.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recurso			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 2.492.300,00**
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			**R$ -2.492.300,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:1ABE0733

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 1795/SEMPOG/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2017/PREGAO/SEMPOG/PMA – GSRP

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/SEMPOG/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA "HARDWARE"**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**
CNPJ: **01.429.437/0001-08** TEL/FAX: (42) 3622-9796 E-MAIL:
paulosisterpel@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Coronel Saldanha, nº 1470, Centro – CEP: 85.010-130 Guarapuava/PR
NOME DO REPRESENTANTE**: Paulo Emanuel de Andrade**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **120.896.079-20** RG sob o nº. **13.249.544-0 SSP/PR**
VENCEDORA DOS ITENS: 12, 14, 20, 21, 21.1, 29, 30, 30.1 e 49.

LICITANTE: **S & K INFORMÁTICA LTDA - EPP**
CNPJ: **03.655.629/0001-68** TEL/FAX: (44) 3026-1011 E-MAIL:
valquíria@greendata.com.br
ENDEREÇO: Av. Tuiuti, nº 1.370, Sala 03, Vila Morangueira – CEP: 87.040-360 – Maringá/PR
NOME DO REPRESENTANTE**: Sergio Murilo dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **037.430.874-08** RG sob o nº. **09.239.731-4 SSP/RJ**
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 13, 27, 28 e 47.

LICITANTE: **FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME**
CNPJ: **07.734.851/0001-07** TEL/FAX: (54) 3523-1153 E-MAIL:
licitacao@famaha.com.br
ENDEREÇO: Av. Ângelo Caleffi, nº 416, Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE**: Fábio Marcelo Haiduki**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **999.047.720-53** RG sob o nº. **1077922282 SSP/RS**
VENCEDORA DOS ITENS: 38 e 39.

LICITANTE: **EDMO LUÍS VIEIRA 33217122291**
CNPJ: **24.041.112/0001-59** TEL/FAX: (69) 9-9909-9096 E-MAIL:
vieirael1@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 2184 Bairro: Jardim Jorge Teixeira - CEP: 76.876-536 - Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Edmo Luís Vieira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **332.171.222-91** RG sob o nº. **6.322.009-4 SESP/RO**
VENCEDORA DO ITEM: 46.

LICITANTE: **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**
CNPJ: **27.274.178/0001-87** TEL/FAX: (69) 3535-3811/9-9229-8030/9-9229-7918 E-MAIL:
tivendasespeciais@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã nº 3000, Setor 01, Primeiro Andar, Sala 01 – CEP: 76.870-140 – Ariquemes/RO

NOME DA REPRESENTANTE**: Terezinha de Jesus Araújo de Oliveira Bernardineli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **326.813.642-72** RG sob o nº. **350.280 SSP/RO**
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 48.

LICITANTE: **TM SOLUÇÔES INTEGRADAS LTDA - EPP**
CNPJ: **27.390.044/0001-21** TEL/FAX: (61) 3575-0309 E-MAIL:
tmsolucoesintegradas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua 09 Norte, Lote 01, Sala 401, Edifício Atlantis – CEP: 71.908-540 – Águas Claras – Brasília/DF
NOME DA REPRESENTANTE**: Maira Barbosa De Almeida**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **930.178.715-68** RG sob o nº. **3.070.11 SSP/DF**
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 04.

LICITANTE: **ALESSANDRA MILANI - EPP**
CNPJ: **79.053.468/0001-02** TEL/FAX: (41) 3012-4563 E-MAIL:
licitacao.cadastro@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Maringá, nº 1354, Bloco D Unidade 6, Bairro: Emiliano Perneta – CEP: 83.324-442 – Pinhais/PR
NOME DA REPRESENTANTE**: Alessandra Milani**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **835.038.119-15** RG sob o nº. **4.933.667-5 SSP/PR**
VENCEDORA DOS ITENS: 11 e 11.1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (11.1, 21.1 e 30.1).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11	67	Und.	**MONITOR DE 20"** LED – VGA - Obs. Widescreen (16:9). · Brilho 250 cd/m² ou superior ; · Conector de Entrada :VGA e DVI; · Resolução mínima de 1600x900 @ 60 Hz; · Com pedestal de ajuste de altura de 11 cm ou superior;	lg	687,27	ALESSANDRA MILANI - EPP CNPJ: 79.053.468/0001-02
21	56	Und.	**KIT TIPO 2** – Processador, Placa mãe e Memória Processador: · Processador 64bits de Núcleo Quadruplo (Referência: Intel Core i3 ou superior), velocidade real (clock interno) mínimo de 2,5 GHz, com cooler; · Memória cache L3 mínimo de 4 MB; Placa Mãe: · Possuir **01 (um)** adaptador de rede Ethernet (IEEE 802.3) ON BOARD; · Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps; · Possuir **01 (um)** placa de som ON BOARD; · Possuir **01 (um)** placa de vídeo ON BOARD; · Possuir **03 (três)** saídas de áudio; · Possuir **03 (três)** conectores SATA instalados na própria placa mãe (on-board); · Mínimo de **06 (seis)** portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board, sem o uso de adaptadores, sendo pelo menos 02 (duas) frontais; · Possuir barramento PCI com pelo menos 03 (três) slots, sendo 1(um) PCI, 1(um) PCI Express x1 e 1 (um) **PCI Express x16** graphics Memória: · 4 GB (2 X 2048 MB); · Interface DDR3 de no mínimo 1333 Mhz; · Possuir 1 slots livres, após a configuração final;	gpgold	741,07	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 01.429.437/0001-08
30	135	Und.	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO 2** - 350 Watts reais	wisecase	106,66	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 01.429.437/0001-08

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº 11, 21 e 30) (25%).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1	22	Und.	**MONITOR DE 20"** LED – VGA - Obs. Widescreen (16:9). · Brilho 250 cd/m² ou superior ; · Conector de Entrada :VGA e DVI; · Resolução mínima de 1600x900 @ 60 Hz; · Com pedestal de ajuste de altura de 11 cm ou superior;	lg	687,27	ALESSANDRA MILANI - EPP CNPJ: 79.053.468/0001-02
21.1	18	Und.	**KIT TIPO 2** – Processador, Placa mãe e Memória Processador: · Processador 64bits de Núcleo Quadruplo (Referência: Intel Core i3 ou superior), velocidade real (clock interno) mínimo de 2,5 GHz, com cooler; · Memória cache L3 mínimo de 4 MB; Placa Mãe: · Possuir **01 (um)** adaptador de rede Ethernet (IEEE 802.3) ON BOARD; · Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps; · Possuir **01 (um)** placa de som ON BOARD; · Possuir **01 (um)** placa de vídeo ON BOARD; · Possuir **03 (três)** saídas de áudio; · Possuir **03 (três)** conectores SATA instalados na própria placa mãe (on-board); · Mínimo de **06 (seis)** portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board, sem o uso de adaptadores, sendo pelo menos 02 (duas) frontais; · Possuir barramento PCI com pelo menos 03 (três) slots, sendo 1(um)	gpgold	722,22	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 01.429.437/0001-08

			PCI, 1(um) PCI Express x1 e 1 (um) **PCI Express x16** graphics Memória: · 4 GB (2 X 2048 MB); · Interface DDR3 de no mínimo 1333 Mhz; · Possuir 1 slots livres, após a configuração final;			
30.1	45	Und.	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO 2** - 350 Watts reais	wisecase	111,11	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 01.429.437/0001-08

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	6	Und.	**RADIO TIPO I –** Rádio 5.8 MHz · Processador: QCA9557 720MHz – Memória: 128MB DDR2 – Potência de Transmissão: 30 dBm – · Método de alimentação: PoE (24V) · Incluso – Sistema Operacional: RouterOS · Licença Level 4 **Referência: ROUTERBOARD RB922UAGS-5HPacD-NM**	routerboard rb922uag	1.166,65	TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP CNPJ: 27.390.044/0001-21
02	80	Und.	**RÁDIO TIPO II**: Rádio 5.8 MHz – · Frequência: 5.17MHz – 5825MHz – · Processador: Atheros 600MHz – Memória: 64MB SDRAM – Antena Integrada de 16dBi – · Portas LAN: 1 x 10/100/100 – · Alimentação de energia: PoE (24V) · Sistema Operacional: RouterOS **Referência: Rádio Routerborard SXTG – Lite5**	mikrotik	765,62	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
03	2	Und.	**RÁDIO TIPO III: AP-Outdoor** •Interface: (2) 10/100/1000 • Antenas: 2.4 e 5 GHz Integradas 5 dBi Omni (Supports 3x3 MIMO with Spatial Diversity). • Padrão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac • Alimentação: PPoE (48V), 802.3at Supported • TX Power: 2.4 GHz 28 dBm; 5 GHz 28 dBm; •Segurança Wireless: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) • Certificações: CE, FCC, IC; • Data Rates Suportados: 802.11a = 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n = 6.5 Mbps to 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40) 802.11ac = 6.5 Mbps to 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80) 802.11b = 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g = 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps **Referência: Ubiquit UAP - AC Outdoor**	ubiquiti	4.250,00	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
04	24	Und.	**RÁDIO TIPO IV:** AP Longo Alcance •Interface: (1) 10/100 •Antenas: 2 integradas (suporta MIMO 2x2) •Wi-FI Padrões: 802.11 b / g / n (2.4 Ghz) •Alimentação: PPoE (24V) • Segurança Wireless: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) **Referência: Unifi LR**	ubiquit	583,25	TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP CNPJ: 27.390.044/0001-21
05	2	Und.	**SWITCH TIPO I –** GERENCIÁVEL 48 Portas Giga 10/100/1000; 48 portas 10/100/1000 MBps; com switch rack mountable (19''); nível de Gerenciamento layer 2; cascateamento; VLAN; bivolt; Padrões suportados: - IEEE802.1d *SpanningTree*; - IEEE802.1p *PriorityTags*; - IEEE802.1Q VLANs; - IEEE802.1X *PortSecurity*; - IEEE802.1w *RapidSpanningTree*; - IEEE802.3 Ethernet; - IEEE802.3ab Gigabit Ethernet; - IEEE802.3u *FastEthernet*; - IEEE802.3x *FlowControl*; - IEEE802.3z Gigabit Ethernet; - ISSO 8802-3; Portas: - Total: 48 portas LAN + 2 ou mais SFP; Segurança: - IEEE 802.1X *Network login*; - Criptografia EAP-MD5; LED: - Módulo ativa, energia, rede; - Tráfego / *duplex mode*, *link status* / velocidade; Convergência: - IEEE 802.1p *Class of Service* / *Quality of Service* (CoS / QoS); - Atribuição automática de VLAN para tráfego de voz e mais; Gerenciamento: - Porta velocidade com configuração *duplex*; - *Spanning tree*; - VLANs; - IGMP *snooping*; - Agregação de links; - Consulta IGMP; - Monitoramento de Tráfego; - Controle de *Broadcast Storm*; - SNMP V1 e V2;	intelbras	4.999,98	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87

			- Aprovado pela Anatel; Adaptador de Energia: - Entrada: 100 ~240V / 50 –60Hz.			
06	1	Und.	**SWITCH TIPO II – GERENCIÁVEL 24** Portas Giga 1000; - 24 portas 1000 MBps; com switch rack mountable (19''); nível de Gerenciamento layer 2; cascateamento; VLAN; bivolt; Switch Gerenciável 24p 10/100/1000 + 2p Giga Padrões suportados: - IEEE802.1d *SpanningTree*; - IEEE802.1p *PriorityTags*; - IEEE802.1Q VLANs; - IEEE802.1X *PortSecurity*; - IEEE802.1w *RapidSpanningTree*; - IEEE802.3 Ethernet; - IEEE802.3ab Gigabit Ethernet; - IEEE802.3u *FastEthernet*; - IEEE802.3x *FlowControl*; - IEEE802.3z Gigabit Ethernet; - ISSO 8802-3; Portas: - Total: 26 portas LAN + 2 ou mais SFP; Segurança: - IEEE 802.1X *Network login*; - Criptografia EAP-MD5; LED: - Módulo ativa, energia, rede; - Tráfego / *duplex mode*, *link status* / velocidade; Convergência: - IEEE 802.1p *Class of Service* / *Quality of Service* (CoS / QoS); - Atribuição automática de VLAN para tráfego de voz e mais; Gerenciamento: - Porta velocidade com configuração *duplex*; - *Spanning tree*; - VLANs; - IGMP *snooping*; - Agregação de links; - Consulta IGMP; - Monitoramento de Tráfego; - Controle de *Broadcast Storm*; - SNMP V1 e V2; - Aprovado pela Anatel; Adaptador de Energia: - Entrada: 100 ~240V / 50 –60Hz.	intelbras	1.398,97	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
07	47	Und.	**SWITCH TIPO III – Não gerenciável com QoS** Switch 24p 10/100 Padrões suportados: · IEEE 802.3; · IEEE 802.3u; · IEEE 802.3x *Flow Control;* Interfaces e Conexões: · 24 RJ-45 (Fêmea – 10/100Mb/s – p/ LAN); · Aprovado pela Anatel; Adaptador de energia: Entrada: 100 ~ 240V / 50 – 60Hz.	intelbras	657,02	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
08	2	Und.	**SWITCH POE TIPO I - Gerenciável 24 Portas** • (24) Gigabit RJ45 Ports • (1) SFP+ Ports • (1) SFP Ports • • Non-Blocking Throughput: 70 Gbps • Switching Capacity: 140 Gbps • Forwarding Rate: 104.16 Mpps • Maximum Power Consumption: 500W • Supports POE+ IEEE 802.3at/af and 24V Passive PoE • Rackmountable • PoE Interfaces – 24V, 48V **Referência: Ubiquit EdgeSwitch 24**	ubiquiti	5.100,00	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
09	4	Und.	**SWITCH POE TIPO II - 8 PORTAS – PoE out Voltage 45-48VDC / 22-24VDC; Processador MIPS 24K, 400 MHz; System Memory 64 MB; Data ports 10/100/1000 Ehernet Ports;** **Referência: UBIQUITI 8-Port TOUGHSwitch PoE PRO**	ubiquiti	1.824,99	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
10	73	Und.	**ROTEADOR WIRELLESS – 300 Mbps:** Contendo 1 porta Wan e 4 portas 10/100 com as seguintes especificações: Padrões 802.11n, 802.11g, 802.11b, 802.3, 802.3u; Portas Power (Alimentação), Internet, Ethernet, Botões Reset (Repor); LEDs Power (Alimentação), Ethernet (de 1 a 4), Internet; Wireless (Sem fios), Security (Segurança); Tipo de cabeamento CAT 5e; 2 Antenas Externas de 5 dBi.; Recursos de segurança WEP, PSK, PSK2; Bits de chave de segurança 128 Bits;	mercusys	84,24	S & K INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ: 03.655.629/0001-68
12	26	Und.	**TELEVISOR LED 42 ‘’ –** FULL HD, 1920x1080p, com entrada HDMI. Com suporte para fixação em parede.	philco	1.846,15	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 01.429.437/0001-08
13	17	Und.	**HD EXTERNO – 1 TB –** USB 3.0 com alimentação elétrica feita sem utilização de fonte externa, devendo ser diretamente do cabo USB.	seagate	366,06	S & K INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ: 03.655.629/0001-68
14	2	Und.	**GRAVADOR DE BLURAY –** Externo USB 3.0 – Sendo alimentado pelo cabo USB. Buffer de dados mínimo de 4 MB.	lg	900,00	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 01.429.437/0001-08
15	4	Und.	**Gbic SFP-10g para 10 km. Referencia: MikroTik S+31DLC10D**	mikrotik	1.300,00	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
16	1	Und.	**Servidor Routerboards –** CPU velocidade de 1.2GHz e 36 núcleos, 16 GB de RAM, 8 portas Gigabit, 2 portas SFP + e Sistema Operacional RouterOS. **Referencia: Mikrotik CCR1036-8G-2S+**	mikrotik	7.749,97	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
17	6	Und.	**ANTENA PONTO A PONTO:** Faixa De Frequência: 4.9-5.8 Ghz – Ganho de 34 dBi - Polarização Linear Dupla - Cross-Pol Diâmetro de 1050 mm **Referência: UBIQUITI - Rocket DISH - RD-5G-34 (5 GHz, 34 dBi)**	**cancelado na aceitação**	**cancelado**	**cancelado na aceitação**
18	6	Und.	**RADOME** - RAD-RD3 (para antena Rocket Dish RD-5G-34)	ubiquiti	1.649,99	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
19	99	Und.	**TELEFONE VOIP –** Para uma conta SIP, Interfaces 1 LAN 10/100BASE-T 1 XRJ45, 1 WAN 10/100BASE-T 1 XRJ45, Codecs G711, G726-32, G729 e iLBC. **Referencia: Intelbras TIP 100 PoE**	intelbras	425,97	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
20	20	Und.	**KIT TIPO 1** – Processador, Placa mãe e Memória Processador: · Processador 64bits de Oito Núcleos (4 físicos e 4 lógicos, Referência: Intel Core i5 ou superior), velocidade real (clock interno) mínimo de 2,5 GHz, com cooler; · Memória cache L3 mínimo	gpgold	950,00	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 01.429.437/0001-08

			de 8 MB; Placa Mãe: · Possuir **01 (um)** adaptador de rede Ethernet (IEEE 802.3) ON BOARD; · Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps; · Possuir **01 (um)** placa de som ON BOARD; · Possuir **01 (um)** placa de vídeo ON BOARD; · Possuir **03 (três)** saídas de áudio; · Possuir **03 (três)** conectores SATA instalados na própria placa mãe (on-board); · Mínimo de **06 (seis)** portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board, sem o uso de adaptadores, sendo pelo menos 02 (duas) frontais; · Possuir barramento PCI com pelo menos 03 (três) slots, sendo 1(um) PCI, 1(um) PCI Express x1 e 1 (um) **PCI Express x16** graphics Memória: · 6 GB; · Interface DDR3 de no mínimo 1333 Mhz; · Possuir 1 slots livres, após a configuração final;			
22	89	Und.	**MEMÓRIA TIPO 1** - 4 GB DDR3 1333 Mhz	kingston	168,53	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
23	5	Und.	**MEMÓRIA SERVIDOR –** Dell PowerEdge 620 – 4GB PC3L – 10600R-09 – Part Number: M393B5273CH0-YH9	samsung	1.900,00	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
24	3	Und.	**HD SERVIDOR TIPO 1 -** SATA 3.5'' – 2 TB Taxa de transferência: 6 Gbps; Cachê 64 Mb; Velocidade 7.200 RPM; **Referência Seagate ST2000NM0033**	seagate	1.433,32	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
25	7	Und.	**HD SERVIDOR TIPO 2 –** SAS 2.5''Hot Plug – 900 GB – 10K RPM - 6Gbs; **Com Gaveta HotSwap Dell** (Tray) para montagem em servidor Dell PowerEdge 620. **Referência: Seagate ST900MM0006**	seagate	2.365,00	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
26	69	Und.	**HD TIPO 1 –** SATA – 1 TB Taxa de transferência: 300 Mbps; Interface Sata II; Cachê 32 Mb; Velocidade 7.200 RPM;	seagate	297,09	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
27	80	Und.	**HD TIPO 2 –** SATA – 500 GB Interface Sata II; Cachê 8 Mb; 3.5'' Velocidade 7.200 RPM;	wd	257,49	S & K INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ: 03.655.629/0001-68
28	20	Und.	**HD TIPO 3 – SATA – 500 GB** GB Interface Sata II; Cachê 8 Mb, 2.5 '' Velocidade 7.200 RPM;	seagate	309,75	S & K INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ: 03.655.629/0001-68
29	35	Und.	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO 1** - 600 Watts reais, Eficiência mínima 80%, PFC Ativo.	cougar	227,14	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 01.429.437/0001-08
31	72	Und.	**PLACA DE REDE** PCI sobre o padrão PCI V2.2/2.1, 32Bits, 33Mhz	maxprint	99,97	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
32	60	Und.	**PLACA DE REDE WIRELESS: com Antena de 3dbi Chipset: Ralink RT2561ST Seminconductor Antena: com saida R-SMA conector, não acompanha Antena Suporta WPA, WEP e AES Suporta 32 bits PCI interface Modulação 11g Orthogonal Frequency Division Multiplexing (64QAM, 16QAM, QPSK, BPSK) 11b Direct Sequence Spread Spectrum (CCK, DQPSK, DBPSK)**	tp-link	123,33	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
33	450	Und.	**CONECTOR RJ-45 TIPO 1 –** Cat-5E Blindado. **Referência Ubiquit Tough Connector.**	ubiquiti	4,87	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
34	1.400	Und.	**CONECTOR RJ-45 TIPO II –** Conector Macho Padrão RJ45 para cabo Cat.5e **(REf. Furukawa Premium)**	cablix	0,65	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
35	70	Und.	**PATCH CABLE TIPO 1** - 2,5 m Categoria 6, AZUL Obs: Deverá ser fornecido produto de primeira linha certificável pois no ato do recebimento será feito teste de certificação e será recusado caso não passe na certificação.	cablix	28,57	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
36	70	Und.	**PATCH CABLE TIPO 2** - 1,5 m Categoria 6, AZUL Obs: Deverá ser fornecido produto de primeira linha certificável pois no ato do recebimento será feito teste de certificação e será recusado caso não passe na certificação.	cablix	21,42	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
37	4	Und.	**PATCH CABLE FIBRA ÓPTICA – 3 Metros** (Ref. Mikrotik S+DA0003)	cablix	309,99	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
38	2	Und.	**REGUA RACK** – Régua para montagem em Rack 19U, com 8 tomadas em naylon na cor preta, com terminais em latão, chassis metálico com pintura eletrostática na cor preta, corrente máxima 10 Amp, capacidade nominal 110/220 – Bivolt, cabo AC de entrada com 1,20 Mts, potencia de carga 2000 Watts.	fiolux	109,49	FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 07.734.851/0001-07
39	91	Und.	**FILTRO DE LINHA** – 06 tomadas padrão novo, cabo de 1,20 Mts, capacidade nominal 110/220 – bivolt com Fusível de proteção.	fiolux	21,97	FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 07.734.851/0001-07
40	2	Und.	**CABO TIPO 1** - Cabo CAT.6 Pares identificados por código de cores; Categoria**:** Cat6; Construção**:** Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC não propagante à chama; Produto com capa CM que tenha padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS; Diâmetro externo nominal**:** 6,0mm; Embalagem: caixa em lance padrão de 305m; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0m); NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, todos os protocolos LAN anteriores; Atenda aos requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA 568B.2. Ref. Furukawa Gigalan Deverá ser fornecido produto de primeira linha certificável pois no ato do recebimento será feito teste de certificação com o cabo e será recursado caso não passe na certificação.	mpt	1.150,00	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
41	17	Und.	**CABO TIPO 2** – CAT.5e Homologação UL (listed) e Anatel; Pares identificados por código de cores; Categoria**:** CAT.5e; Construção**:** U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC não propagante à chama; Embalagem**:** caixa em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0m); Diâmetro nominal**:** aprox. 4,8mm; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, todos os protocolos LAN anteriores; Atenda aos requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA 568B.2. Ref. Furukawa Obs: Deverá ser fornecido produto de primeira linha certificável pois no ato do recebimento será feito teste de certificação com o cabo e será recursado caso não passe na certificação.	mpt	550,05	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
42	1	Und.	**CABO TIPO 3 – Blindado** – Taxa de Transferência Suportada de 10/100/1000 tendo 4 Pares Trançados com proteção de Polietileno adicionado de UV, Capa de PVC e Blindagem de STP. Bobina de 1000 mts. Referência: Hercules - Lan Expert	hercules	6.500,96	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
43	85	Und.	**PORCA GAIOLA –** Para montagem de equipamentos em Rack, com	hi-top	1,91	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS

			parafuso.			EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
44	226	Und.	**MOUSE ÓPTICO USB –** 800Dpi. Scroll Preto com cabo de mínimo de 1,4 mts.	maxprint	15,04	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
45	226	Und.	**TECLADO USB -** Padrão ABNT Preto com cabo mínimo de 1,4 mts.	maxprint	19,91	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
46	246	Und.	**CABO DE FORÇA –** 1,2M novo Padrão, 10A	central cabos multil	12,27	EDMO LUÍS VIEIRA 33217122291 CNPJ: 24.041.112/0001-59
47	70	Und.	**BATERIA 12V –** Para nobreak com 7A	vinik	82,85	S & K INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ: 03.655.629/0001-68
48	10	Und.	**WEBCAN –** Resolução de 720p – Fotos de 8 MP, Com microfone embutido, redução de ruído e rotação 360º	genius	180,09	TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87
49	20	Und.	**PLACA DE VÍDEO –** 1GB, PCI EXPRESS, Saídas HDMI, VGA e DVI	evga	150,00	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 01.429.437/0001-08

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local de Entrega/Horário

4.1.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **30** (trinta) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50, telefone e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central e (69) 3535-3153 – Almoxarifado da Secretaria de Saúde, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 6.1, no prazo de até **30** (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

4.2.1.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.1.2 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.1.3 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.1.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.1.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".

4.3 Condições de Recebimento

4.3.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa Democrata, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e/ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (Almoxarifado Central) e (69) 3535-3153 (Almoxarifado da Saúde).

4.3.2 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.3 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.3.4 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria com anuência do Departamento de Tecnologia da

Informação da SEMPOG, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.3.5 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.3.6 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
6.4 A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Gerência de Compras fará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos moldes previstos no artigo 33 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data

final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250.
7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.
7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Do Governo
Programação:
04.122.0002.2.004 - Manutenção Da Secretaria Municipal Do Governo
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo;
4.4.90.52 – Material Permanente;
Fontes De Recurso: próprio
Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral Do Município
Programação:
02.122.0003.2.007 - Manutenção Das Atividades Da Proc. Geral Do Município
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo;
4.4.90.52 – Material Permanente;
Unidade Orçamentária: Controladoria Municipal Do Município
Programação:
04.122.0004.2.008 - Manutenção Das Atividades Da Controladoria Municipal Do Município
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo;
4.4.90.52 – Material Permanente;
Fontes De Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Da Fazenda
Programação:
04.122.0005.2.009 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal Da Fazenda
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo;
4.4.90.52 – Material Permanente;
Fontes De Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Planej., Orçamento E Gestão
Programação:
04.122.0006.2.013 - Manutenção Das Atividades Da Sec. Municipal de Planej., Orçamento E Gestão
04.122.0002.2.033 - Manutenção Das Atividades Da Casa Dos Conselhos
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo;
4.4.90.52 – Material Permanente;
Fontes De Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Educação

Programação:
12.122.000.2.2.0.15 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação
12.122.000.2.2.0.16 - Manutenção Das Atividades Do Conselho De Educação
12.361.0063.2.019 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
12.364.0012.2.026 - Ead-Manutenção Dos Cursos Da Uab
12.365.000.2.2.027 - Manutenção Das Atividades Do Ens. Infantil Pré-Escola
12.365.0002.2.367 - Manutenção Das Atividades Do Ens. Infantil – Creche
12.366.0010.2.030 - Ariquemes Alfabetizada – Alfabetizar Jovens E Adultos
12.367.0063.2.063 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Especial
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo;
4.4.90.52 – Material Permanente;
Fontes De Recurso: Rp / Próprios Da Educação / Fundeb 40% / Salário Educação
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Saúde
Programação:
10.122.0013.2.032 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saúde
10.301.0013.2.037 - Manutenção Das Atividades Prog. Agentes Comunitários – Acs
10.301.0013.2.038 - Manutenção Das Atividades Prog. Saúde Da Família – Psf E Nasf
10.301.0013.2.041 - Manutenção Das Atividades Da Vigilância Sanitária
10.301.0013.2.042 - Manutenção Das Atividades Do Centro De Controle E Zoonoses
10.301.0013.2.043 - Manutenção Das Atividades Do Centro Odontológico
10.301.0013.2.044 - Manutenção Das Atividades Do Centro De Atenção Psicosocial-Caps
10.301.0013.2.039 - Manutenção Das Atividades Das Unid. Hospitalares (REG./CRI)
10.301.0013.2.040 - Manutenção Das Atividades Das Unid. Ambulatoriais De Saude-Pab
10.301.0013.2.398 - Implantação E Manut. Do Samu – Sreviços De Atend. Movel De Urgência
10.301.0013.2.399 - Implantação Da Central De Regulação Controle E Avaliação Da Atenção A Saúde
10.302.0058.2.429 - Implantação De Rede Viver Sem Limites
10.301.0059.2.436 - Manutenção Das Atividades Do Programa De Atenção Domiciliar-Emad.
10.305.0062.2.046 - Implantação E Manut. Das Atividades De Vigilância E Promoção Em Saúde.
10.305.0062.2.417 - Manutenção Das Atividades Da Vigilância, Prevenção E Controle De Hepatites.
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo;
4.4.90.52 – Material Permanente;
Fonte De Recursos: RP-102, SUS-107
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Segurança E Transito
Programação:
06.122.0002.2.049 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Segurança E Transito
26.782.0002.2.431 - Manutenção Das Atividades Do Terminal Rodoviário
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo;
4.4.90.52 – Material Permanente;
Fontes De Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Programação:
08.122.0002.2.057 - Manutenção Das Atividades Da Secreataria Municipal De Desenvolvimento Social
08.243.0002.2.061 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar
08.243.0021.2.433 - Manut. Das Ativ. Do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos Scfv
08.244.0020.2.318 - Assistência Do Cras/Paif
08.244.0021.2.068 - Manut. Das Ativ. Do Creas/Paefi
08.244.0054.2.370 - Manutenção Das Atividades Do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos-Peti
08.244.0055.2.066 - Manut. Das Ativ. Do Cadastro Único – Bolsa Familia – Igd/Pbf
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo;
4.4.90.52 – Material Permanente;
Fontes De Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Programação:
04.122.0024.2.072 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo;
4.4.90.52 – Material Permanente;
Fontes De Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos
Programação:
151220027.2.080 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo;
4.4.90.52 – Material Permanente;
Fontes De Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Agricultura, ind. E comércio
Programação:
201220034.2.088 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Agric. Indústria E Comercio
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo;
4.4.90.52 – Material Permanente;
Fontes De Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Fundação De Cultura, Esporte E Lazer
Programação:
13.122.0040.2.098 - Manutenção Das Atividades Da Fundação De Cultura, Esporte E Lazer
13.931.0049.2.403 - Manutenção Das Atividades Do Museu
13.392.0048.2.402 - Manutenção Reforma E Ampliação Da Biblioteca Municipal

27.812.0050.2.379 - Manutenção Das Atividades De Esporte E Lazer
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo;
4.4.90.52 – Material Permanente;
Fontes De Recurso: Próprio

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
9.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
9.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.''
9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017 e Decreto 13.205/2017:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 2.3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
15.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 6.1
15.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade para entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
15.11 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.13 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
15.14 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.15 As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes, estar em consonância com as normas da ABNT/INMETRO, etc.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
16.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 2.3 – Especificações Técnicas e Quantidades do presente Termo de Referência e estar devidamente em consonância com as normas da ABNT/INMETRO, etc.
16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 8 – PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
16.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Governo, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Municipal do Município, Secretarial Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
20.10.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
21.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
22.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

22.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
23.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2040 ou na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 035/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1795/SEMPOG/2017**
24.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 035/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXV – DO FORO
25.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Sisterpel Suprimentos Para Informática LTDA – ME
CNPJ: 01.429.437/0001-08
Representante:
PAULO EMANUEL DE ANDRADE

Empresa:
S & K Informática LTDA – EPP
CNPJ: 03.655.629/0001-68
Representante:
SERGIO MURILO DOS SANTOS

Empresa:
Famaha - Comércio de Material de Informática LTDA – ME
CNPJ: 07.734.851/0001-07
Representante:
FÁBIO MARCELO HAIDUKI

Empresa:
Edmo Luís Vieira
33217122291
CNPJ: 24.041.112/0001-59
Representante:
EDMO LUÍS VIEIRA

Empresa:
TJ Comércio de Produtos EIRELI – ME
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Representante:
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI

Empresa:
TM Soluções Integradas LTDA - EPP
CNPJ: 27.390.044/0001-21
Representante:
MAIRA BARBOSA DE ALMEIDA

Empresa:
Alessandra Milani – EPP
CNPJ: 79.053.468/0001-02
Representante:
ALESSANDRA MILANI

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:63CA84AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Ata de Registro de Preços nº 006/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2017
Processo Administrativo nº 315/2017
Validade: 05/06/2017 a 04/06/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, **Eventual Locação, Montagem e Desmontagem de Tendas e Jogos de Mesa,** Para atender a secretaria Municipal de Saúde que compõe a administração pública Municipal.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: Lima & Silva LTDA-ME

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA, medindo 5x5 metros, com calhas e lona anti-chama e anti-mofo, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,70 metros de altura, com fechamento lateral, para campanhas	UNID.	**40**	575,00	23.000,00	Prest. serviço

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 Setembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:5E43C526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2017
Processo Administrativo nº 213/2017
Validade: 19/06/2017 a 18/06/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual aquisição de materiais de consumo (Arla e lubrificantes),** Para atender a secretaria Municipal de Saúde que compõe a administração pública Municipal.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N.V. VERDE E CIA LTDA-ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 9 8416-6600
E-MAIL:
nilson@hotmail.com/tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caucheiro nº 1765, Nova Brasilândia CEP: 76.908-508 - Ji-Paraná-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Nilson Vila Verde CPF: 166.860.049-87
VENCEDORA DOS ITENS: 01

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ARLA 32 – é uma solução a 32,5% de uréia de alta pureza em água demineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro. a solução não é explosiva, nem inflamável e não afeta o meio ambiente. Este produto é um reagente que é pusado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva(SRC),para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. O referido produto é classificado como produto de categoria de risco mínimo no transporte de fluidos. Não é um combustível, nem um aditivo de combustível e precisa ser utilizado em um tanque específico em seu veículo diesel SCR Balde de 20 litros	Ecotec	Balde	**80**	38,99	3.119,20

TABELA II
LICITANTE: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 11.371.179/0001-00 TEL/FAX: (17)3531-0080
E-MAIL:
licitacao2@licentractor.com.br e licitacao2@lincetractor.com.br

ENDEREÇO: Rua Sergipe 4075 Vila Paulista CEP 15803-160 Catanduva - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Vandir Jorge Filho CPF: 330.934.338-35

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	**Óleo** lubrificante 68 balde de 20 litros de 1ª linha e 1ª qualidade	Luchet	Balde	3	103,00	309,00

TABELA III
LICITANTE: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME
CNPJ: 13.436.844/0001-21 TEL/FAX: (69) 3421-0030
E-MAIL:
multi_troca@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental nº 2182, bloco A – 02 de Abril - Ji-Paraná-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Elvis Dias de Souza CPF: 982.909.592-49
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Óleo lubrificante motor a gasolina 20 w50 SL 1ª linha e 1ª qualidade	Speedy	Litros	150	7,01	1.051,50
04	Óleo lubrificante ATF 1ª linha e 1ª qualidade	Speedy	Litros	100	8,00	800,00
05	Óleo para motor a diesel 15 w 40 CI4 1ª linha e 1ª qualidade Balde 20 litros	Speedy	Baldes	50	119,90	5.995,00
06	Óleo sintético motor a gasolina 1ª linha e 1ª qualidade	Dx lub	Litros	300	17,90	5.370,00
07	Lubrificante DOT 4 fluído para embreagem 1ª linha e 1ª qualidade	Hitec	Litros	20	24,90	498,00
08	Lubrificante DOT 4 fluído para freios 1ª linha e 1ª qualidade	Hitec	Litros	20	17,90	358,00
09	Lubrificante 80 w 140 1ª linha e 1ª qualidade Balde 20 litros	Dx lub	Baldes	03	159,00	477,00
10	Lubrificante 80 w para câmbio 1ª linha e 1ª qualidade Balde de 20 litros	Dx lub	Baldes	05	159,00	795,00

Obs: A íntegra da Ata nº 008/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 Setembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:CE533D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

Ata de Registro de Preços nº 009/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2017
Processo Administrativo nº 1465/2016
Validade: 16/06/2017 a 15/06/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Recarga de Gás, Instalação e Limpeza em Aparelho e Central de Ar Condicionado, recarga de gás em freezer, refrigeradores e Bebedouros,** Para atender a secretaria Municipal de Administração que compõe a administração pública Municipal.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: Silvio Braz Rosa

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
25	Limpeza em central de ar de 40.000 btus	Serv.	**2**	R$ 190,30	R$ 380,60	Serviço
26	Recarga de Gás de central de ar de 40.000 btus	Serv.	**2**	R$ 212,69	R$ 425,38	Serviço
27	Recarga de gas, para Freezer, horizontal, 1porta, 300 litros	Serv.	**12**	R$ 183,40	R$ 2.200,80	Serviço
28	Recarga de Gás para Freezer, horizontal, 02 portas, 396 litros	Serv.	**16**	R$ 195,90	R$ 3.134,40	Serviço
29	Recarga de gas para refrigerador frost free, vertical, 02 portas, 400 litros	Serv.	**14**	R$ 191,70	R$ 2.683,80	Serviço
30	Recarga de Gás para Refrigerador, vertical, 01 porta, gelo seco, 280 litros.	Serv.	**10**	R$ 166,70	R$ 1.667,00	Serviço
31	Recarga de Gás em refrigerador Consul Frost Free, Biplex CRM45.	Serv.	**29**	R$ 179,20	R$ 5.196,80	Serviço
32	Recarga de gás em refrigerador Consul Compacto 80	Serv.	**31**	R$ 170,90	R$ 5.297,90	Serviço
33	Serviço de reposição de Gás para geladeira simples.	Serv.	**16**	R$ 145,90	R$ 2.334,40	Serviço
34	Serviço de reposição de Gás para freezers	Serv.	**23**	R$ 141,70	R$ 3.259,10	Serviço
35	Reposição de Gás para Bebedouros	Serv.	**76**	R$ 125,00	R$ 9.500,00	Serviço
36	Reposição de Gás para Câmaras frias	Serv.	**10**	R$ 272,58	R$ 2.725,80	Serviço
50	Limpeza para Cortina de Ar Modelo ACA-1558	Serv.	**14**	R$ 50,10	R$ 701,40	Serviço
51	Instalação para Cortina de Ar Modelo ACA 1 558	Serv.	**5**	R$ 49,72	R$ 248,60	Serviço

Empresa: Gabrielle Assis de Barros

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Limpeza em central de ar de 7.500 btus	Serv.	**37**	R$ 47,21	R$ 1.746,77	Serviço
2	Recarga de Gás de central ar de 7.500 btus	Serv.	**27**	R$ 76,42	R$ 2.063,34	Serviço

3	Limpeza em aparelho de ar condicionado 7.500 btus	Serv.	**60**	R$ 24,56	R$ 1.473,60	Serviço
4	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 7.500 btus	Serv.	**55**	R$ 65,50	R$ 3.602,50	Serviço
5	Limpeza em central de ar de 9.000 btus	Serv.	**77**	R$ 87,49	R$ 6.736,73	Serviço
6	Recarga de Gás de central de ar de 9.000 btus	Serv.	**42**	R$ 140,95	R$ 5.919,90	Serviço
7	Limpeza em aparelho de ar condicionado de 10.000 btus	Serv.	**56**	R$ 24,10	R$ 1.349,60	Serviço
8	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado de 10.000 btus	Serv.	**46**	R$ 62,20	R$ 2.861,20	Serviço
9	Limpeza em central de ar de 12.000 btus	Serv.	**157**	R$ 109,64	R$ 17.213,48	Serviço
10	Recarga de Gás de central de ar de 12.000 btus	Serv.	**140**	R$ 189,70	R$ 26.558,00	Serviço
11	Limpeza em aparelho de ar condicionado 12.000 btus	Serv.	**41**	R$ 92,24	R$ 3.781,84	Serviço
12	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 12.000 btus	Serv.	**36**	R$ 185,35	R$ 6.672,60	Serviço
13	Limpeza em central de ar de 18.000 btus	Serv.	**94**	R$ 47,17	R$ 4.433,98	Serviço
14	Recarga de Gás de central de ar de 18.000 btus	Serv.	**74**	R$ 86,14	R$ 6.374,36	Serviço
15	Limpeza em aparelho de ar condicionado 18.000 btus	Serv.	**47**	R$ 34,18	R$ 1.606,46	Serviço
16	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 18.000 btus	Serv.	**37**	R$ 69,73	R$ 2.580,01	Serviço
17	Limpeza de aparelho de ar condicionado 21.000 btus	Serv.	**28**	R$ 68,00	R$ 1.904,00	Serviço
18	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 21.000 btus	Serv.	**28**	R$ 143,20	R$ 4.009,60	Serviço
19	Limpeza em central de ar de 24.000 btus	Serv.	**77**	R$ 55,74	R$ 4.291,98	Serviço
20	Recarga de Gás de central de ar de 24.000 btus	Serv.	**72**	R$ 88,41	R$ 6.365,52	Serviço
21	Limpeza em central de ar de 30.000 btus	Serv.	**24**	R$ 89,20	R$ 2.140,80	Serviço
22	Recarga de Gás de central de ar de 30.000 btus	Serv.	**19**	R$ 126,36	R$ 2.400,84	Serviço
23	Limpeza em central de ar de 36.000 btus	Serv.	**10**	R$ 163,70	R$ 1.637,00	Serviço
24	Recarga de Gás de central de ar de 36.000 btus	Serv.	**10**	R$ 180,00	R$ 1.800,00	Serviço
37	Instalação de aparelho de ar condicionado 7.500 btus	Serv.	**28**	R$ 78,23	R$ 2.190,44	Serviço
38	Instalação de aparelho de ar condicionado 10.000 btus	Serv.	**19**	R$ 69,98	R$ 1.329,62	Serviço
39	Instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 btus	Serv.	**15**	R$ 163,70	R$ 2.455,50	Serviço
40	Instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 btus	Serv.	**15**	R$ 63,57	R$ 953,55	Serviço
41	Instalação de aparelho de ar condicionado 21.000 btus	Serv.	**5**	R$ 110,08	R$ 550,40	Serviço
42	Instalação de Central de Ar de 7.500 btus	Serv.	**25**	R$ 87,33	R$ 2.183,25	Serviço
43	Instalação de Central de Ar de 9.000 btus	Serv.	**29**	R$ 153,21	R$ 4.443,09	Serviço
44	Instalação de Central de Ar de 10.000 btus	Serv.	**22**	R$ 75,42	R$ 1.659,24	Serviço
45	Instalação de Central de Ar de 12.000 btus	Serv.	**98**	R$ 182,74	R$ 17.908,52	Serviço
46	Instalação de Central de Ar de 18.000 btus	Serv.	**59**	R$ 83,40	R$ 4.920,60	Serviço
47	Instalação de Central de Ar de 21.000 btus	Serv.	**15**	R$ 144,40	R$ 2.166,00	Serviço
48	Instalação de Central de Ar de 24.000 btus	Serv.	**98**	R$ 86,49	R$ 8.476,02	Serviço
49	Instalação de Central de Ar de 30.000 btus	Serv.	**17**	R$ 134,72	R$ 2.290,24	Serviço
52	Limpeza em ar tipo janela de 18.000 btus	Serv.	**12**	R$ 36,23	R$ 434,76	Serviço
53	Instalação de central de ar 36.000 btus	Serv.	**2**	R$ 209,50	R$ 419,00	Serviço

Obs: A íntegra da Ata nº 009/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 Setembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:72716CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Ata de Registro de Preços nº 010/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2017
Processo Administrativo nº 048/2017
Validade: 13/06/2017 a 12/06/2018 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual Aquisição de Materiais Gráficos (Capas para Processos e Carimbos),** Para atender a secretaria Municipal de Administração que compõe a administração pública Municipal.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: GRÁFICA BRASIL LTDA-ME
CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (069) 3441-2343
E-MAIL: gbbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José de Patrocínio nº 1566 Bairro: Centro Cidade: Cacoal-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Mauro Narimatsu
CPF/MF sob o nº 015.408.428-00
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11e 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
1	Capa de Processo na COR VERDE (bandeira) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio.	unid	7.150	GB	R$ 0,78

	Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. 1.3 Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.				
2	Capa de Processo na COR VERDE (Água)- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" 1.2 Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.		150	GB	R$ 1,74
3	Capa de Processo na COR AMARELO (bandeira)- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	unid	300	GB	R$ 1,74
4	Capa de Processo na COR AZUL (bandeira) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	unid	1000	GB	R$ 0,78
5	Carimbo automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 3,8 x 1,40 cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	182	GB	R$ 28,50
6	Carimbo automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0 x 2,5 cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).		15	GB	R$ 52,00
7	Carimbo automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,0 x1,50cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid.	40	GB	R$ 33,00
8	Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 2,4cm x 2,4cm. Quantidade de caracteres: Maximo 4 linhas (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	72	GB	R$ 47,00
9	Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 3,0cm x 3,0cm. Quantidade de caracteres: Maximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	117	GB	R$ 50,00
10	Carimbo automático auto-entintado, retangular, placa de texto 10x26mm, 3 linhas, cor de impressão preto (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	10	GB	R$ 28,50
11	Carimbo automático auto-entintado,placa de texto 40x60mm, 12 linhas cor de impressão preto (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	2	GB	R$ 54,00
12	Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 5,0cm x 3,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	10	GB	R$ 53,00

Obs: A íntegra da Ata nº 010/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura
www.buritis.ro.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 Setembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:90180094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 005/PMC/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cacaulândia – RO, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE HOMOLOGAR** o Resultado Final do Edital 005/PMC/2017 para os cargos de Formador Local do PNAIC - Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa.

FORMADOR LOCAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ORD.	CANDIDATO	Classificação	Data de Nascimento s	Pontos	Experiência Profissional	Resultado
	JOZIELIA FERREIRA DOS SANTOS DAS VIRGENS	1º	22/08/1978	50	19 Anos	APROVADA
	ELIANE MARQUES	2º	16/11/1978	25	-	APROVADA

Obs.: Havendo empate, terá preferência o candidato com idade maior, e, persistindo o empate,

Maior nota e se persistir o empate.
Maior tempo de Experiência

FORMADOR LOCAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO (CICLO)

ORD.	CANDIDATO	Classificação	Data de Nascimento	Pontos	Experiência Profissional	Resultado
	MARCO ANTONIO DE LIMA	1º	13/02/1971	50	18 Anos	APROVADO

Obs.: Havendo empate, terá preferência o candidato com idade maior, e, persistindo o empate,

Maior nota e se persistir o empate.
Maior tempo de Experiência

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5FA05197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			BIMESTRE(b)	%(b/a	JAN A AGO(c)	%(c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	63.882.378,00	63.882.378,00	10.450.609,38	1)6,36	39.269.932,57	61,47	24.612.445,43
RECEITAS CORRENTES	63.882.378,00	63.882.378,00	10.334.833,18	16,18	39.072.556,37	61,16	24.809.821,63
RECEITA TRIBUTARIA	6.987.631,00	6.987.631,00	894.725,42	12,80	4.038.024,85	57,79	2.949.606,15
Impostos	6.111.179,00	6.111.179,00	829.485,28	13,57	3.443.308,40	56,34	2.667.870,60
Taxas	876.452,00	876.452,00	65.240,14	7,44	594.716,45	67,85	281.735,55
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.422.825,00	3.422.825,00	519.081,65	15,17	1.964.791,33	57,40	1.458.033,67
Contribuicoes Sociais	1.722.628,00	1.722.628,00	337.897,49	19,62	1.197.642,54	69,52	524.985,46
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.699.197,00	1.699.197,00	181.184,16	10,66	767.148,79	45,15	932.048,21
RECEITA PATRIMONIAL	2.456.744,00	2.456.744,00	1.199.971,85	48,84	3.889.055,04	158,30	-1.432.311,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.455.744,00	2.455.744,00	1.199.971,85	48,86	3.889.055,04	158,37	-1.433.311,04
Receitas de Concessões e Permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	-750,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	-750,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	49.878.652,00	49.878.652,00	7.612.709,96	15,26	28.826.516,25	57,79	21.052.135,75
Transferências Intergovernamentais	49.878.652,00	49.878.652,00	7.593.359,96	15,22	28.435.737,25	57,01	21.442.914,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	19.350,00	0,00	390.779,00	0,00	-390.779,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.136.526,00	1.136.526,00	108.344,30	9,53	353.418,90	31,10	783.107,10
Multas e Juros de Mora	327.777,00	327.777,00	32.600,41	9,95	88.971,26	27,14	238.805,74
Indenizações e Restituições	412,00	412,00	6.813,12	1.653,6	18.924,79	4.593,40	-18.512,79
Receita da Dívida Ativa	808.337,00	808.337,00	68.930,77	8,53	245.522,85	30,37	562.814,15
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	115.776,20	0,00	197.376,20	0,00	-197.376,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	115.776,20	0,00	197.376,20	0,00	-197.376,20
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	40.776,20	0,00	122.376,20	0,00	-122.376,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	-75.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2198], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Data/hora da emissão: 20/set/2017 12h e 45m"							Portari
Nota Explicativa							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			BIMESTRE(b)	%(b/a)	JAN A AGO(c)	%(c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.377.198,00	1.377.198,00	604.149,75	43,87	2.142.442,34	155,57	-765.244,34
Receita de Contribuições	1.377.162,00	1.377.162,00	593.432,83	43,09	2.101.449,72	152,59	-724.287,72
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36,00	36,00	10.716,92	29.769,22	40.992,62	113.86	-40.956,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	65.259.576,00	65.259.576,00	11.054.759,13	16,924	41.412.374,91	63,46	23.847.201,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	65.259.576,00	65.259.576,00	11.054.759,13	16,94	41.412.374,91	63,46	23.847.201,09
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	65.259.576,00	65.259.576,00	11.054.759,13	16,94	41.412.374,91	63,46	23.847.201,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			3.725.937,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			3.725.937,57		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS²(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO(k)
			BIMESTRE	JAN A AGO(f)		BIMESTRE	JAN A AGO(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	61.184.860,39	64.957.179,64	9.189.574,23	37.998.636,96	26.958.542,68	10.365.343,82	32.396.384,54	32.560.795,10	31.846.288,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.308.473,39	60.239.514,51	8.992.918,37	37.310.665,83	22.928.848,68	10.051.919,67	31.807.786,97	28.431.727,54	31.258.131,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.164.951,39	31.259.258,39	6.296.088,14	21.032.231,53	10.227.026,86	6.326.502,77	21.014.462,16	10.244.796,23	20.931.278,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	35.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	10.716,92	40.988,62	19.011,38	40.988,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.108.522,00	28.920.256,12	2.696.830,23	16.218.434,30	12.701.821,82	3.714.699,98	10.752.336,19	18.167.919,93	10.285.864,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.863.292,00	4.704.570,13	196.655,86	687.971,13	4.016.599,00	313.424,15	588.597,57	4.115.972,56	588.157,05	0,00
INVESTIMENTOS	5.672.292,00	4.498.570,13	196.655,86	500.173,50	3.998.396,63	280.348,52	459.517,81	4.039.052,32	459.077,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	205.000,00	0,00	187.797,63	17.202,37	33.075,63	129.079,76	75.920,24	129.079,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.095,00	13.095,00	0,00	0,00	13.095,00	0,00	0,00	13.095,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.763.347,61	3.800.347,61	708.902,18	2.312.792,85	1.487.554,76	708.902,18	2.312.580,16	1.487.767,45	2.037.382,05	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	64.948.208,00	68.757.527,25	9.898.476,41	40.311.429,81	28.446.097,44	11.074.246,00	34.708.964,70	34.048.562,55	33.883.670,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	64.948.208,00	68.757.527,25	9.898.476,41	40.311.429,81	28.446.097,44	11.074.246,00	34.708.964,70	34.048.562,55	33.883.670,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.100.945,10			6.703.410,21		7.528.704,59	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	64.948.208,00	68.757.527,25	9.898.476,41	41.412.374,91		11.074.246,00	41.412.374,91		41.412.374,91	0,00
RESERVA DO RPPS	311.368,00	311.368,00	0,00	0,00	311.368,00	0,00	0,00	311.368,00	0,00	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:1BB784C5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II- DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.496.228,39	65.268.547,64	9.189.574,23	37.998.636,96	94,26	27.269.910,68	10.365.343,82	32.396.384,54	93,34	32.872.163,10	0,00
Legislativa	2.457.380,39	2.457.380,39	354.786,43	1.660.864,27	4,12	796.516,12	367.329,47	1.501.251,59	4,33	956.128,80	0,00
Ação Legislativa	2.457.380,39	2.457.380,39	354.786,43	1.660.864,27	4,12	796.516,12	367.329,47	1.501.251,59	4,33	956.128,80	0,00
Administração	18.311.763,00	20.526.506,95	2.529.438,00	9.967.132,14	24,73	10.559.374,81	2.748.761,93	8.049.087,09	23,19	12.477.419,86	0,00
Administração Geral	18.307.154,00	20.521.897,95	2.529.438,00	9.967.132,14	24,73	10.554.765,81	2.748.761,93	8.049.087,09	23,19	12.472.810,86	0,00
Mineração	4.609,00	4.609,00	0,00	0,00	0,00	4.609,00	0,00	0,00	0,00	4.609,00	0,00
Segurança Pública	300,00	190.300,00	0,00	0,00	0,00	190.300,00	0,00	0,00	0,00	190.300,00	0,00
Administração Geral	300,00	190.300,00	0,00	0,00	0,00	190.300,00	0,00	0,00	0,00	190.300,00	0,00
Assistência Social	1.786.826,00	2.057.775,62	218.543,68	879.456,20	2,18	1.178.319,42	267.513,60	735.042,92	2,12	1.322.732,70	0,00
Administração Geral	658.791,00	636.791,00	150.218,98	449.006,92	1,11	187.784,08	156.001,90	433.385,87	1,25	203.405,13	0,00
Assistência ao Idoso	125.100,00	85.100,00	0,00	58.151,65	0,14	26.948,35	40.361,80	46.220,69	0,13	38.879,31	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,26	0,00	0,00	105.000,00	0,30	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.300,00	368.260,08	2.864,50	87.666,52	0,22	280.593,56	26.187,56	51.464,06	0,15	316.796,02	0,00
Assistência Comunitária	645.635,00	793.624,54	37.320,20	151.491,11	0,38	642.133,43	44.962,34	98.972,30	0,29	694.652,24	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	69.000,00	28.140,00	28.140,00	0,07	40.860,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Previdência Social	2.595.946,00	2.595.946,00	373.488,61	1.858.514,76	4,61	737.431,24	416.966,35	1.609.287,68	4,64	986.658,32	0,00
Administração Geral	560.000,00	560.000,00	0,00	520.000,00	1,29	40.000,00	78.364,30	312.215,78	0,90	247.784,22	0,00
Previdência Básica	100.000,00	100.000,00	45.000,00	75.000,00	0,19	25.000,00	10.113,44	33.557,14	0,10	66.442,86	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.935.946,00	1.935.946,00	328.488,61	1.263.514,76	3,13	672.431,24	328.488,61	1.263.514,76	3,64	672.431,24	0,00
Saúde	14.267.832,00	14.668.531,68	3.280.610,70	10.181.254,00	25,26	4.487.277,68	3.266.807,39	9.020.863,68	25,99	5.647.668,00	0,00
Administração Geral	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Atenção Básica	1.233.460,00	834.159,68	116.607,46	229.464,32	0,57	604.695,36	96.561,61	191.173,32	0,55	642.986,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.760.441,00	13.360.441,00	3.092.374,76	9.718.737,22	24,11	3.641.703,78	3.099.364,24	8.659.359,53	24,95	4.701.081,47	0,00
Vigilância Sanitária	19.431,00	19.431,00	3.720,00	11.412,18	0,03	8.018,82	3.031,10	4.971,28	0,01	14.459,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	450.000,00	67.908,48	221.640,28	0,55	228.359,72	67.850,44	165.359,55	0,48	284.640,45	0,00
Educação	16.255.035,00	18.506.035,00	2.044.250,12	12.047.232,86	29,89	6.458.802,14	3.052.571,46	10.720.314,66	30,89	7.785.720,34	0,00
Administração Geral	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Alimentação e Nutrição	269.828,00	269.828,00	0,00	258.169,62	0,64	11.658,38	59.108,56	68.569,67	0,20	201.258,33	0,00
Ensino Fundamental	12.575.407,00	14.826.407,00	1.607.989,53	9.584.172,46	23,78	5.242.234,54	2.481.362,65	8.447.881,01	24,34	6.378.525,99	0,00
Educação Infantil	3.031.000,00	3.031.000,00	391.714,85	1.994.915,88	4,95	1.036.084,12	467.554,51	1.993.889,08	5,74	1.037.110,92	0,00
Educação Especial	378.200,00	378.200,00	44.545,74	209.974,90	0,52	168.225,10	44.545,74	209.974,90	0,60	168.225,10	0,00
Cultura	0,00	84.730,00	21.129,16	21.129,16	0,05	63.600,84	21.129,16	21.129,16	0,06	63.600,84	0,00
Difusão Cultural	0,00	84.730,00	21.129,16	21.129,16	0,05	63.600,84	21.129,16	21.129,16	0,06	63.600,84	0,00
Urbanismo	1.699.876,00	672.876,00	175.090,50	175.090,50	0,43	497.785,50	0,00	0,00	0,00	672.876,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	1.699.876,00	672.876,00	175.090,50	175.090,50	0,43	497.785,50	0,00	0,00	0,00	672.876,00	0,00
Habitação	350.000,00	350.000,00	1.890,40	1.890,40	0,00	348.109,60	1.890,40	1.890,40	0,01	348.109,60	0,00
Habitação Urbana	350.000,00	350.000,00	1.890,40	1.890,40	0,00	348.109,60	1.890,40	1.890,40	0,01	348.109,60	0,00
Saneamento	1.308.000,00	1.308.000,00	126.029,28	735.702,56	1,83	572.297,44	111.023,16	383.028,17	1,10	924.971,83	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.308.000,00	1.308.000,00	126.029,28	735.702,56	1,83	572.297,44	111.023,16	383.028,17	1,10	924.971,83	0,00
Gestão Ambiental	190.360,00	175.360,00	0,00	0,00	0,00	175.360,00	0,00	0,00	0,00	175.360,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	190.360,00	175.360,00	0,00	0,00	0,00	175.360,00	0,00	0,00	0,00	175.360,00	0,00
Agricultura	1.362.739,00	987.732,00	54.792,35	195.079,62	0,48	792.652,38	47.065,49	156.927,95	0,45	830.804,05	0,00
Administração Geral	195.001,00	88.001,00	0,00	80.000,00	0,20	8.001,00	0,00	80.000,00	0,23	8.001,00	0,00
Abastecimento	1.167.738,00	899.731,00	54.792,35	115.079,62	0,29	784.651,38	47.065,49	76.927,95	0,22	822.803,05	0,00
Transporte	110.508,00	5.711,00	0,00	0,00	0,00	5.711,00	0,00	0,00	0,00	5.711,00	0,00
Transporte Rodoviário	110.508,00	5.711,00	0,00	0,00	0,00	5.711,00	0,00	0,00	0,00	5.711,00	0,00
Desporto e Lazer	250.200,00	92.200,00	9.525,00	27.492,86	0,07	64.707,14	20.492,86	27.492,86	0,08	64.707,14	0,00
Assistência Comunitária	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Desporto Comunitário	220.200,00	77.200,00	9.525,00	27.492,86	0,07	49.707,14	20.492,86	27.492,86	0,08	49.707,14	0,00
Encargos Especiais	225.000,00	265.000,00	0,00	247.797,63	0,61	17.202,37	43.792,55	170.068,38	0,49	94.931,62	0,00
Administração Geral	225.000,00	265.000,00	0,00	247.797,63	0,61	17.202,37	43.792,55	170.068,38	0,49	94.931,62	0,00
Reserva de Contingência	324.463,00	324.463,00	0,00	0,00	0,00	324.463,00	0,00	0,00	0,00	324.463,00	0,00
Reserva de Contingência	13.095,00	13.095,00	0,00	0,00	0,00	13.095,00	0,00	0,00	0,00	13.095,00	0,00
Reserva do RPPS	311.368,00	311.368,00	0,00	0,00	0,00	311.368,00	0,00	0,00	0,00	311.368,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.763.347,61	3.800.347,61	708.902,18	2.312.792,85	5,74	1.487.554,76	708.902,18	2.312.580,16	6,66	1.487.767,45	0,00
Legislativa	370.347,61	370.347,61	11.797,23	50.391,84	0,13	319.955,77	11.797,23	50.391,84	0,15	319.955,77	0,00

Ação Legislativa	370.347,61	370.347,61	11.797,23	50.391,84	0,13	319.955,77	11.797,23	50.391,84	0,15	319.955,77	0,00
Administração	700.000,00	709.000,00	163.142,80	436.991,26	1,08	272.008,74	163.142,80	436.991,26	1,26	272.008,74	0,00
Administração Geral	700.000,00	709.000,00	163.142,80	436.991,26	1,08	272.008,74	163.142,80	436.991,26	1,26	272.008,74	0,00
Assistência Social	50.000,00	78.000,00	21.023,50	55.690,43	0,14	22.309,57	21.023,50	55.690,43	0,16	22.309,57	0,00
Administração Geral	50.000,00	78.000,00	21.023,50	55.690,43	0,14	22.309,57	21.023,50	55.690,43	0,16	22.309,57	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	900.000,00	900.000,00	226.910,50	626.540,24	1,55	273.459,76	226.910,50	626.540,24	1,81	273.459,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	900.000,00	900.000,00	226.910,50	626.540,24	1,55	273.459,76	226.910,50	626.540,24	1,81	273.459,76	0,00
Educação	1.743.000,00	1.743.000,00	286.028,15	1.143.179,08	2,84	599.820,92	286.028,15	1.142.966,39	3,29	600.033,61	0,00
Ensino Fundamental	1.205.000,00	1.205.000,00	203.818,69	810.146,95	2,01	394.853,05	203.818,69	809.934,26	2,33	395.065,74	0,00
Educação Infantil	472.000,00	472.000,00	73.227,32	296.474,62	0,74	175.525,38	73.227,32	296.474,62	0,85	175.525,38	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Educação Especial	66.000,00	66.000,00	8.982,14	36.557,51	0,09	29.442,49	8.982,14	36.557,51	0,11	29.442,49	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	65.259.576,00	69.068.895,25	9.898.476,41	40.311.429,81	100,00	28.757.465,44	11.074.246,00	34.708.964,70	100,00	34.359.930,55	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:DD1225E7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII- RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	6.875.346,00	6.875.346,00	3.687.503,18	53,63
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.379.949,00	2.379.949,00	1.367.972,09	57,48
1.1.1 - IPTU	1.782.708,00	1.782.708,00	1.169.309,06	65,59
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	597.241,00	597.241,00	198.663,03	33,26
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.273.957,00	1.273.957,00	326.825,81	25,65
1.2.1 - ITBI	1.273.957,00	1.273.957,00	326.825,81	25,65
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.169.223,00	2.169.223,00	1.209.703,12	55,77
1.3.1 - ISS	2.002.297,00	2.002.297,00	1.164.171,37	58,14
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	166.926,00	166.926,00	45.531,75	27,28
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.052.217,00	1.052.217,00	783.002,16	74,41
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.763.245,00	39.763.245,00	21.800.114,57	54,82
2.1 - Cota-Parte FPM	18.137.177,00	18.137.177,00	10.559.660,20	58,22
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	18.137.177,00	18.137.177,00	9.896.192,47	54,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	663.467,73	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.968.532,00	18.968.532,00	9.390.989,12	49,51
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	38.974,00	38.974,00	13.498,88	34,64
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.116,00	65.116,00	49.260,48	75,65
2.5 - Cota-Parte ITR	6.628,00	6.628,00	3.885,58	58,62
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.546.818,00	2.546.818,00	1.782.820,31	70,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	46.638.591,00	46.638.591,00	25.487.617,75	54,65
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	54.208,00	54.208,00	8.623,58	15,91
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	880.037,00	880.037,00	542.401,72	61,63
5.1 - Transferências do Salário-Educação	449.573,00	449.573,00	241.590,57	53,74
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	269.828,00	269.828,00	159.582,00	59,14
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	160.636,00	160.636,00	89.173,38	55,51
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	40.776,20	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	11.279,57	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	371.429,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	371.429,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	934.245,00	934.245,00	922.454,30	98,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.606.885,00	7.606.885,00	4.227.329,11	55,57
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.840.677,00	3.840.677,00	1.979.238,26	51,53
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.615.777,00	3.615.777,00	1.878.197,64	51,94
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.398,00	8.398,00	2.699,76	32,15
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	9.852,12	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	7.326,00	7.326,00	777,03	10,61
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	134.707,00	134.707,00	356.564,30	264,70
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.905.650,00	10.905.650,00	7.126.131,11	65,34
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.751.091,00	10.751.091,00	7.083.008,25	65,88
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	154.559,00	154.559,00	43.122,86	27,90
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.144.206,00	3.144.206,00	2.855.679,14	90,82

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.334.000,00	8.334.000,00	5.642.748,34	67,71	5.642.748,34	67,71	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.329.600,00	2.329.600,00	1.503.757,56	64,55	1.503.757,56	64,55	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.004.400,00	6.004.400,00	4.138.990,78	68,93	4.138.990,78	68,93	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.571.050,00	2.571.050,00	1.515.776,88	58,96	1.080.208,25	42,01	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.571.050,00	2.571.050,00	1.515.776,88	58,96	1.080.208,25	42,01	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.905.050,00	10.905.050,00	7.158.525,22	65,64	6.722.956,59	61,65	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	79,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	15,16
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	5,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.503.000,00	3.503.000,00	2.291.390,50	65,41	2.290.363,70	65,38	0,00
22.1 Creche	1.316.300,00	1.316.300,00	870.591,55	66,14	869.564,75	66,06	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	826.100,00	826.100,00	561.531,21	67,97	561.531,21	67,97	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	490.200,00	490.200,00	309.060,34	63,05	308.033,54	62,84	0,00
22.2 Pré-escola	2.186.700,00	2.186.700,00	1.420.798,95	64,97	1.420.798,95	64,97	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.503.500,00	1.503.500,00	942.226,35	62,67	942.226,35	62,67	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	683.200,00	683.200,00	478.572,60	70,05	478.572,60	70,05	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	13.614.098,00	13.934.098,00	9.855.123,92	70,73	8.731.725,26	62,66	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.575.450,00	8.575.450,00	5.654.767,66	65,94	5.219.199,03	60,86	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.038.648,00	5.358.648,00	4.200.356,26	78,38	3.512.526,23	65,55	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	17.117.698,00	17.437.698,00	12.146.514,42	69,66	11.022.088,96	63,21	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.855.679,14
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	43.122,86
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	71.789,88
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	2.970.591,88
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	8.051.497,08
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	449.573,00	447.043,00	292.173,13	65,36	279.566,82	62,54	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	430.764,00	2.364.294,00	751.724,39	31,79	561.625,27	23,75	0,00

43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	880.337,00	2.811.377,00	1.043.897,52	37,13	841.192,09	29,92	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	17.998.035,00	20.249.035,00	13.190.411,94	65,14	11.863.281,05	58,59	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	591,77
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	591,77
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 522.720,78	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE 7.083.008,25	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE 6.807.806,69	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício 6.626.436,59	0,00
48.2 - Restos a Pagar 181.370,10	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE 43.122,86	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE 841.045,20	0,00
51. (+) Ajustes 64.635,91	0,00
51.1 Retenções 64.682,91	0,00
51.2 Conciliação Bancária -47,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO 905.681,11	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:5AD6DF83

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII- RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.875.346,00	6.875.346,00	3.687.503,18	53,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.782.708,00	1.782.708,00	1.169.309,06	65,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.273.957,00	1.273.957,00	326.825,81	25,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.002.297,00	2.002.297,00	1.164.171,37	58,14
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.052.217,00	1.052.217,00	783.002,16	74,41
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	54.438,00	54.438,00	23.697,10	43,53
Dívida Ativa dos Impostos	531.389,00	531.389,00	184.138,83	34,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	178.340,00	178.340,00	36.358,85	20,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.763.245,00	39.763.245,00	21.136.646,84	53,16
Cota-Parte do FPM	18.137.177,00	18.137.177,00	9.896.192,47	54,56
Cota Parte do ITR	6.628,00	6.628,00	3.885,58	58,62
Cota-Parte do IPVA	2.546.818,00	2.546.818,00	1.782.820,31	70,00
Cota-Parte do ICMS	18.968.532,00	18.968.532,00	9.390.989,12	49,51
Cota-Parte IPI-Exportação	65.116,00	65.116,00	49.260,48	75,65
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	38.974,00	38.974,00	13.498,88	34,64
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.974,00	38.974,00	13.498,88	34,64
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	46.638.591,00	46.638.591,00	24.824.150,02	53,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.379.938,00	5.379.938,00	2.930.927,81	54,48
Provenientes da União	5.143.198,00	5.143.198,00	2.711.375,62	52,72
Provenientes dos Estados	192.716,00	192.716,00	82.631,12	42,88
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	44.024,00	44.024,00	136.921,07	311,01
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.379.938,00	5.379.938,00	2.930.927,81	54,48

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (f)	%(f/e) x 100	Jan a Ago 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	14.417.110,00	15.257.809,68	10.804.510,40	70,81	9.644.290,08	63,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	10.387.900,00	10.521.400,00	7.547.422,33	71,73	7.541.498,08	71,68	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.029.210,00	4.736.409,68	3.257.088,07	68,77	2.102.792,00	44,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	750.722,00	310.722,00	3.283,84	1,06	3.113,84	1,00	0,00
Investimentos	750.722,00	310.722,00	3.283,84	1,06	3.113,84	1,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.167.832,00	15.568.531,68	10.807.794,24	69,42	9.647.403,92	61,97	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (h)	% h/IVf) x 100	Jan a Ago 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.150.032,00	4.810.731,68	3.012.534,62	27,87	2.096.378,68	21,73	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.150.032,00	4.810.731,68	3.012.534,62	27,87	2.096.378,68	21,73	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.150.032,00	4.810.731,68	3.012.534,62	27,87	2.096.378,68	21,73	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	11.017.800,00	10.757.800,00	7.795.259,62	72,13	7.551.025,24	78,27	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	30,42
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	3.827.402,74

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS A	PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	47.519,53	0,00	0,00	47.519,53	0,00
Inscritos em 2015	44.685,12	0,00	28.774,91	15.910,21	0,00
Inscritos em 2016	478.412,59	30.683,58	354.897,06	92.831,95	0,00
Total	570.617,24	30.683,58	383.671,97	156.261,69	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (l)	% l/total) x 100	Jan a Ago 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.233.460,00	834.159,68	229.464,32	2,12	191.173,32	1,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.660.441,00	14.260.441,00	10.345.277,46	95,72	9.285.899,77	96,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	19.431,00	19.431,00	11.412,18	0,11	4.971,28	0,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	450.000,00	221.640,28	2,05	165.359,55	1,71	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.167.832,00	15.568.531,68	10.807.794,24	100,00	9.647.403,92	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:F2043208

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

PROCESSO Nº.1821/2017
PREGÃO Nº 13/SEMOSP/2017

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: BLU CORPORATION EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ n°. 21.891.378/0001-00, situada à Rua Hilda Theis, nº 123, Bairro: Garcia na Cidade de Blumenau/SC tel/Fax (48) 4042-2600 representada legalmente pela Senhor Adriano Alves de Abreu, inscrito no CPF nº 962.519.212-34 e RG nº 1003930, residente e domiciliado na cidade de Blumenau/SC. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 13/SEMOSP/2017, realizado no dia 30 de agosto do ano de dois mil e dezessete, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 220 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	**Contratação de serviços de locação de (02) dois caminhões basculantes do tipo truck com tração 6x4 -** com potência mínima de 240 HP, com capacidade para transportar no mínimo 12m³ de materiais soltos (cascalho, terra), em perfeitas condições de uso, os mesmos deverão ter instalados horímetros e hodômetros funcionando. As condições gerais dos veículos (motor, lataria, parte elétrica, pneus, etc) devem estar em perfeito estado de conservação. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com motoristas (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, direitos trabalhistas, etc), reparos por eventuais danos causados, serão as custas da contratada.	HR	FORD CARGO	2.000	116,66	BLU CORPORATION EIRELI - ME
2	**Contratação de serviços de locação de 01 (um) veículo do tipo cavalo mecânico, com carreta prancha acoplada;** para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços no transporte de máquinas, conforme segue: **cavalo mecânico -** com capacidade mínima de 280 cv, com disponibilidade de horário das 7h e 00m às 17h e 00m, de 2ª a 6ª feira e eventualmente aos sábados de **forma pré agendada**. **carreta prancha -** para uso no transporte de máquinas e equipamentos. Capacidade da carreta deve ser no mínimo de 24 toneladas de carga, plataforma reta, 02 ou 03 eixos, altura máxima se 1,20m, largura máxima de 3m, comprimento máximo de 18m. devidamente sinalizado de acordo com a legislação de trânsito vigente. deverá ter instalado hodômetro funcionando. As condições gerais do veículo (motor, lataria, parte elétrica, pneus, etc) devem estar em perfeito estado de conservação. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com motoristas (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, direitos trabalhistas, etc), reparos por eventuais danos causados, serão as custas da contratada. Quando solicitado, na data agendada previamente, o veículo deverá ser alocado no pátio da Secretaria de Obras de Machadinho. **Para efeito de medição para pagamento dos serviços, será considerada a quilometragem percorrida pelo veículo prancha da sede da SEMOSP até o local de destino do transporte, e retorno do veículo transportador à Secretaria de Obras**	KM		5.000	FRACASSADO	
3	**Contratação de serviços de locação de 03 (três) Caminhões TRUCK com tração 6x4, do tipo Pipa (pavão)** com potência mínima de 240 HP tanque com capacidade para transportar no mínimo 12.000 litros de água, mangueira esguicho, motor bomba, devidamente sinalizado de acordo com a legislação de trânsito vigente. deverá ter instalado horímetro e hodômetro funcionando. As condições gerais do veículo (motor, lataria, parte elétrica, pneus, etc) devem estar em perfeito estado de conservação. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com motoristas (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, direitos trabalhistas, etc), reparos por eventuais danos causados, serão as custas da contratada.	HR	MERCEDES BENZ	2.000	120,00	BLU CORPORATION EIRELI - ME
4	**Contratação de serviços de locação de 01 (um) trator de pneus tração 4x4 com guincho traseiro e lâmina dianteira;** para realização de serviços de construção e recuperação de pontes e bueiros, guincho com capacidade igual ou acima de 50 toneladas, capacidade mínima do motor de 122 CV. O veículo deverá suportar serviços em situações extremas, como arraste de madeiras em áreas de mata, alagados, etc. Deverá dispor de cabo de aço, pneus novos ou em perfeito estado de conservação. Deve ter horímetro instalado funcionando. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso. Despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e com motoristas (incluindo alimentação, deslocamento, estadias, direitos trabalhistas, etc), reparos por eventuais danos causados, serão as custas da contratada.	HR		800	FRACASSADO	

2- DOS SERVIÇOS:
2.1- Os serviços serão pertinentes à de HORA/MÁQUINA, para locar máquinas e veículos pesados, seus preços serão registrados valor unitário hora/máquina produtiva, para fins de registro de preços, obedecendo às ordens de serviços emitidas pelos responsáveis da área de atuação da Secretaria requisitante.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/INÍCIO DE SERVIÇO
4.1 - As aquisições/serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o produto/serviços até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor/serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar a execução dos serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, da data de expedição da ordem de início dos Serviços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de relatório circunstanciado dos serviços executados, atestado pela Comissão de Acompanhamento da execução dos serviços, através de ordem bancária/transferência online em conta corrente, á vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do 15, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Empresas Detentoras da Ata:

Blu Corporation EIRELI - ME
Representante:
ADRIANO ALVES DE ABREU
CPF nº 962.519.212-34 e
RG nº 1003930

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C0B78C59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.911/PMMA/2017.

DECRETO N. 3.911/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.618/PMMA/2.016, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para cobrir despesas com rescisão, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/003	04	122	00052	2	151	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de servidores Municipais da SEMAP	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.11.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP	Vencimentos e Vantagens Fixas	Recursos Livres	3.000,00	1
Total								3.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 30 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8E092D2A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.923/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSUBSTANCIADO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.712/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por meio de anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 10.625,08 (Dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e oito centavos),** a fim de adquirir material de construção para reforma e conservação da Escola Municipal Cecília Meireles e Creche Pequeno Anjo, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	064	33.90.30.00.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental –ADCT ART.60	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% - ADCT ART.60	Material de Consumo	Recurso da Educação no Ensino Funda-mental	10.625,08	1
Total								10.625,08	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	064	33.90.39.00.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% - ADCT ART.60	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recurso da Educação no Ensino Funda-	10.625,08	1

			Fundamental –ADCT ART.60				mental		
Total								10.625,08	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:95898D2D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.924/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSUBSTANCIADO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.713/PMMA/2.017, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), para aquisição de materiais de consumo e permanente, para manutenção e revitalização das ações de vigilância em saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.30.00.00	03.17.50	R$
PMMA/FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Material de Consumo – Diversos	Vigilância em Saúde	15.000,00
02/007	10	305	0026	2	049	4.4.90.52.00.00	03.17.50	R$
PMMA/FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Equipamentos e Material Permanente	Vigilância em Saúde	130.000,00
Total								145.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:047A780F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.925/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSUBSTANCIADO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.714/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito suplementar por meio de anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	301	0021	2	041	3.3.90.14.00.00	01.07.07	R$	n

PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Diárias – Pessoal civil	Piso da Atenção Básica	5.000,00	1
02/007	10	301	0021	2	041	3.3.90.39.00.00	01.07.07	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Piso da Atenção Básica	5.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito suplementar por meio de anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	301	0021	2	041	3.3.90.30.00.00	01.07.07	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Material de consumo	Piso da Atenção Básica	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DD3A189B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.927/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.715/PMMA/2.017, autorização para abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$71.660,00 (Setenta e um mil seiscentos e sessenta reais),** para cobrir despesas com prestação dos serviços da destinação do lixo (rejeitos), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAGRI	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	71.660,00	1

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.13.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP	Obrigação Patronal	Recursos Livres	71.660,00	1

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.708/PPMA/2017, entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:057D841F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.710/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 4.249,00 (Quatro mil duzentos e quarenta e nove reais), a fim de complementar as despesas com combustível para atender os pequenos produtores rurais, que contribuem com pagamento de taxas para manutenção da frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei nº. 1.470/PMMA/2.015, que regulamenta o uso de maquinários públicos para fins de prestação de serviços ao interesse público dos produtores rurais do município, atendendo, as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	2	180	3.3.90.30.00.00	03.00.00	R$
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Manutenção da Frota para atender os Produtores rurais	Material de Consumo	Recurso do Tesouro – Exercícios Anteriores	4.249,00
Total								4.249,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A24DE8EC

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.711/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor R$ 8.065,00 (Oito mil sessenta e cinco reais), a fim de complementar as despesas com combustível para atender os pequenos produtores rurais, que contribuem com pagamento de taxas para manutenção da frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei nº. 1.470/PMMA/2.015, que regulamenta o uso de maquinários públicos para fins de prestação de serviços ao interesse público dos produtores rurais do município, com incentivo à melhoria da produção primária e de geração de emprego e renda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	2	180	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$
PMMA/FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Manutenção da Frota para atender os Produtores rurais	Material de Consumo	Recurso Livres	8.065,00
Total								8.065,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BF32A8F2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.712/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por meio de anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 10.625,08 (Dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e oito centavos),** a fim de adquirir material de construção para reforma e conservação da Escola Municipal Cecília Meireles e Creche Pequeno Anjo, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	064	33.90.30.00.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental –ADCT ART.60	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% - ADCT ART.60	Material de Consumo	Recurso da Educação no Ensino Fundamental	10.625,08	1
Total								10.625,08	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	064	33.90.39.00.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental –ADCT ART.60	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% - ADCT ART.60	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recurso da Educação no Ensino Fundamental	10.625,08	1
Total								10.625,08	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4FD262F0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.713/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), para aquisição de materiais de consumo e permanente, para manutenção e revitalização das ações de vigilância em saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	305	0026	2	049	3.3.90.30.00.00	03.17.50	R$
PMMA/FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Material de Consumo – Diversos	Vigilância em Saúde	15.000,00
02/007	10	305	0026	2	049	4.4.90.52.00.00	03.17.50	R$
PMMA/FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Equipamentos e Material Permanente	Vigilância em Saúde	130.000,00
Total								145.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:43BFF1D2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.714/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito suplementar por meio de anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	301	0021	2	041	3.3.90.14.00.00	01.07.07	R$	n
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Diárias – Pessoal civil	Piso da Atenção Básica	5.000,00	1
02/007	10	301	0021	2	041	3.3.90.39.00.00	01.07.07	R$	n
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Piso da Atenção Básica	5.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito suplementar por meio de anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	301	0021	2	041	3.3.90.30.00.00	01.07.07	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Material de consumo	Piso da Atenção Básica	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:00C35BAA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.715/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE REMANEJAMENTO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorização para abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$71.660,00 (Setenta e um mil seiscentos e sessenta reais),** para cobrir despesas com prestação dos serviços da destinação do lixo (rejeitos), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/SEMAGRI	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	71.660,00	1

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de valores ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.13.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP	Obrigação Patronal	Recursos Livres	71.660,00	1

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1.708/PPMA/2017, entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:787E102C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 27/CPL/2017 3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 027/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 12.435,00 (Doze Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Fornecedor: M. ONEIDE DECAMARGO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.510.226/0001-59, neste ato representado por MARIA ONEIDE DE CAMARGO, portadora de cédula de identidade RG 000638698 SSP-RO, inscrita no CPF/MF 566.975622-34, com o valor total: 4.145,00 (Quatro Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Pão tipo Caseiro fresco do dia, com aspecto próprio e textura macia, com aproximadamente 50 gramas, tamanho regular.	kg	500	Caseiro	R$ 8,29,00	R$ 4.145,00

Ministro Andreazza/RO. 23 de março de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:16E00596

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- REPUBLICADO

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1158				
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07				
Data: 18/09/2017	15:27:30			
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Exercício: 2016		Mês: 12	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.929.288,40	17.929.288,40	19.122.183,55	1.192.895,15
RECEITA TRIBUTARIA	710.396,79	710.396,79	688.323,60	-22.073,19
IMPOSTOS	667.037,95	667.037,95	653.872,27	-13.165,68
TAXAS	43.358,84	43.358,84	34.451,33	-8.907,51
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.502.026,42	1.502.026,42	1.769.966,84	267.940,42
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.468.797,79	1.468.797,79	1.736.676,16	267.878,37
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33.228,63	33.228,63	33.290,68	62,05
RECEITA PATRIMONIAL	1.443.150,34	1.443.150,34	1.845.340,29	402.189,95
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.443.150,34	1.443.150,34	1.845.340,29	402.189,95
RECEITA DE SERVICOS	41.980,90	41.980,90	159.227,92	117.247,02
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.210.788,13	14.210.788,13	14.595.880,80	385.092,67
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.210.788,13	14.210.788,13	14.595.880,80	385.092,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.945,82	20.945,82	63.444,10	42.498,28
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	10.847,74	10.847,74
INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	177,72	177,72
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	20.945,82	20.945,82	26.825,54	5.879,72
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	25.593,10	25.593,10
RECEITAS CAPITAL (II)	0,00	3.829.578,22	2.200.833,67	-1.628.744,55
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	3.829.578,22	2.200.833,67	-1.628.744,55
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	3.829.578,22	2.200.833,67	-1.628.744,55

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	17.929.288,40	21.758.866,62	21.323.017,22	-435.849,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	17.929.288,40	21.758.866,62	21.323.017,22	-435.849,40
DÉFICIT (VII)	-	1.001.051,29	-	-
TOTAL(VIII) = (VI + VII)	17.929.288,40	22.759.917,91	21.323.017,22	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.001.051,29 -		-
SUPERÁVIT FINANCEIRO	-	1.001.051,29 -		-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	15.449.265,81	16.702.611,96	15.587.736,60	15.503.143,20	15.499.338,20	1.114.875,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.679.661,22	10.736.698,89	10.013.585,36	10.013.585,36	10.013.585,36	723.113,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.769.604,59	5.965.913,07	5.574.151,24	5.489.557,84	5.485.752,84	391.761,83
DESPESAS DE CAPITAL (X)	557.058,10	4.480.409,43	4.080.624,01	2.823.312,67	2.823.312,67	399.785,42
INVESTIMENTOS	91.745,94	3.989.097,27	3.636.967,40	2.379.656,06	2.379.656,06	352.129,87
AMORTIZACAO DA DIVIDA	465.312,16	491.312,16	443.656,61	443.656,61	443.656,61	47.655,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	1.603.969,92	1.517.969,92	0,00	0,00	0,00	1.517.969,92
	318.994,57	58.926,60	0,00	0,00	0,00	58.926,60
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	17.929.288,40	22.759.917,91	19.668.360,61	18.326.455,87	18.322.650,87	3.091.557,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV) = (XIII + XIV)	17.929.288,40	22.759.917,91	19.668.360,61	18.326.455,87	18.322.650,87	3.091.557,30
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	1.654.656,61			
TOTAL(XVII) = (XV + XVI)	17.929.288,40	22.759.917,91	21.323.017,22	-	-	-

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2016

JAILTON MARQUES DA SILVA
CRC/RO-003035/O-3
Tec. Contabil

JAILTON MARQUES DA SILVA
CRC/RO-003035/O-3
Tec. Contabil

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

31.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
31.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
31.3 - FUNDEB
31.5 - SAÚDE
31.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
83.1 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
399.1 - IPRENU INSTITUTO DE PREVIDENCIA
410.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA UNIÃO
410.5 - SAÚDE

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	50.388,24	36.443,74	47.606,48	47.606,48	1.773,58	37.451,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.388,24	36.443,74	47.606,48	47.606,48	1.773,58	37.451,92
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	615.319,45	590.994,04	590.994,04	24.325,41	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	615.319,45	590.994,04	590.994,04	24.325,41	0,00
TOTAL	50.388,24	651.763,19	638.600,52	638.600,52	26.098,99	37.451,92

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2016

JAILTON MARQUES DA SILVA
CRC/RO-003035/O-3
Tec. Contabil

JAILTON MARQUES DA SILVA
CRC/RO-003035/O-3
Tec. Contabil

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

31.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
31.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
31.3 - FUNDEB
31.5 - SAÚDE
31.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
83.1 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
399.1 - IPRENU INSTITUTO DE PREVIDENCIA
410.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA UNIÃO
410.5 - SAÚDE

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	15.972,11	40.477,32	56.297,92	151,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.972,11	40.477,32	56.297,92	151,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.480,00	13.480,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	13.480,00	13.480,00	0,00	0,00
TOTAL	15.972,11	53.957,32	69.777,92	151,51	0,00

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA UNIAO, 31 de Dezembro de 2016

JAILTON MARQUES DA SILVA
Tec. Contabil
CRC/RO-003035/O-3

JAILTON MARQUES DA SILVA
Tec. Contabil
CRC/RO-003035/O-3

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

31.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
31.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
31.3 - FUNDEB
31.5 - SAÚDE
31.6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
83.1 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
399.1 - IPRENU INSTITUTO DE PREVIDENCIA
410.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA UNIÃO
410.5 - SAÚDE

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5F55067A

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017
PROCESSO Nº 558-1/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES
VALIDA ATÉ 20.09.2018

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Luiz Gomes Furtado**, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s): Jairo Coelho Resplande – Me, Urupá Distribuidora Ltda – Me e Comercial Familia Ltda - Me.

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de gêneros Alimentícios,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo nº 558-1/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de materiais** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO
4. – Fica esta Ata de Registro de Preços vinculada à todas as obrigações e condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico n. 053/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1) pelo setor de almoxarifado do município de Nova União;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no anexo I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir da verificação da desconformidade, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Nova União, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Nova União para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
9.2 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
9.3 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
9.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
9.5 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
9.6 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
10.1.3) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
10.1.4) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:
10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria interessada.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 053/2017 e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.
15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos no anexo I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 20 de setembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Empresas:

JAIRO COELHO RESPLANDE – ME

COMERCIAL FAMILIA LTDA - ME.

URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA – ME E

ANEXO I

Fornecedor: Comercial Familia Ltda - Me
C.N.P.J.: 07.354.151/0001-97
Tel/Fax: 69 3466-1218 Cep: 76.924-000
Endereço: Rua Ayrton Senna 1426-A, Centro, Nova União/Ro
Nome do Representante: Paulo Nilson Soares
Email:
paulonilsonsoares@gmail.com

Item	Código SRP	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	P. Unit.	Preço total
01	16312	**Arroz polido**, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Pacotes	2.000	Mestre cuca	12,00	24.000,00
02	16313	**Açúcar** refinado amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.	Pacotes	3.750	Delicia	3,96	14.850,00
03	16314	**Óleo de soja** refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml. Caixa com 24 unidades.	Frascos com 900 ml	4800	Soya	3,21	15.408,00
04	16315	**Sal Iodado** Refinado, pacote com **1 KG.**	Pacote	650	Mestre cuca	0,95	617,50
05	16316	**Biscoito doce tipo sem recheio amanteigado**, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 290g.	Pacote	2.000	Dallas	2,86	5.720,00
06	16317	**Biscoito salgado**, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g.	Pacote	2.000	Dallas	2,79	5.580,00
07	16318	**Farinha de Trigo** sem fermento de boa qualidade, embalagens plásticas de 1 kg.	Pacotes	2.300	Mestre cuca	2,90	6.670,00
11	16319	**Macarrão** parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.	Pacote	1500	Todeschini	1,48	2.220,00
12	16320	**Extrato de tomate**, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de 270g.	Caixa	1.000	Olé	1,36	1.360,00
15	16321	**Fubá de Milho** - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg.	Pacote	600	Bernardo	1,79	1.074,00
16	16322	**Fermento químico** em pó para bolo, 100g.	Pacote	2.000	Campilar	2,25	4.500,00
18	16323	**Canjica** - Milho amarelo tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 500g.	Pacote	800	Bernardo	1,35	1.080,00
31	16324	**Farinha de mandioca** fina embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em fardos de plástico transparentes.	KG	1.500	Região	4,50	6.750,00
32	16325	**Refrigerante** gaseificado vários sabores, embalagem semi-rígida tipo PET, contendo 2 l	Frasco	500	Frisky	3,20	1.600,00
34	16326	**Café** torrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem aluminada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	Pacote	1.000	Jamari	9,25	9.250,00
37	16327	**Amido de milho**, produto amelace extraído do milho, em embalagem de 500g.	Caixa	500	Campilar	4,90	2.450,00
38	16328	**Emustab**, pote com 100 gramas	Pote	200	Selecta	6,60	1.320,00
40	16329	Repolho branco	Kg	600	Parana	3,49	2.094,00
41	16330	Batata Inglesa	Kg	800	Parana	2,79	2.232,00
42	16331	Tomate	Kg	800	Saladete	5,90	4.720,00
43	16332	Melancia	Kg	1500	Parana	2,28	3.420,00
44	16333	Maçã nacional	Kg	1000	Parana	4,99	4.990,00
45	16334	Laranja Pera	Kg	1000	Parana	3,30	3.300,00
Total							125.205,50

Fornecedor: Jairo Coelho Resplande - Me
C.N.P.J.:17.747.568/0001-73
Tel: 69 9.9252-7190
Endereço: Av. Afonso Pena, 2163, centro, Teixerópolis/Ro
Nome do Representante: Jairo Coelho Resplande
Email:
jairototalstar@hotmail.com

Item	Código SRP	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	P. Unit.	Preço total
08	16335	**Frango tipo peito inteiro** - congelado, inteiro, não temperado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico.	KG	5.000	Guibom	6,99	34.950,00
09	16336	**Carne Bovina moída** – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de : vestígios de descongelamento,, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso liquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, przo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	5.000	Região	13,59	67.950,00
10	16337	**ALHO** - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade.	KG	400	Nacional	21,78	8.712,00
17	16338	**Fermento biológico para pão**, sachê com até 20g.	Pacote	1.500	Dona Benta	1,85	2.775,00
20	16339	**Pão Francês** aproximadamente 50 grs. cada	KG	3.000	Região	11,22	33.660,00
22	16340	**Colorífico em pó de Urucum** fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho pacotes com 500 gramas.	Pacote	250	Q' delicia	4,89	1.222,50
23	16341	**CEBOLA PÊRA** de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica,	KG	300	Nacional	3,90	1.170,00
24	16342	**Cenoura** especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	KG	300	Nacional	3,90	1.170,00
25	16343	**Margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, contendo peso líquido 500g.	Pote	300	Soya	3,78	1.134,00
26	16344	**Coco Ralado** - não adoçada e desidratado, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 100g.	Pacote	500	Miminha	3,74	1.870,00
27	16345	**Caldo de galinha** em tablete com 06 cubos, 57g.	Caixa	300	Soya	0,99	297,00
28	16346	**Leite condensado** tradicional, embalagem em caixa tetrapak de 395g.	Caixa	300	Vencedor	3,63	1.089,00
29	16347	**Leite em pó** integral, embalagem contendo no mínimo 400g.	Pacote	80	Itambé Precioso	7,89	631,20
35	16348	**Creme de leite,** Embalagem tetrapak de 300g.	Caixa	300	Mococa	2,72	816,00
36	16349	**Ovo de Galinha**, vermelho casaca porosa, limpo e bem embalado.	Dúzias	800	Região	5,65	4.520,00
47	16350	Bebida Láctea em fermentada com polpa morango 900 gr. (sachê), com selo de inspeção do Ministério da Agricultura.	Litros	2600	Real	5,02	13.052,00
Total							175.018,70

Fornecedor: Urupá Distribuidora Ltda - Me
C.N.P.J.: 26.351.705/0001-47
Tel: 69 9.9257-4609
Endereço: Rua dos Mineiros, 1160, Bairro Urupá, Ji-Paraná/Ro
Nome do Representante: Sonia Regina Salvador Forte
Email:

Item	Código SRP	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	P. Unit.	Preço total
13	16351	**Milho Verde** em conserva, com 200g.	Lata/copo	1.000	DEIS+	1,34	1.340,00
14	16352	**Achocolatado** em pó instantâneo, acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido	Pacote	1.000	Mika	3,10	3.100,00
19	16353	**Canjiquinha** - Milho amarelo tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 500g.	Pacote	600	Bernardo	1,95	1.170,00
21	16354	**Feijão carioquinha**, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	Pacote	600	Bom Caldo	3,90	2.340,00
30	16355	**Leite longa vida integral,** UHT, embalagem tetrapark, contendo 1 litro	Caixa	2.500	Italac	2,99	7.475,00
33	16356	**Erva Mate** queimada, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 250g.	Caixa	400	Campilar	6,22	2.488,00
39	16357	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	5000	Avenorte	6,00	30.000,00
Total							47.913,00

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D88059DB

